

Diário do Legislativo de 27/10/2005

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 81ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - 59ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura - Destinada a Homenagear a Cooperativa de Crédito Rural do Norte de Minas Ltda. - Credinor - Pelo Transcurso de 20 Anos de sua Fundação

1.3 - 60ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura - Destinada à Abertura da Audiência Pública "Revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2004/2007"

1.4 - Reunião de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissão

4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATA

ATAS

ATA DA 81ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 25/10/2005

Presidência do Deputado Luiz Fernando Faria

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 457 a 459/2005 (encaminham os Projetos de Lei nºs 2.737 a 2.739/2005, respectivamente), do Governador do Estado - Ofício nº 33/2005, do Presidente do Tribunal de Contas - Propostas de Ação Legislativa nºs 438 a 440/2005, de autoria popular - Ofícios e cartão - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.740 a 2.747/2005 - Projetos de Resolução nºs 2.748 e 2.749/2005 - Requerimentos nºs 5.522 a 5.537/2005 - Requerimentos das Comissões de Direitos Humanos (2) e de Saúde e de Política Agropecuária e dos Deputados Leonardo Moreira (19), Gustavo Corrêa e outros e Gilberto Abramo - Proposição não Recebida: Requerimento da Deputada Vanessa Lucas - Comunicações: Comunicações das Comissões de Transporte, de Fiscalização Financeira, de Política Agropecuária e de Turismo e dos Deputados José Henrique e Roberto Ramos - Comunicação não Recebida: Comunicação do Deputado Doutor Viana - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Luiz Humberto Carneiro, Sebastião Costa, Dilzon Melo, Alencar da Silveira Jr. e Fahim Sawan - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 94/2005 - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos da Comissão de Direitos Humanos (2) e dos Deputados Gilberto Abramo, Leonardo Moreira (19) e Gustavo Corrêa e outros e requerimento das Comissões de Saúde e de Política Agropecuária; deferimento - Questão de ordem - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rogério Correia - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Ermano Batista - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jésus Lima - Jô Moraes - João Bittar - João Leite - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Kangussu - Márcio Passos - Maria Olívia - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Luiz Fernando Faria) - Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Elmiro Nascimento, 3º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 457/2005*

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2005.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame e deliberação da egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bicas o imóvel que especifica.

O imóvel constante na proposta é de propriedade do Estado desde o ano de 1976, quando o recebeu em doação do Município de Bicas, para a construção de um posto de saúde. Tal objetivo não se consumou, estando o imóvel ocioso até a presente data.

A administração estadual não tem planos para o seu aproveitamento, razão por que a sua devolução àquele município reveste-se de interesse público, uma vez que no local será implantado pela administração municipal um programa de esporte educacional.

A Secretaria de Estado de Saúde, à qual está vinculado o imóvel, manifestou-se favoravelmente à sua devolução ao Município de Bicas.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter ao elevado exame desta Assembléia o expediente anexo.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de lei 2.737/2005

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bicas o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Bicas terreno constituído pela área de 600,00m², situado na Av. Ralph Grunewald, Bairro Retto Júnior, no Município de Bicas, registrado sob o nº R-1-182, livro 2-B, fls. 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bicas.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" é destinado à implantação de programa de esporte educacional.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 458/2005*

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2005.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame e deliberação da egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Fortuna de Minas o imóvel que especifica.

O imóvel de que trata o projeto foi incorporado ao patrimônio do Estado por doação de particular no ano de 1950, destinado à instalação de uma escola rural. De fato, até o ano de 1994 funcionou no local uma escola rural, quando então ocorreu a sua municipalização e posterior nucleação. No momento abriga atividades comunitárias.

Destarte, a transferência do imóvel àquele município possibilitará que o seu aproveitamento se dê de forma mais ampla, uma vez que melhorias diversas, inclusive ampliações, poderão ser executadas pela Administração Municipal em favor daquela comunidade.

A Secretaria de Estado de Educação, por intermédio da sua Superintendência Regional de Sete Lagoas, manifestou-se favoravelmente à liberação do imóvel, que já é administrado pelo Município de Fortuna de Minas.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter ao elevado exame desta Assembléia o expediente anexo.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de lei 2.738/2005

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Fortuna de Minas o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Fortuna de Minas terreno constituído pela área de 10.000m² e respectiva benfeitorias, situado no Povoado Córrego de Areias, naquele Município, registrado sob o nº 13.613, livro 3-V, fls. 21v22, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" é destinado ao funcionamento de atividades comunitárias.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 459/2005*

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2005.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que cria o Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais.

A medida consolidada na proposta, visa criar condições de competitividade ao instituir a equalização financeira para projetos estratégicos do ponto de vista do desenvolvimento econômico do Estado. Atualmente, Minas sofre uma concorrência desleal da parte de outros Estados que têm possibilidades de utilizar fundos constitucionais federais ou de outra natureza com condições favorecidas, que provocam uma distorção na capacidade de competir por certos tipos de investimentos em vista da desigualdade de condições.

Para melhor compreensão do conteúdo do projeto, faço anexar a Exposição de Motivos do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, responsável pela formulação e coordenação da política estadual de desenvolvimento econômico.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter ao elevado exame desta Assembléia o expediente anexo.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de lei nº 2.739/2005

Cria o Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º - Fica criado o Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais, entidade contábil sem personalidade jurídica, com o objetivo de

umentar a competitividade do Estado na atração e manutenção de empreendimentos de importância estratégica para a expansão ou modernização das cadeias produtivas ou de suas aglomerações produtivas locais, por meio do mecanismo de equalização de encargos.

Parágrafo único - O prazo para a contratação de operações no âmbito do Fundo é de oito anos contados da data de publicação desta lei, podendo ser prorrogado por ato próprio do Poder Executivo, uma única vez, por igual período, com base no desempenho do Fundo e nas suas disponibilidades financeiras.

Art. 2º - São recursos do Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais:

I - os originários da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM, de que trata a Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, alterada pela Lei Federal nº 8.001, de 13 de março de 1990, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 1, de 11 de janeiro de 1991;

II - as dotações consignadas no Orçamento Fiscal do Estado e os créditos adicionais;

III - as operações de crédito interno e externo de que o Estado venha a ser mutuário e destinadas ao Fundo; e

IV - outros recursos previstos em Lei Orçamentária.

§ 1º - O Fundo transferirá ao Tesouro Estadual recursos para amortização e pagamento, parcial ou integral, de serviços de dívidas contraídas pelo Estado em operações de créditos interno e externo que vierem a ser contratadas e destinadas ao Fundo, na forma, valores e condições regulamentadas pelo Poder Executivo, sem prejuízo do cronograma de liberações para as operações do Fundo.

§ 2º - O superávit financeiro do Fundo, apurado no término de cada exercício fiscal, será mantido em seu patrimônio, ficando autorizada sua utilização nos exercícios seguintes.

Art. 3º - Podem ser beneficiários de operações com recursos do Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais empresas de qualquer setor, instaladas ou que pretendam se instalar no Estado, que apresentem projeto de investimentos caracterizado como empreendimento de importância estratégica para o Estado.

§ 1º - Para efeitos do "caput", constituem fatores de caracterização da importância estratégica do empreendimento, considerados isolada ou cumulativamente:

I - seus efeitos intersetoriais;

II - seu papel no atendimento à demanda de insumos e serviços por parte de empresa instalada ou a se instalar no Estado;

III - sua capacidade de desenvolvimento de fornecedores dentro do Estado;

IV - seu potencial exportador;

V - sua caracterização como de alto conteúdo tecnológico;

VI - sua caracterização como empresa pioneira por dedicar-se à produção de bens ou à realização de serviços novos no Estado;

VII - seus efeitos sobre a melhoria quantitativa ou qualitativa na oferta de trabalho em Minas Gerais; e

VIII - seus efeitos sobre a geração de impostos estaduais.

§ 2º - O Regulamento do Fundo estabelecerá normas e procedimentos referentes aos processos de enquadramento das solicitações e sobre as alçadas de deliberação relativas à aprovação das operações.

Art. 4º - O Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais, de natureza e individualização contábeis, terá os seus recursos aplicados na forma de equalização de encargos de contrato de financiamento firmado pela empresa beneficiária com:

I - o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.- BDMG, com recursos de qualquer origem, inclusive na condição de mandatário de fundo estadual;

II - instituição financeira oficial do País; e

III - outras instituições nacionais ou internacionais, conforme critérios e requisitos estabelecidos em regulamento.

§ 1º - Para efeitos desta lei, adotam-se os conceitos definidos nos incisos I e II a seguir, que se complementam, para sua aplicabilidade operacional, com as determinações contidas nos §§ 2º a 4º deste artigo:

I - equalizar significa tornar os encargos cobrados no contrato-referência equivalentes ao menor encargo vigente na data de enquadramento da operação, no âmbito de linha de financiamento similar de fundo estadual ou de instituição financeira do País;

II - contrato-referência é o contrato de financiamento firmado pelo beneficiário com alguma das instituições definidas nos incisos I a III.

§ 2º - A equalização poderá ser total ou parcial, observados o mérito do empreendimento, as disponibilidades de recursos do Fundo e as normas estabelecidas em regulamento.

§ 3º - Os recursos necessários à equalização total ou parcial de encargos serão liberados à empresa beneficiária da operação sob a forma de financiamento reembolsável.

§ 4º - As condições de cada operação, incluindo o valor limite do financiamento, seus prazos, a contrapartida a cargo do beneficiário, os encargos, as garantias, assim como os requisitos para liberação dos recursos, serão definidas em contrato, observadas as normas estabelecidas no regulamento.

Art. 5º - O regulamento do Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais estabelecerá sanções, incluindo multas, juros moratórios, suspensão ou cancelamento das liberações de recursos e exigibilidade da dívida, bem como procedimentos a serem adotados pelo agente financeiro, nos casos de inadimplemento técnico e financeiro e irregularidades por parte de beneficiário de operação.

Parágrafo único - Constituirão motivos para a aplicação de sanções e penalidades, sem prejuízo dos demais previstos em regulamento:

I - o inadimplemento ou irregularidades, por parte do beneficiário, em relação às obrigações assumidas no contrato-referência;

II - a prática comprovada de sonegação fiscal pela empresa beneficiada durante a vigência dos contratos; e

III - o descumprimento da legislação ambiental ou o cancelamento de licenciamentos concedidos ao empreendimento objeto da operação.

Art. 6º - O Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais tem como órgão gestor a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, com competências e atribuições estabelecidas em regulamento, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 27, de 18 de janeiro de 1993.

Art. 7º - O agente financeiro do Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais será o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, que atuará, também, como mandatário do Estado para contratação de operação com recursos do Fundo e para efetuar cobranças em todas as instâncias.

Parágrafo único - A remuneração do agente financeiro por serviços prestados ao Fundo será de 3% (três por cento) do valor de cada parcela do financiamento e dela descontada no ato de sua liberação.

Art. 8º - As competências e atribuições do BDMG, na condição de agente financeiro e de mandatário do Fundo, serão estabelecidas em regulamento, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 27, de 18 de janeiro de 1993 e dos §§ 1º a 3º.

§ 1º - O agente financeiro fica autorizado:

I - a cobrar do beneficiário taxa de abertura de crédito e despesas relativas a avaliação de garantias, observados os seus normativos internos;

II - a recombinar prazos, cálculo da dívida e forma de pagamento de valores vincendos e vencidos, bem como a transigir com relação a sanções e penalidades decorrentes de inadimplemento por parte do beneficiário, observados seus normativos próprios e procedimentos estabelecidos no Regulamento do Fundo; e

III - a receber bens em dação de pagamento para quitação de financiamento e promover sua alienação.

§ 2º - Havendo a alienação de bens dados em pagamento, nos termos do inciso III do § 1º, o BDMG poderá debitar dos valores resultantes das alienações a serem transferidos ao Fundo, os gastos por ele incorrido na avaliação, transferência, administração e guarda dos referidos bens e as despesas relativas a procedimentos judiciais, a título de ressarcimento pelos referidos gastos.

§ 3º - O BDMG levará a débito do Fundo os valores não recebidos, depois de esgotadas as medidas de cobrança administrativas ou judiciais cabíveis, e, ainda, quando considerados os débitos irrecuperáveis ou caracterizados nos termos do disposto no inciso II do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, observadas as normas do Regulamento.

Art. 9º - Compete à Secretaria de Estado de Fazenda a supervisão financeira da gestora e do agente financeiro, no que se refere à elaboração da proposta orçamentária do Fundo e de seu cronograma de liberações de recursos.

Parágrafo único - O agente financeiro e a gestora se obrigam a apresentar relatórios específicos na forma solicitada pela Secretaria de Estado de Fazenda, além dos demonstrativos devidos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 10 - Integram o grupo coordenador um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE;

II - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

III - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF;

IV - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG;

V - Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INDI; e

VI - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG.

§ 1º - Poderão ser convidados para as reuniões do grupo coordenador representante de outras instituições estaduais, no caso de discussão de projeto relacionado com sua pasta.

§ 2º - As competências e atribuições do grupo coordenador serão definidas em regulamento, observadas as normas aplicáveis, especialmente as da Lei Complementar nº 27, de 2003.

Art. 11 - Os demonstrativos financeiros do Fundo de Equalização do Estado Minas Gerais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 - Fica autorizado o crédito especial no Orçamento Fiscal de 2005, no valor de até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), com recursos da fonte definida no inciso I do art. 2º.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

Encaminho a Vossa Excelência anteprojeto de lei que cria o Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais. As razões para a criação, a aplicação e operacionalização do referido Fundo constam na presente Exposição de Motivos, que submetemos à sua apreciação.

Há cerca de uma década, a competição dos Estados brasileiros por novos investimentos vem se tornando uma batalha diária na tentativa de conquista de novos postos de trabalho, renda e atividade econômica para seu território, chegando ao ponto de merecer a alcunha de "guerra fiscal", pelo fato de envolver o imposto estadual - o ICMS - como moeda de troca junto a empreendedores.

O Estado de Minas Gerais, assim como alguns outros Estados, tem se posicionado contrário a essa prática, muito embora, recentemente, tenha passado a responder à altura a qualquer tentativa de aliciar empresas mineiras ou empreendimentos que já teriam destino certo para Minas levando-se em conta apenas os quesitos de disputa legítima, como logística, infra-estrutura, tradição, qualidade e treino da mão-de-obra e outros aspectos de natureza técnica.

Entretanto, a cada dia, as condições de competitividade de Minas Gerais são contrapostas por promessas extremamente audazes e agressivas de Estados limítrofes ao território mineiro, quer na área fiscal, quer em outros campos de interesse das empresas investidoras como é o caso das linhas de crédito.

Contando com recursos de fundos estaduais, em menor escala, ou de fontes regionais de origem federal - como é o caso do Fundo do Centro Oeste - FCO e do Fundo do Nordeste - FNE (embora este último atenda à região mineira da ADENE), a combinação das práticas fiscais aliada a condições muito diferenciadas das linhas de crédito nesses Estados - notadamente Goiás, Bahia, Mato Grosso, Tocantins e Espírito Santo - tem levado Minas a perder investimentos, empregos, renda e atividade econômica, que não perderia, se houvessem instrumentos que lhe permitissem responder à altura ao desafio imposto por essas práticas. Criados por dispositivos constitucionais, em 1988, o FCO e o FNE passaram a ser importantes argumentos de atração de investimentos novos para as localizações de influência desses mecanismos.

Regiões mineiras que se limitam com os Estados destacados acima têm sofrido perdas sucessivas, independentemente da vontade do Executivo mineiro de responder à altura no quesito de financiamentos, em igual condição da oferta existente nos concorrentes mencionados, pela falta de instrumentos competitivos.

A partir da edição da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, ampliaram-se mais os benefícios para quem utiliza os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, com sensível redução nos encargos financeiros das operações. As alterações na regulamentação dos Fundos Constitucionais de Financiamento procuram facilitar o acesso de produtores rurais e empresários aos empréstimos concedidos. A redução das taxas de juros é um dos benefícios trazidos por essas modificações. Além disso, o beneficiário que estiver em dia com as parcelas vencidas é premiado com um bônus de adimplência.

As principais mudanças que ocorreram e que vêm dificultando a manutenção dos novos investimentos de empresas mineiras em Minas Gerais ou a atração de investimentos de outras origens, apenas com os recursos dos nossos fundos estaduais, são:

Redução da Taxa de Juros: as taxas, hoje, se situam entre 6,00% a 10,75% ao ano, nas operações rurais, e entre 8,75% a 14,00% ao ano, para as demais operações. Antes, os encargos eram compostos por um indexador variável (TJLP, IGP-DI), acrescido de uma taxa fixa. Comparativamente, em Minas Gerais, os recursos de custo financeiro mais próximo são no mínimo 5,0% mais caros, por ano, que os apontados (recursos do fundo FIND/PROIM que custam IPC-A + 4,0%, para financiar investimentos fixos em operações integradas com o setor rural).

Fixação da Taxa de Juros: as novas taxas, agora fixas, variam em função do porte do beneficiário e da natureza da operação, privilegiando as operações rurais.

Bônus de Adimplência: a empresa/empresário com os compromissos em dia ganha prêmios - são os bônus de adimplência. Eles incidem sobre os encargos financeiros, garantindo a redução das taxas em até 25% para a região do semi-árido e em até 15% para as demais regiões.

Como se pode observar, as linhas de créditos proporcionadas por esses fundos constitucionais tem sido fator de decisão para os principais empreendimentos agroindustriais e de outros setores que demandam recursos de longo prazo para a consolidação desses empreendimentos.

Dados divulgados pelo Ministério da Integração Nacional do primeiro trimestre deste ano, demonstram essas concentrações, que sobrepujam os investimentos conquistados por Minas em regiões limítrofes com os Estados apaniguados pelos Fundos Federais Constitucionais, conforme quadro abaixo referente às contratações:

Fundos Constitucionais de Financiamento

Contratações - por Atividade/Quantidade de Operações

Janeiro a Março-2005

Atividade	Fundo							
	FCO		FNE		FNO		Total	
	Quant. de Operações	%						
Rural	7.942	95,3	61.576	99,0	2.669	95,8	72.187	98,5
Industrial	73	0,9	153	0,3	117	4,2	343	0,5
Turismo	9	0,1	12	0,0	1	0,0	22	0,0
Infra-estrutura	3	0,0	2	0,0	-	-	5	0,0
Comércio e Serviço	305	3,7	446	0,7	-	-	751	1,0
Total	8.332	100,0	62.189	100,0	2.787	100,0	73.308	100,0

Fonte: Informações Gerenciais fornecidas pelo Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia.

Fundos Constitucionais de Financiamento

Contratações - por Porte/Quantidade de Operações

Janeiro a Março-2005

Porte	Fundo							
	FCO		FNE		FNO		Total	
	Quantidade de Operações	%						
Mini/Micro/Pequeno	7.886	94,6	61.779	99,3	2.495	89,5	72.160	98,4
Médio	364	4,4	262	0,4	185	6,6	811	1,1
Grande	82	1,0	148	0,3	107	3,9	337	0,5
Total	8.332	100,0	62.189	100,0	2.787	100,0	73.308	100,0

Fonte: Informações Gerenciais fornecidas pelo Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia.

Fundos Constitucionais de Financiamento

Contratações - por Unidade Federativa

FCO

Janeiro a Março-2005

Unidade da Federação	Valor Contratado R\$ mil	%	Quantidade de Operações	%
----------------------	--------------------------	---	-------------------------	---

Distrito Federal	32.805	13,7	227	2,7
Goiás	107.251	44,7	2.394	28,7
Mato Grosso	65.309	27,2	4.819	57,9
Mato Grosso do Sul	34.540	14,4	892	10,7
Total	239.905	100,0	8.332	100,0

Fonte: Informações Gerenciais fornecidas pelo Banco do Brasil.

Valores Nominais.

FNE

Janeiro a Março-2005

Unidade da Federação	Valor Contratado R\$ mil	%	Quantidade de Operações	%
Alagoas	44.149	8,0	3.573	5,7
Bahia	119.811	21,8	12.795	20,6
Ceará	58.784	10,7	9.146	14,7
Espírito Santo (1)	5.647	1,0	600	1,0
Maranhão	60.266	10,9	6.887	11,0
Minas Gerais (1)	84.712	15,4	5.900	9,5
Paraíba	26.111	4,7	3.226	5,2
Pernambuco	63.977	11,6	7.964	12,8
Piauí	23.444	4,3	4.844	7,8
Rio Grande do Norte	46.956	8,5	3.893	6,3
Sergipe	16.999	3,1	3.361	5,4
Total	550.856	100,0	62.189	100,0

Fonte: Informações Gerenciais fornecidas pelo Banco do Nordeste do Brasil.

Valores Nominais.

(1) Municípios incluídos na área de atuação da extinta SUDENE.

FNO

Janeiro a Março-2005

Unidade da Federação	Valor Contratado R\$ mil	%	Quantidade de Operações	%
Acre	18.080	11,9	702	25,2
Amapá	662	0,4	25	0,9
Amazonas	22.603	14,9	1.038	37,2
Pará	60.508	39,9	636	22,8
Rondônia	16.443	10,8	92	3,3
Roraima	9.979	6,6	147	5,3
Tocantins	23.429	15,5	147	5,3
Total	151.704	100,0	2.787	100,0
Fonte: Informações Gerenciais fornecidas pelo Banco da Amazônia.				
Valores Nominais.				

No Estado de Minas Gerais, assume cada vez mais importância a atividade agroindustrial, cujo desenvolvimento do cerrado brasileiro se deu nas regiões do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Noroeste - inicialmente - o que possibilitou o rompimento de outras fronteiras agrícolas, principalmente no Centro-Oeste, Norte e Nordeste do país.

O desenvolvimento de novas tecnologias propiciou essa expansão e, acoplado aos benefícios dos Fundos Federais Constitucionais, que tem como objetivo o desenvolvimento econômico e social dessas regiões, por intermédio de programas de financiamento aos setores produtivos, facilitou e criou uma distorção na decisão empresarial, em projetos de longa maturação e intensivos em capital, exigindo que haja uma resposta rápida e igualitária por parte de Minas Gerais, sob pena de se continuar a assistir à evasão de empregos, renda e atividade econômica do Estado.

Essa distorção poderia estar sendo evitada, caso as condições de financiamentos pudessem ser niveladas. Como os recursos são federais e seus custos extremamente subsidiados não há alternativa para se evitar a fuga desses empreendimentos estratégicos, se não forem proporcionadas condições equivalentes aos financiamentos concedidos por esses fundos.

A competição torna-se insustentável, pois esses Estados não utilizam recursos próprios e o Estado de Minas Gerais, para empreendimentos desse porte, só consegue os tradicionais recursos repassados pelo BNDES, através de seu agente financeiro o BDMG, cujos custos não são compatíveis.

Diante do exposto é que se propõe o presente projeto de lei, que cria o Fundo de Equalização, tendo como premissa criar as condições de igualdade com os fundos que proporcionam financiamentos em condições diferenciadas para atrair empreendimentos estratégicos - quer na geração intensiva de empregos, quer na estruturação de setores econômicos importantes - a serem implantados. Em suma, o objetivo do Fundo de Equalização proposto é: "criar condições de igualdade com os fundos que proporcionam financiamentos em condições diferenciadas para atrair empreendimentos estratégicos".

Visando equilibrar a contenda com os demais Estados nesse importante fator de decisão para as empresas, foi concebido o Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais que resgata a competitividade de Minas para lidar com a atração e a manutenção de investimentos em seu território.

Para tanto, o Executivo Estadual propõe utilizar os recursos repassados pelo Governo Federal da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM, de que trata a Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, para compor os recursos do Fundo de Equalização. A aplicação dos recursos do CFEM tem como destino o desenvolvimento do Estado, estando, pois, o seu emprego nesse Fundo em consonância com os ditames constitucionais e os objetivos de emprego da contribuição em questão.

Os recursos decorrentes do repasse do CFEM, estimados em R\$46 milhões/ano, por si sós, não seriam suficientes para atender a um fundo de financiamento em condições comparativas ao FCO ou FNE, concebido nos moldes tradicionais, para uma economia do porte atual da mineira, mas seriam suficientes para alavancar recursos provenientes de outras fontes e equalizados com essa disponibilidade, por via do Fundo de Equalização, o que permitiria o atendimento a um grande número de projetos de natureza estratégica para o Estado. Além dos recursos do CFEM, poderão ser destinados recursos de outras origens, consignados no Orçamento Fiscal do Estado, além de operações de créditos interno e externo de que o Estado venha a ser mutuário e destinadas ao Fundo.

No que tange à aplicação, o Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais destinar-se à a compensação de custos financeiros de recursos

ofertados por fundos ou empréstimos oriundos de fontes internas ou externas ao País e dos custos de captação, de repasse ou de aplicação de recursos próprios pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG ou oriundos de captação junto a outras instituições que vierem a financiar aquela empresa beneficiária estratégica alvo de disputa com outros Estados e que tenha propostas mais favorecidas, em termos de financiamento, que aquelas tradicionais ofertadas por Minas.

Há, na proposta uma série de condições para aplicação e enquadramento visando salvaguardar a aplicação efetiva de recursos do Fundo no seu objetivo de conquista de empreendimentos estratégicos, inclusive com limitações de valores anuais quando do seu enquadramento no Fundo.

Como beneficiárias, somente poderão participar empresas de natureza estratégica, conforme os parâmetros estabelecidos neste projeto O conceito de empresa estratégica será regulamentado tendo por base aqueles setores, cadeias produtivas e arranjos produtivos locais contemplados no Plano Plurianual Anual e nos Projetos Estruturadores do Governo Mineiro.

Cumprirá ao Fundo de Equalização compor os valores de compensação entre o custo financeiro ofertado por fundo oferecido por um determinado ente público competidor e os custos financeiros decorrentes de tradicionais linhas de crédito disponíveis para aplicação dentro do Estado de Minas Gerais.

Não há que se falar em renúncia fiscal, mas sim destinar os recursos da fonte CFEM - cujo objetivo específico é ser aplicado em prol do desenvolvimento econômico de Minas – para atender as necessidades de dotar o aparato de ferramentas de incentivo a novos investimentos no Estado de um mecanismo moderno e eficiente capaz de propiciar a necessária competitividade a Minas Gerais em relação aos Estados que possuem vantagens financeiras decorrentes do acesso aos fundos de financiamento com custos diferenciados.

Inferese, a partir da análise dos resultados econômicos proporcionados pelos fundos estaduais, que não há dúvidas quanto ao seu sucesso alcançado no passado, cujos reflexos positivos estão presentes no desenvolvimento das atividades produtivas do Estado e na melhoria das condições sociais do povo mineiro.

Apesar da dinâmica e dos diversos programas de apoio financeiro à implantação e à expansão de novos empreendimentos, Minas sofre, presentemente, uma concorrência desleal da parte de outros Estados que têm possibilidades de utilizar os Fundos Constitucionais Federais ou de outra natureza com condições favorecidas, que provocam uma distorção na capacidade de competir por certos tipos de investimentos, em especial, os agroindustriais e outros estratégicos, com condições tão desiguais que interferem na decisão dos empresários quando o custo financeiro do recurso decorrente de financiamento é vital para a consolidação de seus investimentos.

A presente proposta visa criar as mesmas condições de competitividade financeira, ao instituir a equalização financeira para projetos estratégicos do ponto de vista do desenvolvimento econômico do Estado. Essa equalização vem neutralizar qualquer concessão de financiamento diferenciado que venha prejudicar uma decisão empresarial consistente, lastreada nos aspectos fundamentais para o sucesso de qualquer investimento, que são: a qualidade da mão-de-obra, a logística, a infra-estrutura viária, de comunicações e dos equipamentos urbanos dos municípios em Minas Gerais.

O momento positivo da economia brasileira obriga que as autoridades da área de desenvolvimento econômico do Estado estejam atentas a todas as possibilidades de estimular, em Minas, novos empreendimentos nos diversos setores, cadeias produtivas e arranjos produtivos locais, considerados estratégicos, além de tornar a promoção do desenvolvimento um fator permanente, traduzindo-se em benefício para a população do Estado. Os resultados esperados são: aumento do número de novos empreendimentos, maior geração de postos de trabalho, acréscimo no volume de impostos arrecadados e atividades econômicas que permitam sinergias com as empresas existentes.

Por tudo isso, é que se propõe a criação do Fundo de Equalização com o fito de incrementar o número de investimentos em Minas, voltado especificamente àqueles empreendimentos considerados estratégicos para o desenvolvimento integrado do nosso Estado, em conformidade com o PPAG e os Projetos Estruturadores estabelecidos.

Respeitosamente,

Wilson Nélio Brumer, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIO Nº 33/2005

Do Sr. Eduardo Carone Costa, Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando cópia das notas taquigráficas relativas à sessão plenária extraordinária realizada em 30/6/2005, em que se apreciou o Balanço Geral do Estado referente ao exercício de 2004. (- Anexe-se ao Projeto de Resolução nº 2.702/2005.)

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 438/2005

Do Sr. Flávio Augusto de Barros, Secretário-Geral da PUC Minas, encaminhando as proposições formuladas pelos alunos participantes do evento Parlamento Jovem - 2004-2005, para apreciação desta Casa. (- À Comissão de Participação Popular.)

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 439/2005

Do Sr. Flávio Augusto Barros, Secretário-Geral da PUC Minas, encaminhando a esta Casa os documentos finais do evento Parlamento Jovem - 2004 e 2005. (- À Comissão de Participação Popular.)

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 440/2005

Do Sr. Flávio Augusto Barros, Secretário-Geral da PUC Minas, encaminhando os documentos que menciona, relativos aos trabalhos resultantes do evento Parlamento Jovem - 2004 e 2005. (- À Comissão de Participação Popular.)

OFÍCIOS

Do Sr. Antonio Augusto Anastasia, Secretário de Planejamento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.282/2005, do Deputado Jayro Lessa.

Do Sr. Isaac Rozental, Prefeito Municipal de Caxambu, encaminhando cópia de reportagem publicada no jornal "Folha de S. Paulo" em 4/10/2005 e solicitando providências quanto ao assunto. (- À Comissão de Turismo.)

Da Sra. Maria Ângela Rocha Pereira, Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social, encaminhando moções de apoio, de solicitação, de encaminhamento, de repúdio e de alerta aprovadas pelos delegados da VI Conferência Estadual de Assistência Social. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Shelley de Sousa Carneiro, Secretário Adjunto de Meio Ambiente, prestando informações em atendimento a pedido de diligência da Comissão de Meio Ambiente, relativo ao Projeto de Lei nº 896/2003. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 896/2003.)

Do Sr. Aguinaldo Mascarenhas Diniz, Chefe de Gabinete do Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas (3), encaminhando cópia de convênios realizados por essa Pasta. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Rita Margarete de C. F. Rabelo, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Horizonte, agradecendo, em nome deste, convite para participar de audiência pública realizada nesta Casa em 20/10/2005 e justificando sua ausência. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Carlos Augusto de Barros Levenhagen, Presidente da Associação dos Magistérios Mineiros - Amagis -, encaminhando cópia da Portaria nº 21/2005, em que foi constituída Comissão Especial de Acompanhamento Legislativo. (- À Comissão de Administração Pública.)

Dos Srs. Mauro Lopes Duarte, Presidente da Fundação Assistencial Viçosense, entidade mantenedora do Hospital São João Batista, no Município de Viçosa, e Nilton Cesar dos Santos, Diretor Administrativo da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Monsenhor Horta, em Mariana, informando que, pelos motivos que expõem, será dado início a um movimento nacional de enfrentamento definitivo para reajuste adequado das tabelas do SUS, para o qual solicita o apoio desta Casa. (- À Comissão de Saúde.)

Do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG -, informando sobre a posição atualizada dos recursos do Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra-Estrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais - Novo Somma, em 30/9/2005. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Cartão

Do Sr. Marcos Montes, Secretário de Desenvolvimento Social e Esportes, em atenção ao Requerimento nº 5.245/2005, do Deputado Doutor Viana, acusando o recebimento de cópia do referido requerimento.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.740/2005

Dispõe sobre a política pública de prevenção e combate à osteoporose.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Estado de Minas Gerais política pública de prevenção e combate à osteoporose, como parte do Plano de Desenvolvimento da Saúde.

Parágrafo único - A prevenção e o combate à doença, no que dispõe o "caput" deste artigo, tem por objetivo conscientizar a população, desde a infância até aos idosos, sobre os cuidados para se evitar a osteoporose.

Art. 2º - A política estadual de prevenção e combate à osteoporose terá como diretrizes:

I - elevar a consciência da população em todas as faixas etárias sobre os cuidados para se evitar e combater a osteoporose;

II - proporcionar assistência preventiva, esclarecendo, na rede pública estadual de ensino, sobre a necessidade do suplemento mineral à base de cálcio orgânico como forma profilática à osteoporose;

III - promover atividades educativas em saúde sobre o diagnóstico da osteoporose;

IV - realizar ações de detecção precoce da osteoporose;

V - realizar ações de combate à osteoporose, no início da doença.

VI - realizar campanhas junto aos idosos, faixa etária de maior índice de osteoporose.

Art. 3º - Qualificação dos servidores estaduais na área de saúde, com a realização de treinamento teórico e prático para as ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes com osteoporose.

Art. 4º - Para a realização de campanhas educativas, o Estado poderá buscar parcerias junto às associações ou entidades afins.

Art. 5º - A política estadual de prevenção e combate à osteoporose será implementada segundo diretrizes estabelecidas em regulamento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de outubro de 2005.

George Hilton

Justificação: A osteoporose é uma das doenças ósseas metabólicas mais comuns e a principal causa de fraturas, devido à fragilidade imposta. Tal moléstia avança lenta e silenciosamente, podendo ocasionar rupturas em qualquer parte do esqueleto, inclusive na coluna vertebral, surgindo, com o tempo, conseqüências mais graves. Daí surge a necessidade da busca do combate e da prevenção de sua ocorrência.

Conforme estatísticas da Organização Mundial da Saúde, as mulheres são mais suscetíveis à doença: 30% delas adquirem a osteoporose após a menopausa. Os homens em idade avançada também são atingidos em grande número pelo mesmo mal.

Manter uma dieta rica em cálcio, com leite e derivados, ovos, peixe e frutos do mar, vegetais de folhas verde-escuras, são medidas importantes à prevenção da doença da a infância.

Todavia, isso não basta. A eficácia da utilização do cálcio orgânico na alimentação diária é incontestável, pois pesquisas demonstram que o cálcio contido nos suplementos, à base de carbonato de cálcio, é tão bem absorvido quanto o cálcio contido nos alimentos. Entretanto, deve-se considerar que o leite (alimento rico em cálcio) interfere menos no processo de reconstrução do osso do que o carbonato de cálcio do suplemento, que é de alta absorção, especialmente o cálcio orgânico, que possui maior biodisponibilidade, originário de conchas calcárias, ostras, casca de ovo, etc.

Convém lembrar o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Estatuto do Idoso:

"Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 1990)

Art. 4 - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

(...)

c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas."

"Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 2004)

Art. 3º - (...)

II - preferência na formulação e na execução de política sociais públicas específicas.

(...)

Art. 9 - É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade."

Nossa intenção, ao fazer a presente proposta, é proporcionar informação aos portadores da ostoporose antes e durante a doença, além de dar cumprimento aos Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso.

Entendemos que esta medida tem relevante cunho social. Assim, conto com a aprovação dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 2.741/2005

Declara de utilidade pública o Rio Petrópolis Futebol Clube, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Rio Petrópolis Futebol Clube, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de outubro de 2005.

João Leite

Justificação: O Rio Petrópolis Futebol Clube é uma entidade desportiva sem fins lucrativos que tem como objetivo precípua desenvolver ações nas áreas ligadas ao desporto. Tem como missão contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, pelo que acreditamos que o reconhecimento da entidade como sendo de utilidade pública estadual fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado. Por tais razões, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 2.742/2005

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Beneficente Desportiva, com sede no Município de Itatiaiuçu.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Beneficente Desportiva, com sede no Município de Itatiaiuçu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de outubro de 2005.

João Leite

Justificação: A Associação Comunitária Beneficente Desportiva é uma associação desportiva sem fins lucrativos que tem como objetivo precípua desenvolver ações nas áreas ligadas ao desporto. Tem como missão contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, pelo que acreditamos que o reconhecimento da entidade como sendo de utilidade pública estadual fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, pelo que conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 2.743/2005

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Evangélica, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Evangélica, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de outubro de 2005.

Sebastião Helvécio

Justificação: A Associação Beneficente Evangélica, fundada em 13/12/77, com sede no Município de Juiz de Fora, é uma instituição filantrópica sem fins lucrativos que tem por finalidade precípua prestar assistência às comunidades de influência da Quarta Igreja Presbiteriana de Juiz de Fora, fundamentada nos princípios e na ética do Evangelho Integral, de forma gratuita e permanente, sem distinção nem discriminação de nenhuma natureza, respeitando a dignidade do cidadão, garantindo a igualdade de direitos no acesso ao atendimento e priorizando as ações voltadas para a assistência social.

A Associação Beneficente Evangélica cumpre os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual esperamos a anuência dos nobres colegas ao título declaratório proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 2.744/2005

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conceição das Alagoas o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Conceição das Alagoas o imóvel constituído de terreno com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), localizado no Distrito dos Poncianos, nesse Município e registrado sob nº 24.028 do Livro 3-Y, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este artigo destina-se à implantação da Escola Municipal Querobino Gomindes.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, decorrido o prazo de três anos contados da data de lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de outubro de 2005.

Zé Maia

Justificação: O imóvel de que trata o projeto de lei foi doado ao Estado, em 1949, pelo Município de Conceição das Alagoas, com o fim expresso de ali se construir um grupo escolar rural, de acordo com convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Estado de Minas Gerais, o que veio a concretizar-se. Entretanto, após a municipalização do ensino, a instituição foi desativada.

O Município pretende regularizar as atividades da Escola Municipal Querobino Gomindes, que atualmente está em funcionamento no local, mas em estado precário. Com o domínio do imóvel, poderá implementar-lhes as melhorias necessárias e atender a antigas reivindicações da comunidade estudantil.

Diante do exposto, estamos certos de que os nobres colegas parlamentares prestarão o imprescindível apoio à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.745/2005

Dá nova redação ao § 3º do art. 30 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O § 3º do art. 30 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 - (...)

§ 3º - Os remanescentes da Mata Seca, caracterizados por complexo de vegetação da floresta estacional residual, caatinga arbórea, caatinga arbutiva arbórea, caatinga hiperxerófila, florestas associadas com afloramentos calcários e outros, mata ciliar e vazante e seus estágios sucessionais, terão a sua conceituação e as modalidades de uso definidas pelo Copam, mediante proposta do órgão competente, ouvido o Conselho de Administração e Política Florestal do IEF e a Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa -, respeitado o direito de propriedade, com as limitações estabelecidas pela legislação vigente, observado o princípio da garantia de indenização quando a restrição de uso afetar a potencialidade econômica do imóvel rural e ultrapassar o percentual estabelecido por esta lei, em caráter geral, para a área de reserva legal."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de outubro de 2005.

Ana Maria Resende

Justificação: A Mata Seca é compreendida pelo complexo vegetacional representado por floresta estacional decidual, caatinga arbórea, caatinga hiperxerófila, florestas associadas com afloramentos calcários e outros, mata ciliar vazante e seus estágios sucessionais, conforme dispuser o Copam, que tem competência também para disciplinar as modalidades de uso do bioma.

De acordo com o art. 14 da Lei nº 14.309, de 19/6/2002, considera-se reserva legal a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de preservação permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e à reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e da flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% da área total da propriedade.

Já o § 2º desse mesmo artigo estabelece que fica condicionada à autorização do órgão competente a intervenção em área de reserva legal com cobertura vegetal nativa, onde não serão permitidos o corte raso, a alteração do uso e a exploração com fins comerciais, ressalvados os casos de sistemas agroflorestais e o de ecoturismo.

No exame do art. 30 da supracitada lei, é atribuída competência ao Copam para dispor sobre as Matas Atlântica e Seca, veredas, cavernas, campos rupestres, paisagens notáveis e outras unidades de interesse ecológico e ao IEF competência para dispor sobre as mesmas unidades enquanto não houver disposição do Copam a esse respeito.

Diante desse dispositivo, surgiu a Deliberação Normativa nº 72/2004, e logo a seguir, em sua substituição, a de nº 73, que estabelece normas orientadoras para o uso sustentável do solo nas regiões de ocorrência de mata seca no Norte do Estado.

Ocorre que com essa deliberação a limitação na restrição de uso da propriedade rural ficou totalmente ao arbítrio do Copam, sem qualquer compensação financeira reparatória pelos prejuízos provocados aos proprietários que tiverem seus imóveis afetados na sua potencialidade econômica.

Ora, é incontestável a importância do meio ambiente para a nossa sobrevivência. Mas também é verdade que o meio ambiente é valor de interesse público e beneficia toda a sociedade. Não é justo, nem mesmo legal, que o custo desse benefício seja suportado apenas por alguns, quando todos são beneficiados. Nessas circunstâncias, a orientação jurídica tem-se inclinado por entender o fato como servidão administrativa onerosa (para o proprietário), portanto, suscetível de indenização.

A Constituição Federal, em seu art. 225, é extremamente clara quando diz que o poder público e a coletividade têm o dever de defender e preservar o meio ambiente. Assim, não é justo que se imponham todos os ônus exclusivamente sobre o proprietário do imóvel. Por coletividade se entende todo o povo, toda a sociedade. Assim diz o mencionado artigo:

"Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à sociedade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

Por outro lado, a Constituição Federal também é clara ao estabelecer, como direitos individuais, no seu art. 5º:

"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(....)

XXII – é garantido o direito de propriedade." .

Ressalte-se ainda que o direito de propriedade, que no direito civil consiste na fruição plena e exclusiva por uma pessoa de um determinado bem corpóreo, abrangendo as prerrogativas de usar e gozar a coisa, dispor dela e reivindicá-la a quem indevidamente a detenha, ganha, no direito público, como bem observa Celso Ribeiro Bastos, a condição de "anteparo constitucional entre o domínio público e o privado. Nesse ponto reside a essência da proteção constitucional: é impedir que o Estado, por medida genérica ou abstrata, evite a apropriação particular dos bens econômicos ou, já tendo esta ocorrido, venha a sacrificá-la mediante processo de confisco."

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais em geral, tendo presente a garantia constitucional que protege o direito de propriedade, firmou-se no sentido de proclamar a plena indenização das matas e dos revestimentos florestais que recobrem áreas dominiais privadas objeto de apossamento estatal ou sujeitas a restrições administrativas impostas pelo poder público.

A circunstância de o Estado dispor de competência para criar reservas florestais não lhe confere, só por si – considerando-se os princípios que tutelam, em nosso sistema normativo - o direito de propriedade.

Como se percebe, a tendência predominante no judiciário é pelo acolhimento da indenização.

Portanto, este projeto é de suma importância para que haja um equilíbrio maior entre a questão ambiental e a social, não prejudicando nem o meio ambiente, nem a sociedade como um todo.

O fato é que o Norte de Minas é uma região bastante pobre, onde a população não tem alternativas, a não ser trabalhar com a terra. E devido a essa restrição na propriedade, ainda maior, sem qualquer compensação financeira, não só a vida dos produtores regionais se tornou mais difícil como também a de todo trabalhador rural que depende desse tipo de emprego para sustentar a sua família.

Importante é ouvir não só o IEF, mas também a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Sabemos que dependemos do meio ambiente para sobreviver, mas sem fonte de trabalho não há vida.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 193, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.746/2005

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes alertando sobre o uso das drogas em boates e casas noturnas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As boates e casas noturnas passam a ter em locais visíveis cartazes em que constem os dizeres contidos no anexo a esta lei.

Parágrafo único: Os cartazes deverão ser confeccionados no tamanho 60x50cm (sessenta por cinquenta centímetros).

Art. 2º - Os infratores estarão sujeitos à multa cominatória de 100 (cem) UFEMGs - Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais -, pelo não-cumprimento desta lei;

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei para o seu fiel cumprimento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no prazo de 60 dias, após sua publicação.

Anexo

Evite a Morte ! "Ecstasy", Cocaína, Maconha ou outra droga que trazem delinquência matam!

Saiba viver com saúde e ganhe vida.

Sua noite será divertida!

Ganhe disposição pela manhã sem drogas.

Lei nº, de de de .

Sala das Reuniões, 25 de outubro de 2005.

George Hilton

Justificação: Sabemos que existe legislação pertinente às drogas através de leis, decretos, projetos de lei, estudos nas escolas, nas igrejas, nas associações, bem como trabalhos sobre sua prevenção, tendo apoio e iniciativas do Estado; entretanto o projeto de lei ora proposto tem por objetivo alertar sobre o uso das drogas em boates e casas noturnas, visando à redução na luta contra esse mal. Uma das drogas chamadas "ecstasy", muito usada entre adolescentes de classe média, também chamada de "bala", vem se tornando a droga preferida em festas e boates, trazendo um mal irreparável. São comprimidos com símbolos como sorrisos, luas e marcas famosas. Esses comprimidos não precisam ser vendidos em boca de fumo, pois são - facilmente fornecidos pelos amigos antes ou durante as festas. Essa proposta é mais um alerta que muitas vezes pode ser entendido pelos jovens, evitando-se assim os transtornos familiares, que são muitos, principalmente o desemprego, que, aliado à droga provoca o estado de desespero. Tendo em vista o cunho social e de saúde da proposição, conto com a aprovação dela pelos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.747/2005

Institui o Dia de Conscientização quanto ao Vitiligo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia de Conscientização quanto ao Vitiligo, a ser realizado, anualmente, no dia 1º de outubro.

§ 1º - Na data instituída nesta lei, o Estado promoverá eventos para esclarecer a sociedade e os especialistas de saúde quanto ao vitiligo, buscando combater o preconceito e desmistificar a doença.

§ 2º - Recaindo o dia 1º de outubro no sábado ou no domingo, os eventos serão transferidos para a segunda-feira.

Art. 2º - O Estado poderá buscar parcerias junto a entidades, associações, psicólogos, sociólogos e pedagogos para realização dos eventos de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de outubro de 2005.

George Hilton

Justificação: Nossa proposta tem por finalidade dar maior atenção à conscientização e ao tratamento da doença. Reportagem no jornal "BH das Gerais", edição de setembro e outubro de 2005, traz matéria esclarecedora sobre o assunto. O vitiligo é uma doença de causa ainda desconhecida que afeta 1% da população. Manifesta-se em qualquer idade, em ambos os sexos e em todas as raças, sendo que traumas emocionais poderiam atuar como fatores de desencadeamento ou agravamento da doença. As lesões formam-se devido à diminuição ou ausência de melanócitos (células) responsáveis pela formação do pigmento melanina, que dá cor à pele. Elas não apresentam sintomas, e a superfície da pele permanece normal, exceto pela falta de cor. As manchas típicas do vitiligo são brancas, com total ausência de pigmento, e podem apresentar um fino halo pigmentado ao seu redor. Atinge, principalmente, as pálpebras, o entorno da boca, as extremidades dos membros, os cotovelos e joelhos. Não há como prever a evolução da doença, que pode permanecer estável durante anos, voltar a se desenvolver ou regredir espontaneamente. O grau de comprometimento emocional pode acabar interferindo negativamente na evolução da doença.

Cuba é considerado um país de referência no tratamento da doença e emprega a melagenina, medicação retirada do extrato placentário. Entretanto, não há estudos científicos bem controlados, que comprovem a eficácia desse tratamento. Enfim, com a evolução da medicina, expande-se também o tratamento de várias doenças, como o vitiligo, e seriam de bom alvitre maiores esclarecimentos sobre a doença. Em face do exposto, conto com a aprovação dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 2.748/2005

Ratifica o Regime Especial de Tributação nº 019/2005, nos termos do art. 7º da Lei nº 15.292, de 5 de agosto de 2004.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificada a concessão do Regime Especial de Tributação nº 019/2005 à empresa Domingos Costa Indústrias Alimentícias S.A., após ser submetido à apreciação desta Casa, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 15.292, de 5 de agosto de 2004.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de outubro de 2005.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

- Publicado, inclua-se o projeto em ordem do dia.

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 2.749/2005

Ratifica o Regime Especial de Tributação nº 18/2005, nos termos do art. 7º da Lei nº 15.292, de 5 de agosto de 2004.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica ratificada a concessão do Regime Especial de Tributação nº 18/2005 à empresa Domingos Costa Indústrias Alimentícias S.A., após ser submetido à apreciação desta Casa, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 15.292, de 5 de agosto de 2004.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de outubro de 2005.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

- Publicado, inclui-se o projeto em ordem do dia.

REQUERIMENTOS

Nº 5.522/2005, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja inserida nos anais da Casa manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Leontino de Melo Chaves. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 5.523/2005, do Deputado Célio Moreira, solicitando seja formulado apelo ao Prefeito Municipal de Belo Horizonte com vistas à implantação de um centro fisioterápico no Barreiro. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 5.524/2005, do Deputado Domingos Sávio, solicitando seja inserido nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Dolores do Indaiá pelo 120º aniversário de sua emancipação. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.525/2005, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja inserido nos anais da Casa voto de aplauso à Documentar pelo recebimento do prêmio Top of Business 2005 e pelos seus 20 anos de fundação. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Anexe-se ao Requerimento nº 5.463/2005, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.526/2005, do Deputado Gil Pereira, solicitando seja formulado apelo à bancada mineira na Câmara dos Deputados com vistas à aprovação do Projeto de Lei Federal nº 4.514/2004. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 5.527/2005, da Comissão de Turismo, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e aos Secretários de Turismo e de Transportes com vistas à construção de trevo e à pavimentação da via que liga a Rodovia dos Inconfidentes ao Distrito de Amarantina, em Ouro Preto. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 5.528/2005, da Comissão de Direitos Humanos, pleiteando seja solicitada ao Juiz da Comarca de Nova Ponte cópia da ação de desapropriação da área alagada para constituir o reservatório da Usina Hidrelétrica de Nova Ponte.

Nº 5.529/2005, da Comissão de Direitos Humanos, pleiteando seja solicitada ao Presidente da Cemig cópia de documentos e relação dos proprietários indenizados em decorrência da construção da Usina Hidrelétrica de Nova Ponte, bem como dos que não foram indenizados. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 5.530/2005, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo à Corregedoria da PMMG com vistas à apuração de fatos veiculados pelos jornais "O Tempo" e "Hoje em Dia", em 20/9/2005, envolvendo um Tenente PM, seus vizinhos e outros policiais militares.

Nº 5.531/2005, da Comissão de Direitos Humanos, pleiteando sejam solicitadas ao Secretário de Defesa Social providências com relação aos problemas constatados em visita das Comissões de Direitos Humanos e de Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Governador Valadares à cadeia pública desse Município. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.532/2005, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Prefeito Municipal de Sabará com vistas à retirada do entulho depositado nos terrenos próximos ao centro de saúde e à escola, no loteamento Várzea do Moinho. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 5.533/2005, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Chefe da Polícia Civil com vistas à apuração da morte do preso Renato Menezes Athuí, em 20/7/2003, na delegacia do Município de Bueno Brandão.

Nº 5.534/2005, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Defesa Social com vistas à apuração da morte do preso Diego Jefferson Soares, ocorrida na Penitenciária Dênio Moreira de Carvalho, em 22/8/2005, em Ipaba.

Nº 5.535/2005, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo à Promotoria Especializada de Direitos Humanos com vistas à apuração da morte do presidiário Diego Jefferson Soares, ocorrida na Penitenciária Dênio Moreira de Carvalho, em 22/8/2005, em Ipaba. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.536/2005, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Comando da Polícia Militar com vistas à apuração dos fatos denunciados pelo Movimento Nacional de Direitos Humanos, relativos ao confronto entre policiais militares e estudantes grevistas da Universidade Federal de Lavras.

Nº 5.537/2005, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à agilização do processo de envio de agentes penitenciários para o Município de Governador Valadares.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos das Comissões de Direitos Humanos (2) e de Saúde e de Política Agropecuária e dos Deputados Leonardo Moreira (19), Gustavo Corrêa e outros e Gilberto Abramo.

Proposição não Recebida

- A Mesa, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Da Deputada Vanessa Lucas, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso com a Copasa-MG por ter sido agraciada com os títulos de Empresa do Ano de Saneamento e Limpeza e de Melhor Empresa do País em Serviços de Utilidade Pública.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Transporte, de Fiscalização Financeira, de Política Agropecuária e de Turismo e dos Deputados José Henrique e Roberto Ramos.

Comunicação Não Recebida

- A Mesa deixa de receber a seguinte comunicação:

COMUNICAÇÃO

Do Deputado Doutor Viana, notificando o falecimento da Sra. Lucilênia Antônio da Silva, ocorrido em 18/10/2005, nesta Capital. (- Idêntica comunicação foi apresentada anteriormente pelo Deputado Paulo Cesar.)

Oradores Inscritos

- Os Deputados Luiz Humberto Carneiro, Sebastião Costa, Dilzon Melo, Alencar da Silveira Jr. e Fahim Sawan proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Decisão da Presidência

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 2.623/2005, do Deputado Arlen Santiago, ao Projeto de Lei nº 2.612/2005, do Deputado Carlos Pimenta, por guardarem semelhança.

Mesa da Assembléia, 25 de outubro de 2005.

Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, no exercício da Presidência.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 94/2005, da Deputada Ana Maria Resende e outros, que acrescenta parágrafo ao art. 82 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado. Pelo BPS: efetivos - Deputada Ana Maria Resende e Deputado Arlen Santiago; suplentes - Deputados Márcio Kangussu e Carlos Pimenta; pelo Bloco PT-PCdoB: efetivo - Deputado André Quintão; suplente - Deputada Jô Moraes; pelo PMDB: efetivo - Deputado Adalclever Lopes; suplente - Deputado José Henrique; pelo PFL: efetivo - Deputado Doutor Viana; suplente - Deputado Jayro Lessa. Designo. As Comissões.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 5.536/2005, da Comissão de Direitos Humanos, e 5.537/2005, da Comissão de Segurança Pública. Publiquem-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Transporte - aprovação, na 17ª Reunião Ordinária, em 18/10/2005, do Projeto de Lei nº 1.492/2004, do Deputado Paulo Cesar, e dos Requerimentos nºs 5.370, 5.432, 5.486 e 5.487/2005, do Deputado Doutor Viana, 5.374/2005, da Deputada Maria Olívia, 5.391/2005, do Deputado Fahim Sawan, 5.401/2005, da Deputada Ana Maria Resende, 5.450/2005, da Comissão de Participação Popular, 5.491/2005, dos Deputados Márcio Passos e José Henrique e da Deputada Elisa Costa, 5.498 e 5.499/2005, do Deputado Ivair Nogueira, e 5.507/2005, do Deputado Welton Prado; de Fiscalização Financeira - aprovação, na 23ª Reunião Ordinária, em 19/10/2005, do Requerimento nº 5.510/2005, da Comissão de Meio Ambiente; de Política Agropecuária - aprovação, na 21ª Reunião Ordinária, em 11/10/2005, dos Requerimentos nºs 5.437/2005, do Deputado Antônio Andrade, e 5.438/2005, do Deputado Carlos Gomes; e de Turismo - aprovação, na 7ª Reunião Extraordinária, em 19/10/2005, do Projeto de Lei nº 2.615/2005, do Deputado Gustavo Valadares, e dos Requerimentos nºs 5.358/2005, da Deputada Vanessa Lucas, 5.407, 5.434 e 5.435/2005, do Deputado Doutor Viana, 5.440/2005, da Deputada Cecília Ferramenta, 5.463/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 5.506/2005, do Deputado Leonardo Moreira (Ciente. Publiquem-se.); e pelos Deputados José Henrique - informando que assumiu em 6/10/2005 a Presidência da Cipe Rio Doce para o biênio 2005-2007 (Ciente. À Secretaria-Geral da Mesa); e Roberto Ramos - informando sua desfiliação do PL e sua filiação ao PSDB a partir de 30 de setembro do corrente ano. (Ciente. Publique-se. Cópia às Comissões e às Lideranças.)

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos da Comissão de Direitos Humanos (2), solicitando a retirada de tramitação dos Requerimentos nºs 5.258 e 5.259/2005 (Arquivem-se os

requerimentos) e do Deputado Gilberto Abramo, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.662/2005 (Arquive-se o projeto.); nos termos do inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos do Deputado Leonardo Moreira (18), solicitando a inclusão em ordem do dia dos Projetos de Lei nºs 779, 932 e 938/2003, 1.432, 1.598, 1.599, 1.629, 1.737, 1.738, 1.739, 1.935, 1.936, 1.956 e 1.961/2004 e 2.151, 2.190, 2.191 e 2.202/2005; nos termos do inciso VII do art. 232 c/c o art. 140 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Leonardo Moreira, solicitando que o Projeto de Lei nº 2.152/2005 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Meio Ambiente perdeu o prazo para emitir parecer; nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Gustavo Corrêa e outros, solicitando a convocação de reunião especial para homenagear a RM Sistemas pelo transcurso dos 20 anos de sua fundação; e, nos termos do inciso VII do art. 232 c/c o art. 141 do Regimento Interno, requerimento das Comissões de Saúde e de Política Agropecuária, solicitando a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 178/2003.

Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, solicito o encerramento, de plano, da reunião, por falta de quórum.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as reuniões extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 26, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 59ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 24/10/2005

Presidência do Deputado Laudelino Augusto

Sumário: Comparecimento - Abertura - Atas - Composição da Mesa - Registro de presença - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Palavras da Deputada Ana Maria Resende - Apresentação artística - Palavras do Sr. Heli de Oliveira Penido - Palavras do Sr. Jairo Ataíde Vieira - Exibição de vídeo - Entrega de placas - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem a Deputada e os Deputados:

Ana Maria Resende - Antônio Júlio - Doutor Viana - Gil Pereira - Laudelino Augusto.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Laudelino Augusto) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das duas reuniões anteriores.

Atas

- O Deputado Gil Pereira, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Composição da Mesa

A locutora - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Heli de Oliveira Penido, Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Rural do Norte de Minas Ltda. - Sicoob Credinor -; Jairo Ataíde Vieira, fundador e primeiro Presidente da Credinor; Cel. Evandro Bartholomei Vidal, Assessor Parlamentar da 4ª Região Militar - 4ª Divisão de Exército, representando o Comandante, General Luiz Alfredo Reis Jeffe; Ronaldo Ramon, Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos; Noé Rafael Galvão, Diretor-Presidente da Credisg de São Gotardo; Luiz Sérgio Marques, Diretor Administrativo da Sicoob de São Sebastião do Paraíso; Serafim Mozart, associado da Credinor; Euler Luís de Oliveira, Superintendente do Banco Mercantil do Brasil; Cláudio Geraldo Lopes, Diretor da Coopagro; Sócrates Martins ferreira, gerente da Credinor; João Newton Pereira Lopes, Diretor da Tecnutre de Montes Claros; Vítor Hugo Gomes, Conselheiro de Administração da Sicoob Central Crediminas; Luiz Paulo Lima e Silva, Diretor-Superintendente do Sicoob Central Crediminas; e Raimundo Mariano do Vale, ex-Presidente do Bancoob.

Registro de Presença

A locutora - Registramos a presença dos Exmos. Srs. Floriano Moura Guimarães; Luís Antônio Santos Bolina; Saulo Mascarenhas Ribeiro de Oliveira; José Pedro Garcia Reis; Roberto Cleber da Cunha Carvalho, Conselheiros de Administração do Sicoob Central Crediminas; Adalberto de Souza Lima e Alberto Ferreira, Vice-Presidentes do Sicoob Central Crediminas; Itália de Mello Castro, Conselheira Fiscal; Gerentes e Técnicos; José Luiz Rocha, da Consultoria; Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, funcionários e associados do Sicoob-Credinor, de Montes Claros; Ellys Constantino Vieira, Secretário Municipal de Lagoa dos Patos; Noé Rafael Galvão, Diretor-Presidente da Credisg de São Gotardo; Luiz Sérgio Marques, Diretor Administrativo da Sicoob de São Sebastião do Paraíso; Serafim Mozart, associado da Credinor; Euler Luís de Oliveira, Superintendente do Banco Mercantil do Brasil; Cláudio Geraldo Lopes, Diretor da Coopagro; Sócrates Martins ferreira, gerente da Credinor; João Newton Pereira Lopes, Diretor da Tecnutre de Montes Claros; Vítor Hugo Gomes, Conselheiro de Administração da Sicoob Central Crediminas; Luiz Paulo Lima e Silva, Diretor-Superintendente do Sicoob Central Crediminas; e Raimundo Mariano do Vale, ex-Presidente do Bancoob.

Destinação da Reunião

A locutora - Destina-se esta reunião a homenagear a Cooperativa de Crédito Rural do Norte de Minas Ltda. - Credinor - pelo transcurso de 20 anos de sua fundação.

Execução do Hino Nacional

A locutora - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Exmo. Sr. Deputado Laudelino Augusto, nesta solenidade representando o Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, Deputado Mauri Torres; Sr. Heli de Oliveira Penido, Presidente do Conselho de Administração da Cicoob-Credinor; Sr. Jairo Ataíde Vieira, primeiro Presidente da Credinor; Cel. Evandro Bartholomei Vidal, representando o Comandante da 4ª Região Militar da 4ª Divisão de Exército, Gen. Luiz Alfredo Reis Jeffe; Sr. Ronaldo Ramon, Exmo. Prefeito de Francisco Sá, representando os Prefeitos das cidades do Norte de Minas; Sr. Ronaldo Scucato, Presidente da Ocemg-Cescoop; Sr. Antônio de Azevedo Bonfim, Presidente do Banco Cooperativo do Brasil - Bancoop -; estimadas senhoras e estimados senhores, vocês abrilhantam e enriquecem esta reunião, mostram à nossa Minas Gerais a importância e a força da Credinor e da Crediminas, aos norte-mineiros que nos assistem pela TV Assembléia. Precisamos dizer a todos eles que em nossa terra temos muitos e bons exemplos de iniciativas que alavancam o desenvolvimento da nossa região.

Podemos superar nossas dificuldades acreditando em nosso povo, apostando em nossa vocação, acreditando em nosso potencial.

Antes de iniciar o meu pronunciamento nesta reunião de hoje, gostaria de tocar em dois assuntos, para nós, produtores rurais do Norte de Minas, muito importantes. O primeiro refere-se à Instrução Normativa nº 51, instrução de caráter federal que regulamenta normas sobre o leite a ser entregue às cooperativas e distribuído ao nosso povo.

Acreditamos que o nosso povo merece e precisa receber leite de qualidade. Ninguém tem dúvida disso. No ano passado, deparamo-nos com a Instrução Normativa nº 1. Passei a preocupar-me, a trabalhar e a procurar solução para que o produtor de leite do Norte de Minas, em especial o produtor que entrega poucos litros de leite, que tem poucas vacas em lactação, pudesse adequar-se à instrução normativa, que imputamos como importante e necessária. Conversamos com a Faemg e, diversas vezes, estivemos em reunião na Secretaria de Agricultura. Há pouco tempo, tivemos uma informação, que me deu certo alívio em relação ao cumprimento da instrução normativa: o governo do Estado de Minas firmava com a Crediminas convênio para que esta repassasse à Credinor financiamentos para que o produtor rural se adequasse à Instrução Normativa nº 51. Estamos aguardando ansiosos a assinatura desse convênio.

Mesmo com tudo isso, tivemos uma decepção, ou seja, em plena entressafra assistimos à queda do preço do leite. Acredito que precisamos trabalhar juntos, mobilizar nossa classe, que se mobiliza até que um problema momentâneo seja resolvido. Passado o conflito, desmobilizamo-nos. Temos muito a aprender, temos que nos mobilizar, pressionar, estar presentes, reivindicar aquilo que não é favor. Nossa classe está carregando o Brasil.

Outro assunto que gostaria de abordar aqui é o pavor de todos os produtores rurais em relação à Instrução Normativa nº 72. Quero confessar a vocês uma coisa: não sou membro da Comissão de Agricultura e Pecuária desta Casa. Fui informado por produtores que estiveram em meu gabinete sobre a situação que todos estamos passando, sobre o terror que afligia todo produtor rural em relação à Instrução Normativa nº 72, que agride nosso direito de propriedade. O que essa instrução vem fazendo? O nosso Governador vem atuando na educação, na saúde, iniciando as obras de asfaltamento das cidades norte-mineiras, mas temos de nos unir em torno desse nosso pleito. Temos certeza de que poderemos fechar em breve a porteira do Norte de Minas e escrever: mudamos.

Não sei para que servirão as estradas asfaltadas que o Governador constrói no Norte de Minas. Quero dizer que, com certeza, tudo isso aconteceu e está acontecendo porque aqui, nesta Assembléia, a nossa Comissão de Agricultura e Pecuária não ficou atenta. Precisamos antecipar-nos a todos os problemas, e a Comissão de Agricultura e Pecuária desta Casa não soube antecipar-se a esse problema, que é enorme e ameaça os nossos produtores rurais.

Há quase um mês, conversei na Credinor com o Carlos Genuíno e disse a ele que a Secretaria de Agricultura e Pecuária faria contato com a Secretaria de Meio Ambiente para tentar encontrar solução para esse problema que nos aflige. Eu, pelo tempo que tenho nesta Casa, quero falar com você que, se em um mês não tivermos a solução para esse problema, precisaremos de uma medida mais radical. Precisamos reunir todos os Prefeitos do Norte de Minas, e que eles chamem e convidem todos os produtores rurais dos seus Municípios. Todos nós devemos estar em uma audiência com o Governador, audiência esta que já solicitei. Peço agora a todos vocês que entrem em contato com todos os Prefeitos do Norte de Minas. Assim que tivermos o comunicado dessa audiência com o Sr. Governador, gostaria que todos estivéssemos aqui. Espero que venham caravanas de todas as cidades do Norte de Minas, para mostrar ao nosso Governador que tudo o que ele fez e faz pela região será em vão se ele não adotar medidas que possibilitem o progresso da nossa agropecuária no Norte de Minas. Deixo o meu pedido a todos vocês para que sejam intermediários e façam contatos com todos os Prefeitos do Norte de Minas. Assim que tivermos a data e o horário da audiência que já solicitei ao Governador, espero que estejamos todos aqui, não apenas 5, 10, 15 ou 20, mas 500 mil produtores rurais, mostrando ao Sr. Governador a nossa insatisfação e indignação com a situação produzida pela Deliberação Normativa nº 72.

O cooperativismo acompanha a história do homem e de sua terra. A idéia do cooperativismo surgiu quando nossos antepassados desceram das árvores e começaram a lutar pela sobrevivência, quando o primeiro homem da caverna convidou outro para, juntos, caçarem e dividirem o alimento.

Assim ele começou e, por séculos, manteve-se em nosso comportamento, ora por inteligência, ora por interesses, até o século XIX, quando foi formalizada a doutrina do cooperativismo.

No Brasil temos relatos que datam de 1880, quando timidamente começamos a verificar o aparecimento aqui e ali de cooperativas ligadas aos diferentes campos da atividade humana.

Parafraseando S. Exa. o Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, podemos dizer que "o cooperativismo é uma forma de garantir a democracia e a paz". Ele se contrapõe ao processo de exclusão social, ameniza os efeitos da globalização e possibilita a inserção de pessoas em atividades econômicas.

Ser cooperativado é um estado de espírito, uma opção de vida e uma forma diferente de buscar soluções para as dificuldades.

Falar de cooperativismo em Montes Claros e em todo o Norte de Minas é falar de Jairo Ataíde, de sua história de luta pelo produtor rural e de mudança de sua realidade; é falar de solidariedade e de compromisso profundo com ações em que o mais forte apóia o mais fraco e os produtores rurais de maior poderio econômico ajudam a classe e a sociedade.

Falar em cooperativismo de crédito é falar na incrível possibilidade de as pessoas participarem solidariamente de objetivos alcançáveis de justiça e de prosperidade; é falar na Credinor que foi constituída em 29/10/85; e é trazer à mente os seus idealizadores: Afonso Dias, João Rebelo, Heli Penido, José Corrêa Machado, capitaneados por Jairo Ataíde.

As histórias desses homens aqui homenageados se repetem em inúmeros locais deste país. Pessoas como Heli Penido, que praticam os valores éticos da responsabilidade social e têm raízes profundas em nossa Credinor; e Jairo que semeou a mensagem de um futuro melhor em solo fértil e ávido de possibilidades.

Nossa Sicoob Credinor com sua equipe qualificada, conselho, diretoria, gerências e demais funcionários tem garantido sucesso na prestação de serviços e na agilidade das decisões, principalmente em relação à prática das mais baixas taxas do mercado, cobradas dos seus 8 mil associados.

Após sua consolidação em Montes Claros, sob a orientação segura e amiga de Heli, a Sicoob Credinor continuou a sua trajetória rumo à geração de renda e ao progresso em outras cidades do Norte de Minas. Ampliou-se o seu atendimento por meio de agências instaladas em Bocaiúva, Coração de Jesus, Januária, Varzelândia, Corinto, Lagoa dos Patos, Icarai de Minas e Francisco Sá.

Quero terminar cumprimentando todos os produtores rurais que, a despeito de tudo e de todos, produzem alimentos para o nosso povo e geram riquezas, criam empregos, dão cor e beleza ao Norte de Minas e fazem crescer o nosso Brasil.

E ao Heli Penido e Jairo Ataíde, que aqui personificam a generosidade e a grandiosidade do cooperativismo de crédito e da Sicoob Credinor, os nossos agradecimentos e as nossas mais efusivas homenagens. Muito obrigada.

Apresentação Artística

A locutora - Convidamos os presentes a assistir à apresentação do Grupo de Dança Folclórica Guararás. Antes de dar início à apresentação, faremos uma breve retrospectiva do trabalho do grupo.

O Guararás é um grupo de pesquisa e projeção folclórica que busca divulgar a cultura brasileira. O Brasil é muito rico em manifestações folclóricas. Essas riquezas, fruto de sua diversidade étnica e cultural, tanto podem variar de época, de região para região, quanto serem representativas em todo o território brasileiro.

Em nossos costumes e tradições, temos o artesanato, a medicina popular, as danças, as crendices, as comidas típicas, as cantigas, as lendas, os ditos populares, as festas religiosas, como as juninas e natalinas, etc. Por meio dessas manifestações, nosso povo expressa sua identidade e mostra seu entendimento sobre o mundo que o cerca.

O Grupo Guararás, coordenado pelo Prof. Carlos Henrique Moreira, encerrou recentemente sua turnê pelo Estado de Minas Gerais e pelo Sul do País, apresentando o espetáculo "Brasil das Gerais", uma mostra de estudos coreográficos inspirados em danças e folguedos tradicionais de nosso país. Para a nova temporada, o Guararás montou "Balança Brasil", um espetáculo que retrata de forma alegre e irreverente danças de todo o Brasil.

- Procede-se à apresentação de dança.

Palavras do Sr. Heli de Oliveira Penido

Sr. Presidente, Deputado Laudelino Augusto, neste ato representando o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Mauri Torres; Cel. Evandro Bartholomei Vidal, Assessor Parlamentar da 4ª Região Militar e da 4ª Divisão de Exército, representando o Comandante, Gen. Luiz Alfredo Reis Jeffe; Dr. Ronaldo Ramon, Prefeito de Francisco Sá, representando os Prefeitos do Norte de Minas; Dr. Ronaldo Scucato, caro companheiro Presidente da Ocemg e do SESCOOP; caro companheiro Antônio de Azevedo Bonfim, Presidente do Bancoob.

O primeiro responsável por este momento é o Sr. Jairo Ataíde Vieira, fundador e primeiro Presidente da Credinor.

Os Deputados Doutor Viana e Gil Pereira são pessoas cuja presença nos honra e nos lisonjeia.

Caros companheiros de conselho - da Crediminas e da Credinor -, demais companheiros de diretoria, meus senhores, minhas senhoras, minha querida esposa, Lili.

Deputada Ana Maria Resende, autora do requerimento que deu origem a esta solenidade, o seu gesto nos enche de gratidão por esse reconhecimento e pelas suas palavras tão animadoras e generosas.

O pioneirismo foi o grande motivador para a constituição da Sicoob-Credinor, iniciada há 20 anos. O pioneirismo também foi um elemento determinante para a reconstituição da trajetória da cooperativa, o entendimento do seu significado e a sua importância dentro do contexto do sistema cooperativista de crédito do Brasil.

Recompôr os seus primeiros passos e os fatos que se sucederam nos asseguram que foram os princípios e valores da doutrina cooperativista, base do empreendimento, que deram sustentação ao projeto e embalsamaram os sonhos de seus idealizadores, mantendo-os firmes em seus propósitos, mesmo diante das dificuldades apresentadas. Para fundamentar esse exercício histórico, é necessário, primeiramente, posicionar o Sicoob-Credinor no contexto da época, lembrando que, na sua origem, ele se integrou a um grupo de cooperativas pioneiras responsáveis pela modelagem e pela construção de um novo cooperativismo de crédito, surgido na década de 80 no Estado de Minas Gerais.

Em conjunto com as cooperativas de Curvelo, Entre-Rios de Minas, Bom Despacho e Muzambinho, a Credinor assumiu, muito corajosamente, essa tarefa, enfrentando todos os desafios que se apresentaram, dando início à formação desse sistema, hoje, de projeção nacional - o Sistema Crediminas.

É preciso exaltar a pessoa de seu principal idealizador, Jairo Ataíde Vieira, na época Presidente da Cooperativa Agropecuária Regional de Montes Claros - Coopagro.

Fortemente, comprometido com o segmento rural da região, Jairo Ataíde Vieira absorveu a idéia da constituição da cooperativa e assumiu a tarefa de dar vida ao empreendimento que se apresentava como alternativa mais adequada ao enfrentamento da grave crise financeira na qual o País se encontrava, refletida de forma avassaladora no setor agropecuário.

Colocando-se à frente, ele implementou as ações necessárias em seus aspectos legais, políticos e administrativos, formando uma comunidade de interesses, composta pelos diversos níveis de poder da região, para que o projeto ganhasse a força necessária para sua concretização.

A importância de Jairo Ataíde Vieira no contexto do cooperativismo de crédito se amplia ao constatarmos as conseqüências positivas do seu ato em favor do segmento e do grau de responsabilidade assumida diante do empirismo do projeto.

À época, não havia no Estado uma cooperativa de crédito implantada nesta modalidade, tampouco informações concretas de experiências realizadas dentro da nossa realidade, a serem analisadas e comparadas.

Tudo era novidade e demandava muita ousadia e capacidade de superar desafios. A coragem, determinação e fé foram as forças propulsoras para os que apostaram no cooperativismo como a alternativa mais justa e apropriada de crédito para o segmento rural.

Jairo Ataíde Vieira, munido de sua grande capacidade de conquistar a confiança e o apoio de pessoas e instituições, emprestou a sua credibilidade, a sua imagem, seu nome, liderou pessoas, convocou, articulou e, finalmente, conseguiu formar um grupo coeso, com a disposição de assumir riscos em busca do objetivo.

A este grande homem público e empreendedor, nosso profundo reconhecimento pela sua dedicação e entusiasmo para com a constituição da Credinor.

Esse sentimento de orgulho se multiplica quando constatamos os fatos favoráveis que se seguiram à criação da Credinor e das demais pioneiras, cuja modelagem e exemplo contribuíram para o crescimento acelerado dessas novas cooperativas de crédito em todo o Estado, sendo considerado um marco para o Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil.

Para dar vida e funcionalidade ao Sicoob Credinor, possibilitando a sua operacionalização dentro das técnicas adequadas à uma instituição financeira, outro nome deve ser referenciado, pois ao emprestar a sua capacidade e conhecimento à causa, favoreceu a concretização do projeto.

Surge, então, o nome de Henrique Veloso Neto como grande colaborador do projeto. Homem sério, respeitado na região, portador de vasto conhecimento das técnicas e procedimentos necessários à formatação da cooperativa.

Henrique Veloso Neto teve papel fundamental nessa fase inicial da cooperativa, tornando-se elemento de destaque quando, ao extrapolar o campo das idéias, partiu para a ação dando corpo e forma ao projeto Credinor.

A esse grande colaborador rendemos nossa homenagem e confirmamos nosso reconhecimento ao trabalho prestado, afirmando que a receita de sucesso da cooperativa teve como principal ingrediente a união de dois elementos: a liderança e o conhecimento técnico.

Complementando a cadeia participativa da construção do projeto Credinor com os nomes de Afonso Celso Dias, José Correa Machado e Antônio Gaspar de Figueiredo Bessa, incluo, neste momento, o meu nome.

Ao lembrar minha participação nesta história, a emoção se torna presente de forma muito especial. Considero um privilégio ter sido distinguido com o chamamento para me unir a esse grupo pioneiro, que me possibilitou participar como mais um dos seus atores, o que considero um dos atos mais importantes da minha vida profissional.

Quase 1/3 da minha vida está sendo dedicado ao cooperativismo de crédito; para o outro terço, certamente o bom Deus me preparou para essa missão.

Ao aceitar o convite para fazer parte do conselho da Credinor e, na seqüência, de sua Presidência, jamais poderia antever a proporção dos acontecimentos que se sucederiam e mudariam tão profundamente o curso da minha trajetória. Minha experiência considerável como bancário, adquirida em muitos anos de trabalho no Banco de Minas Gerais, foi certamente o atributo determinante para o convite inicial.

Porém, com o tempo, outros cenários foram apresentados para o segmento cooperativista mineiro, demandando que seus atores assumissem novas posições com atuações mais políticas e diretivas. Respondi prontamente os novos chamamentos, e estes foram cercados de responsabilidades cada vez mais complexas, extrapolando assim a esfera técnica e administrativa em que atuava até então.

Nascida com muita simplicidade e valendo-se da estrutura da Coopagro, sua grande mecenas, a Credinor foi ganhando espaço e vulto na região, ampliando de forma planejada o atendimento a um público cada vez maior, o que contribuiu para sua fixação no mercado da região. Desde o início, a cooperativa vem estreitando seu relacionamento com a comunidade, consolidando sua presença nas áreas rurais, numa mutualidade de esforços benéficos ao desenvolvimento econômico e social do setor agropecuário. Sua trajetória vitoriosa é motivo de muito orgulho para todos os seus participantes, dirigentes, colaboradores e associados. Registro a presença de ex-Diretores, Conselheiros e Presidentes de entidades, que sempre nos emprestaram seu apoio e nos encorajaram, sempre presentes em nosso chamamento.

Durante seus 20 anos de existência, não bastou apenas boa-vontade. Foi preciso planejamento e dedicação, pautados pela busca constante da auto-superação. Através da profissionalização de seus colaboradores e dirigentes, a cooperativa sempre priorizou a busca de alternativas voltadas para o oferecimento de produtos e serviços adequados à necessidade de seus associados.

Porém, é necessário ressaltar que, no caminhar da Credinor, houve também enfrentamento de dificuldades e obstáculos, originados por questões conjunturais de caráter político e econômico, que afligiram de forma especial o Norte de Minas Gerais, comprometendo temporariamente a estrutura financeira e o desempenho da cooperativa. Nem tudo foram flores. A Credinor resistiu heroicamente às dificuldades, restabelecendo com competência a sua estabilidade patrimonial, voltando a apresentar resultados operacionais relevantes que a colocaram novamente em posição de destaque no Sistema Crediminas.

Para superar esses obstáculos, teve como principais aliados a confiança de seus mais de oito mil associados, o trabalho incansável e dedicado de seus colaboradores, de conselhos de administração e fiscal vigorosos e determinados em validar as propostas e as medidas saneadoras necessárias ao reposicionamento da Credinor.

Ao comemorar seu aniversário de 20 anos, para grande satisfação de todos os envolvidos em seu projeto, encontramos a Credinor em plena expansão, revigorada e em estágio de solidez resgatada, tendo ultrapassado todas as intempéries sofridas durante a condução de seus processos nos últimos três anos.

A contribuição do Sicoob-Credinor para o fortalecimento do Sistema Crediminas caminhou sempre em paralelo com o desenvolvimento da cooperativa, tendo tido participação incisiva em vários projetos, entre eles o de criação da Associação das Cooperativas de Crédito Rural do Estado de Minas Gerais.

Em conjunto com as outras quatro cooperativas pioneiras, a Credinor esteve engajada no projeto de criação dessa instituição, que deu origem ao Sicoob Central Crediminas, a cooperativa central que lidera o Sistema Crediminas e que tem como missão dar suporte econômico e social,

integrar e orientar as suas 96 cooperativas associadas.

Visando ao seu crescimento e fortalecimento constante, o Sistema Crediminas ampara-se em um projeto empresarial que define o direcionamento a ser seguido, delineado pelos objetivos traçados e pelas ações estratégicas a serem implementadas.

O assessoramento e a implantação de projetos de constituição e de transformação de cooperativas têm sido ações estratégicas de destaque, originadas pela grande abertura do sistema cooperativista de crédito autorizado pelo Banco Central do Brasil.

A introdução desses modelos de cooperativas significa um grande avanço, uma vez que o Sistema Crediminas não fica mais restrito ao setor da produção rural. Oferece possibilidades inacreditáveis para o sistema, descortinando novos horizontes de crescimento sustentável para suas associadas.

Tudo isso tem sido alcançado com o apoio do Sicoob Central Crediminas, por meio do trabalho realizado por uma equipe técnica competente e comprometida, a qual tenho muito orgulho de presidir.

Após essa reflexão, podemos dimensionar o significado das cinco cooperativas pioneiras para o sistema, sob a ótica da pujança dos resultados e da importância do trabalho inicial desenvolvido por elas.

Ao semearem e difundirem o cooperativismo, as cooperativas deram, cada uma de acordo com a sua realidade e potencialidade, sua contribuição para que o Sistema Crediminas alcançasse hoje a posição privilegiada e de destaque no contexto do Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - Sicoob -, ao qual ele se integra.

Meus senhores, é preciso que se registre que a Crediminas, neste momento, destaca-se no contexto nacional por ser a central que teve a melhor avaliação do Banco Central, para abrigar esse novo modelo de cooperativas. Para se ter idéia, é a única central com o número já aprovado e autorizado pelo Banco Central de Cooperativas de Livre Admissão, algo que tem sido adquirido pela competência da sua equipe técnica e pela visão de futuro que o nosso conselho de administração e as nossas cooperativas tiveram ao dar à nossa central uma estrutura capaz de antever esse grande avanço. Certamente a Crediminas e suas cooperativas estão capitaneando o maior sistema de cooperativas de crédito do Brasil.

Por meio dessa radiografia, posso constatar, com grande orgulho, os resultados alcançados. Sinto-me enaltecido em ter sido agraciado com tão nobre missão. Experimento uma sensação de plenitude e de realização. Confesso estar verdadeiramente agradecido por ter a oportunidade de servir a esse ideal cooperativista.

Creio que o legítimo líder é aquele que, antes de tudo, constitui-se em um servidor destituído de vaidades e com grande capacidade de fazer sacrifícios; e que, além de disponibilizar as suas habilidades e conhecimentos técnicos, coloca o coração em suas ações.

Peço a Deus, todos os dias, que, como Presidente da Crediminas, do Sicoob e da Credinor, eu seja o último servidor de todos.

Essa tem sido a minha proposição na Presidência da Confederação. Cada vez mais, solidifica-se a minha convicção de que a mais nobre das missões é servir ao semelhante, ao seu país, ao seu Estado e à sua região.

Na oportunidade, agradecemos a todos os que acreditaram na recuperação da Credinor e que, direta ou indiretamente, contribuíram para que ela se recompusesse e voltasse a constituir uma força econômica e social da região de Montes Claros, entre eles os associados, os colaboradores, os conselheiros da cooperativa e as autoridades locais.

Agradecemos em especial ao Sicoob Central Crediminas que, por meio de seu corpo técnico, dirigentes e conselheiros, ofereceu seu apoio incondicional, fornecendo orientações e informações técnicas, intercedendo favoravelmente pela cooperativa nas instâncias competentes e, principalmente, depositou toda a confiança na proposta de recuperação da Credinor.

Finalmente, em nome do Sicoob Credinor, agradecemos à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na pessoa da Deputada Ana Maria Resende, fiel aliada da causa cooperativista e do setor agropecuário, que numa demonstração pródiga de reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pela cooperativa e de seu papel econômico e social na região de Montes Claros, proporciona-nos hoje nesta distinta Casa Legislativa homenagem de tão alto nível.

Esta homenagem nos enobrece e nos impulsiona a seguir nessa caminhada rumo ao crescimento e fortalecimento do cooperativismo de crédito do Brasil, energizados e conscientes de que por trás desse trabalho existe uma grande verdade: o cooperativismo é a solução para o desenvolvimento econômico deste país, no momento em que busca também a justiça social para seu povo. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Jairo Ataíde Vieira

Deputado Laudelino Augusto, que preside esta solenidade; Heli de Oliveira Penido, Presidente do Conselho de Administração do Sicoob Credinor, nosso amigo merecidamente homenageado; Cel. Evandro Bartholomei Vidal, nesta oportunidade representando o Exército Nacional; Ronaldo Ramon Brito, Prefeito Municipal de Francisco Sá, representando os Prefeitos da nossa região; Ronaldo Scucato, meu amigo, grande líder do cooperativismo e Presidente da Ocemg; Antônio de Azevedo Bonfim, Presidente do Bancoob; minha querida Deputada Ana Maria; Deputados Doutor Viana e Gil Pereira, que, identificados com o cooperativismo e os problemas do homem do campo, valorizam este momento.

Início pedindo perdão. Peço perdão por não ter trazido um discurso elaborado, à altura desta Casa, das autoridades, dos meus conterrâneos que aqui comparecem. Digo isso porque, verdadeiramente, fui apanhado de surpresa. Sei que isso são coisas do coração, do coração de Ana Maria, que me acompanhou durante toda a minha trajetória e luta, participando, sofrendo, rindo, comemorando as nossas conquistas e vitórias.

Mas vejo também que isso não parte apenas do coração de Ana Maria. Quando ouvimos um amigo valoroso como Heli Penido também falar sobre a nossa história, sobre a história do cooperativismo, fico emocionado. Vejo, de repente, que se passaram 20 anos. Parece que foi outro dia, tal a força dos fatos presentes em nosso coração, em nossa alma, em nosso sentimento. Recordo-me de quando, há duas décadas, o Bancoob convocava algumas cooperativas de Minas Gerais para criar no Estado, para que servisse de modelo para todo o Brasil, um sistema novo de cooperativismo de crédito rural. Já existia naquela época o cooperativismo de crédito mútuo e a forma incipiente de cooperativa de crédito rural no Rio Grande do Sul. Mas o modelo que o BNCC propunha naquela época era um modelo mais agressivo, era um modelo nos moldes dos grandes bancos, não apenas para atender as demandas do produtor rural, mas para competir de fato, atendendo o produtor nas suas necessidades, baixando custos, baixando juros e buscando novas oportunidades. Lembro-me da nossa pregação quando dizíamos na

região que aquilo que se aplicava na nossa cooperativa eram recursos que giravam em nosso próprio Município e não corriam para os outros grandes centros, para outras regiões; e que precisávamos deles para o nosso desenvolvimento, para o nosso crescimento.

A proposta era a de se criarem sete cooperativas, inicialmente. Fundamos cinco. Tive a sorte e a honra de ter sido um dos escolhidos. Aceitamos o desafio, mas era necessário ouvir e discutir com os nossos companheiros da sociedade rural da nossa região, aqui representada pelo Dr. Alexandre Viana, do sindicato rural; por companheiros como Vadinho, que aqui está; como José Wilson, que aqui está; como meu pai, Air Vieira, que aqui está também; como Olinto Lopes, que sempre foi um entusiasta dessa causa. Ao demonstrar a nossa paixão e mostrar as possibilidades, recebemos apoio definitivo para o sucesso da Credinor. Fundamos uma das cinco primeiras cooperativas de crédito rural de Minas Gerais, para servir de exemplo para o País. E o sucesso foi tão grande, tal foi a sua envergadura que começaram a multiplicar-se as cooperativas. De repente éramos 14.

Aqui vejo companheiros como o Saulo, como o Alberto. Acho que o Adalberto veio depois. São companheiros que se dispuseram a discutir não apenas a cooperativa no Município. Entendíamos que o sistema exigia uma organização maior. Era indispensável uma instituição para fiscalizar e normatizar os procedimentos, para ditar novos procedimentos, para induzir o crescimento e o desenvolvimento das cooperativas. Junto com o Saulo, com o Alberto, com o Adalberto e com outros companheiros que não puderam estar aqui, criamos a Crediminas. Tive a sorte de ter sido seu primeiro Vice-Presidente. Com isso, estávamos cumprindo o desafio que nos foi proposto de criar um sistema sólido, forte, para servir de exemplo para este país. A Crediminas começou a trabalhar.

Tenho de retornar à cooperativa de Montes Claros. Depois de dois mandatos na Presidência, percebia que trabalhar com recursos exigia um profissionalismo maior, exigia uma pessoa qualificada. Foi aí que buscamos o amigo e companheiro Heli de Oliveira Penido, que veio a ser o grande líder do sistema no Estado e no País.

O sistema de cooperativas de crédito exigia a tomada de outras decisões para se consolidar não apenas no Estado, mas no País inteiro. Surgiu, da iniciativa da Crediminas, juntamente com cooperativas do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, o Bancoob, bem administrado pelo amigo competente Raimundo Mariano, que aqui se encontra. Hoje, ele é administrado pelo Sr. Antônio. Vejo que o cooperativismo já parte para uma novidade inerente e necessária ao crédito, que são as cooperativas de livre admissão. Não paramos por aí. Precisávamos de horizontes maiores. Encontramos, dirigindo a Confederação Nacional das Cooperativas do Sistema, em Brasília, Heli, que é um homem ouvido em nosso Estado e pelo governo federal. Ele tem experiência e sabedoria adquiridas no convívio com seus colegas de administração e de diretoria, com os dirigentes de cooperativas. Mas quero deixar, Heli, a certeza de que, se tive a sorte de ser ajudado por companheiros, muitos aqui presentes, ao fundar a primeira cooperativa de crédito da nossa região, também fomos ajudados na criação da Credinor, da Crediminas e da Senil.

Quero dizer que tenho orgulho, estou orgulhoso de ver que a semente que nós todos juntos plantamos cresceu, dá frutos e serve verdadeiramente não apenas ao produtor que depende tanto desses recursos: ela serve também às nossas cidades, aos nossos Municípios, ao nosso Estado e ao nosso país.

Quero agradecer de coração esta homenagem, que foi para mim uma surpresa. Costumo dizer que toda homenagem, se, por um lado, é gratificante, traz alegria e preenche a nossa vaidade e o nosso orgulho, por outro lado, por outra face, ela nos dá responsabilidade e compromisso de continuarmos nessa batalha em busca de equidade, igualdade e justiça social. Vi a preocupação da Deputada Ana Maria Resende com os problemas que enfrenta a nossa agropecuária e o nosso produtor. Quero dizer, Ana Maria Resende, que, sinceramente, o governo deve buscar soluções para a qualidade do nosso leite, sim, mas sem endividar mais o produtor rural. Temos de brigar com o governo porque não temos condições de tomar dinheiro emprestado nem a custo zero. O produtor não tem mais condições de se endividar. Lutaremos por isso, e sou companheiro para lutar junto a você e a todos os que estão aqui.

Termino agradecendo a Deus esta oportunidade que me dá de rever e abraçar companheiros, revendo também esta história bonita do cooperativismo de crédito da minha terra, do Estado de Minas Gerais e do Brasil. Revi homens como o Ronaldo Scucato e hoje brinquei com ele, dizendo que tinha mais tempo de cooperativismo que ele. Disse que, quando ele nasceu, eu já estava no cooperativismo. Tenho 54 anos de cooperativismo. Parabéns, Ronaldo, é com homens como você, o Heli Penido e estes que vieram aqui para aplaudir este momento que havemos de dar respostas ao nosso país e à sociedade. Que Deus proteja cada um de nós. Muito obrigado.

Exibição de Vídeo

A locutora - Convidamos os presentes a assistir a um vídeo institucional da Credinor.

- Procede-se à exibição do vídeo.

Entrega de Placas

A locutora - O Deputado Laudelino Augusto, representando o Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Mauri Torres, fará a entrega ao Sr. Heli de Oliveira Penido de placa alusiva a esta homenagem. Solicitamos-lhes que se posicionem no local indicado pela equipe do cerimonial. A placa contém os seguintes dizeres: "Fundada com o objetivo de atender os ruralistas do Norte de Minas, a Credinor tem contribuído de forma decisiva para sustentar e fortalecer a agropecuária daquela região, oferecendo oportunidades sobretudo aos pequenos produtores rurais. A homenagem da Assembléia Legislativa mineira à Cooperativa de Crédito Rural do Norte de Minas pelos seus 20 anos de atuação em prol do desenvolvimento econômico do Norte do Estado".

O Sr. Presidente - Convido a Deputada Ana Maria Resende a nos acompanhar.

- Procede-se à entrega da placa.

A locutora - Neste momento, o Deputado Laudelino Augusto e a Deputada Ana Maria Resende farão a entrega ao Sr. Jairo Ataíde Vieira de placa alusiva a esta homenagem. Solicitamos ao homenageado que se posicione no local indicado pela equipe do cerimonial. A placa contém os seguintes dizeres: "Criada há 20 anos com o objetivo de atender os ruralistas do Norte de Minas, a Credinor tem contribuído de forma decisiva para sustentar e fortalecer a agropecuária daquela região, oferecendo oportunidades, sobretudo aos pequenos produtores rurais e atuando em prol do desenvolvimento econômico do Estado. A homenagem da Assembléia Legislativa mineira a Jairo Ataíde Vieira, fundador e primeiro Presidente da Cooperativa de Crédito Rural do Norte de Minas".

- Procede-se à entrega da placa.

Palavras do Sr. Presidente

Exmos. Srs. Heli de Oliveira Penido, Presidente do Conselho de Administração do Sicoob-Credinor; Jairo Ataíde Vieira, fundador e primeiro Presidente da Credinor; Cel. Evandro Bartholomei Vidal, Assessor Parlamentar da 4ª Divisão Região Militar e da 4ª Divisão de Exército, representando o Comandante, Gen. Luiz Alfredo Reis Jeffe; Ronaldo Ramon, Prefeito de Francisco Sã, representando os Prefeitos do Norte de Minas; Ronaldo Scucato, Presidente da Ocemg; Antônio de Azevedo Bonfim, Presidente do Bancoob; Exma. Deputada Ana Maria Resende, autora do requerimento que deu origem a esta solenidade; Srs. Deputados presentes, senhoras e senhores; formando um grande "V" no céu, os gansos estão-se ajudando e economizando sua força individual. Ao voar em forma de "V", o bando se beneficia de pelo menos 71% a mais de força de vôo de uma ave voando sozinha.

Assim, pessoas que têm a mesma direção e sentido de comunidade podem atingir seus objetivos de forma mais rápida e fácil, pois estão-se beneficiando de um impulso mútuo.

Do mesmo modo que os gansos, firmes e unidos no caminho a seguir, as cooperativas baseiam-se na ajuda e na responsabilidade perante o grupo, que também significam as bases da democracia, da equidade e da solidariedade.

Ao completar 20 anos, a Cooperativa de Crédito Rural do Norte de Minas, atendendo aos produtores da região com linhas de crédito a juros mais baixos que os do sistema bancário, vem dando uma lição de honestidade, transparência, responsabilidade social e preocupação com o próximo.

As cooperativas são geridas por seus membros, que participam ativamente da formulação de suas políticas e na tomada de decisões. Eliminam intermediários e atendem às demandas e necessidades dos clientes, ao mesmo tempo em que buscam a qualificação técnica e o desenvolvimento do sócio cooperado. Riscos e benefícios são assumidos de forma igualitária.

Fiel a esses princípios, a Credinor começou com poucos associados, mas fortaleceu-se, conquistando a confiança dos ruralistas, e hoje tem grande parcela de responsabilidade no desenvolvimento da agropecuária regional.

Sem preconceitos, acolhe os grandes, mas recebe sobretudo os pequenos produtores, aqueles que normalmente encontram obstáculos junto ao sistema bancário.

Em uma população economicamente ativa, em que os brasileiros, em sua maioria, sobrevivem como autônomos, profissionais liberais e trabalhadores inseridos na economia informal, o empreendedorismo significa uma importante forma de empregabilidade.

O cooperativismo é uma das formas mais eficazes de distribuição eqüitativa de riquezas, principalmente pela geração de trabalho e renda.

O associado de uma cooperativa tem uma chance maior de se realizar como cidadão, pois vivencia a prática cotidiana da democracia e da solidariedade, com o seu comprometimento e a sua participação.

A Credinor, junto com o movimento cooperativista presente em todo o País, contribui para que um importante número de mineiros e brasileiros atinja a estabilidade profissional e financeira.

Por isso, saudamos esta cooperativa-modelo em seu importante papel na criação de uma cadeia virtuosa de desenvolvimento sustentável no território de nosso Estado.

Parabéns, cooperados e direção da Credinor, pela geração de riqueza no Norte de Minas, dignificando o trabalho humano e promovendo o desenvolvimento comunitário e local.

Como os gansos, que voam em sintonia na mesma direção e economizando esforço, merecem todos nossos aplausos, pelo exemplo de sua luta pelo bem comum e com o mesmo ideal. Muito obrigado.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência agradece a presença dos convidados e autoridades e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião especial de amanhã, dia 25, às 9 horas, para a reunião extraordinária também de amanhã, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a reunião ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia 25/10/2005.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 60ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 25/10/2005

Presidência do Deputado Fábio Avelar e da Deputada Maria Tereza Lara

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Registro de presença - Destinação da reunião - Palavras do Sr. Presidente - Palavras da Deputada Maria Tereza Lara - Palavras do Subsecretário Tadeu Barreto Guimarães - Esclarecimentos sobre os debates - Debates - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Fábio Avelar - Antônio Andrade - Adelmo Carneiro Leão - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Viana - Ermano Batista - Fahim Sawan - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Jésus Lima - Jô Moraes - João Leite - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Paulo Cesar - Roberto Carvalho - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Weliton Prado.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Fábio Avelar) - Às 9h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

- O Deputado Laudelino Augusto, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Tadeu Barreto Guimarães, Subsecretário de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; João Antônio Saraiva, Secretário Adjunto de Estado de Educação; Silas Brasileiro, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Deputado Ermano Batista, membro da Comissão de Fiscalização Financeira desta Casa; Deputada Maria Tereza Lara, Presidente da Comissão de Participação Popular desta Casa; Deputados Miguel Martini e André Quintão, membros da Comissão de Participação Popular desta Casa; e Bernardo Tavares de Almeida, Superintendente da Central de Planejamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença do Vereador Carlão, ex-Deputado desta Casa; dos gerentes dos programas que serão debatidos na parte da tarde: do Secretário Adjunto de Educação João Antônio Filocre Saraiva e dos gerentes Herculano Anghinetti, da Estrada Real, Teodoro Alves Lage Gerais, Carmem Rocha, do Programa Primeiro Emprego; José Silva, do Minas sem Fome; Luís Afonso, do Projeto Jaíba; Fantini Valério, da Revitalização e Desenvolvimento Sustentável; Danilo Colares, da Plataforma Logística; da Vereadora Ana Pascoal e do Vereador Daniel, de Águas Formosas.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião à abertura da audiência pública "Revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG-2004/2007".

Palavras do Sr. Presidente

A tarefa de conduzir o processo de desenvolvimento de Minas Gerais é complexa, em razão de fatores como a dimensão territorial do Estado, as diversidades econômicas e sociais de cada região, as necessidades e demandas de determinados segmentos, as dificuldades de obtenção de recursos para obras e investimentos e as limitações inerentes à administração pública.

Tais entraves podem ser analisados também de outro ângulo, quando os relacionamos com atividades ou setores de atendimento à população: o que fazer para estimular os segmentos produtivos ou para melhorar os serviços públicos de saúde, educação, moradia, transporte, cultura, turismo, meio ambiente, segurança?

Pode-se ainda pensar o desenvolvimento sob a ótica da geração de empregos, da distribuição da renda, do combate à pobreza, da busca de um crescimento sustentável, pelo qual se possa conciliar o desempenho econômico com a correção dos desequilíbrios sociais e regionais.

As demandas e os desafios são grandes e devem ser enfrentados a partir de um planejamento detalhado e consistente, envolvendo os Poderes Executivo e Legislativo e os setores organizados da população.

É preciso repetir responsabilidades, ouvir a classe política, as representações empresariais e dos trabalhadores; enfim, todos os segmentos da sociedade, para que se possam tomar decisões que reflitam os anseios e as necessidades do Estado.

É esse o objetivo da audiência pública que estamos iniciando: o de analisarmos juntos o Plano Plurianual de Ação Governamental referente ao período 2004-2007, que estabelece metas específicas para os diversos setores da vida do Estado, por meio dos 33 projetos estruturadores propostos pelo Poder Executivo. Mais precisamente, estaremos fazendo uma revisão do plano, com o objetivo de avaliar sua execução até o momento e as perspectivas para o ano de 2006, assim como para sugerir alterações ou novas propostas, com a finalidade de aperfeiçoá-lo.

Ao final de nossas atividades, os grupos de trabalho apresentarão suas proposições na sessão plenária final, e, em seguida, elas serão encaminhadas às Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembléia Legislativa.

As proposições que forem acatadas serão transformadas em propostas de ação legislativa, a serem analisadas pelas referidas comissões e, se aprovadas, serão apresentadas sob forma de emendas ao projeto de revisão do PPAG e do orçamento do Estado para 2006.

É com grande expectativa, portanto, que damos início a esta audiência pública de revisão do PPAG 2004-2007, na perspectiva do desenvolvimento planejado, da discussão e aceitação de sugestões.

Esta Casa, por tradição e princípio, está sempre disposta a colaborar com ações que visem ao aperfeiçoamento dos programas de governo, principalmente por meio do debate e da participação.

Agradecemos a todas as pessoas e instituições que colaboraram para a realização deste evento, especialmente à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, aos ilustres expositores, aos gerentes dos projetos estruturadores, aos coordenadores dos grupos de trabalho e a todos os presentes, com a certeza de que estamos contribuindo para aprimorar as ações de planejamento do Estado. Muito obrigado.

Palavras da Deputada Maria Tereza Lara

Cumprimento o Deputado Fábio Avelar, representando o Presidente desta Casa, Deputado Mauri Torres; o Sr. Tadeu Barreto Guimarães, Subsecretário de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; o Deputado Ermano Batista, membro da Comissão de Fiscalização Financeira, representando a Comissão; todas as autoridades que compõem a Mesa, todos os representantes dos movimentos sociais presentes, todos os representantes de entidades e sindicatos, Vereadores; Prefeitos, Vice-Prefeitos e os Deputados componentes das várias comissões temáticas.

Como Presidente da Comissão de Participação Popular, resalto a importância deste momento. Temos que fortalecer a democracia representativa para que seja praticada com ética, transparência e compromisso com os direitos do povo brasileiro. Temos que avançar para a democracia direta e participativa. Eleitos pelo povo, temos que ouvi-lo durante todo o mandato, seja no Poder Legislativo ou no Executivo, por

meio dos movimentos sociais organizados. Este é o papel da Comissão de Participação Popular.

Cumprimento todos os presentes, que trazem sua contribuição. Ao analisarmos o PPAG 2004-2007, do governo do Estado, é importante conhecermos e avaliarmos o desempenho do planejamento do governo no período 2004-2005, sobretudo nos programas estruturantes. Desejo que, em 2006, estejamos atendendo mais ainda aos anseios da população, sobretudo no setor social.

Já recebemos o resultado do referendo que nos dá o recado de que é preciso que todas as esferas do poder invistam em segurança pública e garantam aos cidadãos o direito à vida e que a paz e a fraternidade reinem, por meio da justiça social e da igualdade. É um desafio para todos nós. Não nos podemos omitir.

Mais uma vez, cumprimento a todas e a todos, sobretudo os membros das Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira, que terão um árduo trabalho para possibilitar que, no projeto de revisão do PPAG e na lei orçamentária do Estado, atendamos às reivindicações dos participantes deste seminário.

Cumprimento a todos os parceiros desse ousado projeto de investimento da população na revisão do PPAG; esta Casa, por meio das duas comissões; a Consultoria desta Assembléia; a Secretaria de Planejamento do Estado. Cumprimento a todos vocês, de forma especial, porque de nada adiantaria esse nosso desejo, essa vontade política, esse investimento, se não fosse a participação dos movimentos sociais organizados. Obrigada e bom trabalho.

A Sra. Presidente (Deputada Maria Tereza Lara) - Com a palavra, o Sr. Tadeu Barreto Guimarães, Subsecretário de Planejamento e Orçamento da Seplag, que fará uma exposição sobre o PPAG, intitulada "Avaliação e Perspectivas do PPAG em 2005-2006".

Palavras do Subsecretário Tadeu Barreto Guimarães

Bom dia, Deputada Maria Tereza Lara, Deputado Fábio Avelar, Deputado Ermano Batista, demais membros da Assembléia Legislativa, companheiros de governo, Secretário Silas Brasileiro, Secretário Adjunto João Antônio, demais participantes do governo Aécio Neves, gerentes dos projetos estruturadores, cuja presença agradeço.

É com satisfação que participo deste terceiro processo de avaliação do PPAG. Buscarei, durante minha apresentação, fazer uma abordagem mais ampla sobre os caminhos que estamos traçando no governo Aécio Neves, particularmente no que diz respeito ao planejamento e à execução dos projetos estruturadores.

Inicialmente, lembrarei os objetivos da revisão do PPAG. Alinhar ações em torno da estratégia do PMDI. Não podemos esquecer que temos uma estratégia definida. Atender, eventualmente, novas demandas sociais que surjam ao longo do governo. Aumentar a transparência e o controle social. O fato de discutirmos esse plano, que apresenta com clareza programas e ações, facilita o controle pelo cidadão. Evitar descolamento entre o Plano e o Orçamento.

O plano era quase uma tarefa formal a ser cumprida pelo Executivo. E o orçamento era, na verdade, a peça fundamental para discutir a alocação de recursos públicos. Estamos vinculando esses dois instrumentos, o Plano e o Orçamento.

Com a minha apresentação, espero contribuir para a reflexão sobre os caminhos percorridos até agora. Lembro rapidamente como o governo Aécio Neves começou, em janeiro de 2003. Tínhamos um déficit implícito no Orçamento de R\$2.400.000.000,00. As vinculações constitucionais comprometiam 103% das receitas correntes líquidas. Tínhamos dificuldades para cumprir as obrigações em dia. Nossa dívida com fornecedores era de R\$1.300.000.000,00, e 72% da receita corrente líquida estava comprometida com o pagamento de pessoal. Os repasses do governo federal estavam suspensos. Não havia crédito internacional, entre outras questões. Esse foi o contexto inicial.

Desde a época da campanha, o plano de governo indicava metas a serem cumpridas. Em 2003, no começo do planejamento, o início da definição dos rumos e das grandes estratégias. Em 2004, quando foi sancionado, se não me engano, em 19 de janeiro, o atual PPAG, começamos a execução e o acompanhamento dos programas nele previstos. A partir de 2005, principalmente depois da conquista do equilíbrio fiscal no final de 2004, estamos conseguindo aumentar significativamente o gasto com investimentos sociais e com o apoio ao desenvolvimento econômico.

Só para lembrar, tudo isso foi subsidiado por documentos que estão à disposição para a consulta de todos os senhores. O primeiro é o plano de governo - "Prosperidade: a Face Humana do Desenvolvimento". É um diagnóstico amplo, feito pelo BDMG durante o ano de 2002, que foi base do planejamento estratégico. O último documento é o PMDI, em vigor, que analisa o horizonte de Minas Gerais até 2020.

O Governador costuma dizer em quase todos os seus discursos que deseja resgatar os compromissos de campanha. Queria lembrar literalmente alguns textos do documento "Prosperidade: a Face Humana do Desenvolvimento": "É preciso introduzir um choque de gestão nas estruturas administrativas, que possibilite desburocratizar, racionalizar gastos, monitorar e avaliar de forma mais eficaz as ações e os resultados das intervenções governamentais." (pág. 18). "Será necessário que o Estado incorpore definitivamente o ensino fundamental como um período de nove anos de duração." (pág. 40). "O governo Aécio Neves implementará a política de construção de novas penitenciárias, com vagas suficientes para eliminar o déficit do sistema." (pág. 150). "Será desenvolvido o programa Viva a Vida, para que seja atingida a meta mobilizadora de reduzir a mortalidade infantil no Estado em 25%." (pág. 27). "O governo estabelecerá um plano de metas para o setor de água e esgoto, para elevar o atendimento médio do abastecimento de água de 90% para 95% e a coleta de esgoto de 62% para 80%." (pág. 128).

Esse é o primeiro documento que orientou o planejamento. Foi o documento que elegeu o Governador Aécio Neves. E estamos no regime democrático e queremos que essa democracia se aprofunde cada vez mais. A partir desse documento, foi construído o PMDI, discutido e aprovado por esta Casa no final de 2003.

Vocês já devem ter visto isso à exaustão, mas não custa lembrar que temos uma visão de futuro: tornar Minas Gerais o melhor Estado para se viver. Temos três opções estratégicas: a primeira é reorganizar e modernizar a administração pública estadual; a segunda, promover o desenvolvimento econômico e social em bases sustentáveis; e a terceira, recuperar o vigor político de Minas Gerais. Para que isso se transforme em ações efetivas, temos um conjunto de projetos estruturadores que, acreditamos, possibilitarão a transformação da visão de futuro em ações concretas para a sociedade mineira.

Só para lembrar, tiramos literalmente um trecho da redação do PMDI, no eixo de reorganizar e modernizar a administração pública estadual: "(...) colocando em prática um choque de gestão em suas estruturas, sistemas e processos administrativos que possibilite descomplicar procedimentos, racionalizar gastos e produzir mais resultados com os recursos disponíveis. O engajamento e a participação de todos os servidores será decisiva." (pág. 103).

Promover o desenvolvimento econômico e social em bases sustentáveis: "(...) viabilizar um novo modelo de desenvolvimento que priorize o capital humano - educação, saúde, trabalho, meio ambiente -; fomenta o desenvolvimento econômico de forma inovadora; e garante segurança à população." (pág. 103).

Recuperar o vigor político de Minas Gerais: "(...) é condição indispensável ao reequilíbrio federativo em uma perspectiva de integração do País. O governo de Minas estará presente nas discussões e decisões relativas às grandes questões e desafios nacionais (...) e influenciará o País pelo exemplo de gestão pública."

Pego esse trecho para mostrar que há um caminho, um rumo, uma direção maior que faz com que estejamos aqui hoje discutindo o PPAG.

Passarei rapidamente por alguns resultados concretos dos objetivos prioritários do PMDI. São dez os objetivos. O primeiro objetivo é relativo à segurança. Primeiramente, falarei sobre o eixo relativo a choque de gestão, a reorganizar e modernizar a administração pública estadual.

Choque de gestão. O que já conseguimos? O equilíbrio fiscal; novos planos de carreiras; e gestão intensiva dos projetos estruturadores. Posso lembrar mais alguns: pagamento do funcionalismo no início do mês subsequente; pagamento do 13º salário em dia; e outros resultados.

Parceria público-privada. As leis estaduais de PPP foram aprovadas. A unidade PPP está implantada, e o seu corpo técnico contratado e capacitado. Outros técnicos se encontram em processo de capacitação. Foi entregue o "Primeiro Relatório de Modelagem de PPP", e está previsto ainda para este ano o primeiro edital.

No eixo relativo a desenvolvimento econômico-social, lembro o objetivo prioritário nº 1: segurança. Algumas ações que já foram anunciadas e concluídas: implementação de 24 áreas integradas de policiamento na Capital e 56 na Região Metropolitana de Belo Horizonte, possibilitando a integração de ações e operações policiais; implantação em sete comunidades em Belo Horizonte, Contagem e Betim do programa Fica Vivo; crescimento em 118% do número de vagas do sistema prisional, saltando de 5.300 para 11.600.

Espero que eu esteja mostrando a coerência do nosso planejamento com o plano de governo. Esse é o caminho que buscamos.

Infra-estrutura rodoviária e saneamento. São dois pontos do objetivo prioritário nº 2.

Infra-estrutura rodoviária: 48 obras de pavimentação em andamento e 17 concluídas, totalizando 1.490km de acesso pavimentados; foram recuperados 5.435km de rodovias estaduais - isso com o Pró-Minas; início das obras da Linha Verde - projeto estruturador da plataforma logística e do transporte da região metropolitana.

Educação: distribuíram-se 1.800.000 livros didáticos a 900 mil alunos; foram conectadas à internet 642 escolas do ensino fundamental, beneficiando 771.979 alunos; são 442 escolas do ensino médio conectadas à internet; ampliação do ensino fundamental de 8 para 9 anos, incrementando em 97 mil vagas em 2005.

Saúde: Pró-Hosp - R\$161.000.000,00 em investimentos, beneficiando 119 hospitais; Farmácia de Minas - R\$53.500.000,00 em investimentos, beneficiando 27 mil pacientes; Saúde em Casa - R\$20.700.000,00 em investimentos, previstos R\$72.000.000,00 em 2006, com 2.994 equipes, beneficiando 769 Municípios. Essas são apenas algumas ações.

A habitação também está prevista no objetivo prioritário nº 3, com a contratação da construção de 10.500 unidades habitacionais no Programa Mineiro de Habitação Popular. Serão construídas 1.034 unidades habitacionais até 2005.

Objetivo prioritário nº 4 - Meio Ambiente. Montagem de 7 Copams regionais, o que significa que 70% dos processos de licenciamento têm sido realizados no interior, com o objetivo de descentralização. Já são 23 parques montados e em funcionamento, vários desses implantados neste governo. São 8.000ha de reflorestamento com pequenos produtores, com apoio direto do IEF, em financiamento; e 220.000ha, com investidores privados. Já há ação de fomento do sistema de meio ambiente.

Geração de emprego. Financiamento de 11.561 microempresas e pequenas empresas, por meio do BDMG, do Programa Geraminas; 673 projetos apoiados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Sede, com perspectiva de geração de 163 mil postos de trabalho. Foram gerados 450 mil empregos temporários em obras de saneamento e infra-estrutura rodoviária, principalmente os investimentos da Copasa, Deop e DER.

Desenvolvimento econômico. Foram concluídas três hidrelétricas em 2004 e quatro estão em andamento. A retomada dos acordos e financiamentos internacionais e a implantação do aeroporto industrial Tancredo Neves são apenas alguns exemplos de que o Plano está-se transformando em ações concretas e resultados para a sociedade.

Desigualdade regional. Um amplo programa de inclusão social e digital está sendo implementado por meio do Programa Cidadão-Net. Haverá água tratada e luz elétrica em 100% das escolas das regiões Norte, do Jequitinhonha e do Mucuri; se não me engano, são 1.200 escolas nessa região, sem água tratada. Como o Projeto Jaíba e a usina hidrelétrica de Irapé, haverá amplo desenvolvimento; esses são alguns exemplos de projetos que podem atenuar a desigualdade nessas regiões.

Saneamento básico. Foram R\$667.800.000,00 em investimentos da Copasa até agora; 1.255 módulos sanitários instalados e 18 sistemas simplificados implantados.

No que diz respeito a recuperar o vigor político, que é o terceiro eixo do nosso plano, citaremos apenas alguns artigos de jornais da imprensa nacional: "Ele, Aécio Neves, sabe que seus índices de popularidade são devidos não ao seu passado político, mas, sim, ao presente do administrador respeitado..." (Aristóteles Drummond, "Gazeta Mercantil", 13/12/2004).

"A Petrobras investirá US\$1.000.000.000,00 na expansão e modernização da Refinaria Gabriel Passos - Regap -, em Betim" ("Gazeta Mercantil", 29/3/2005).

"O Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - e o Banco Japonês de Cooperação Internacional - JBIC - deverão liberar US\$50.000.000,00 em financiamentos para o Estado de Minas Gerais" ("Valor Econômico", 13/4/2005).

"Minas Gerais recebe US\$35.000.000,00 do Bird. É a primeira vez, em 11 anos, que Minas Gerais recebe recursos de organismos de fomento internacionais..."- ("Gazeta Mercantil", 4/8/2005).

"(...) Bons ventos sopram de Minas: (...) tive condições de constatar o engajamento e o compromisso com a missão do governo de Minas. Notável!" ("Estado de Minas", 17/9/2005). Isso também foi publicado na "Gazeta Mercantil" algumas semanas depois.

Depois de fazer essa ligação entre o plano de governo e o PMDI, chamo a atenção, porque estamos aqui num instante de participação da sociedade. A participação da sociedade está prevista em nossos instrumentos de planejamento desde o início. Ela é uma determinação da Constituição Estadual, porque o PMDI é elaborado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social a Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, a Seplag - é apenas secretaria executiva, quem encaminha o PMDI à Assembléia Legislativa é o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - para lembrar - ele possui representantes de praticamente todas as entidades de representação empresarial, sindical, universidades e alguns representantes da sociedade, além de membros do Executivo Estadual.

Com o PPAG, desde o início contamos com a participação da sociedade organizada, por meio das audiências públicas no processo conjunto com a Assembléia Legislativa. Nas ações de governo, há várias instâncias de participação, que são os conselhos de política setoriais. Só para lembrar, na área da saúde, há vários conselhos bipartites e tripartites em que a sociedade participa da execução.

Além disso, com os instrumentos de avaliação e a melhoria no sistema de informações, esperamos avançar no controle social pelo cidadão. A primeira avaliação foi feita pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico Social. No PMDI, temos quatro cenários prováveis para Minas Gerais em 2020. Trata-se de uma metodologia construída não para antecipar o cenário mineiro, mas para analisar suas possibilidades, a fim de que sirvam de orientação para os executivos do presente.

Analizamos quatro cenários. No eixo horizontal, temos a situação de Minas Gerais: de um ambiente econômico, político e institucional mineiro ineficiente e fragilizado a um ambiente econômico, político e institucional mineiro eficiente e competitivo. No eixo vertical, as hipóteses do Brasil no desenvolvimento sustentado ou a hipótese de o Brasil manter-se na economia do chamado "stop and go". Esses são os quatro cenários hipotéticos narrados no PMDI.

Enviamos um questionário estruturado a todos os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social para verificar, após dois anos, como estávamos caminhando nesse cenário. A avaliação, no eixo negativo, foi de -3 e, no positivo, de +3. A evolução do cenário nacional piorou em menos 5% nos anos de 2003 e 2004. Esses são dados até 15/5/2005, que foi o prazo de resposta aos questionários. Em Minas Gerais tivemos uma avaliação de 1,1 negativo - é claro que são cenários para 2020 -, que aponta para a construção de um cenário de superação de adversidades, ou seja, Minas Gerais consegue caminhar na direção do desenvolvimento sustentável, apesar de o Brasil ainda estar num "stop and go".

Quanto à situação atual, o equilíbrio fiscal e a implantação de um sistema gerencial orientado para resultados foram decisivos para aumentar os investimentos do governo de Minas Gerais.

Na melhoria da qualidade dos serviços públicos, temos gestão profissional em todas as empresas públicas estaduais e o aumento da eficiência na gestão dos processos públicos. No planejamento e no controle orçamentário há credibilidade junto aos fornecedores, o Estado paga em dia, e já não temos dívidas com fornecedores; planejamento integrado a um orçamento realista; fim do contingenciamento dos investimentos, e atendimento ao acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional e a todos os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal. Na capacidade para captar recursos, temos a recuperação da capacidade de realizar operações de financiamento com organismos internacionais. Esta é a situação atual.

Passarei a falar especificamente sobre o gerenciamento dos projetos estruturadores. Antes de falar sobre a execução, gostaria de me referir à nossa experiência de gestão de projeto, implementada no governo Aécio Neves desde setembro de 2003. Conseguimos, neste ano, alcançar uma grande evolução nesse ciclo de planejamento e gestão de projeto, com a elaboração e a revisão do PPAG até 30 de setembro, e de suas principais metas e marcos, a fim de enviar o documento à Assembléia Legislativa juntamente com o Orçamento. Portanto, temos as propostas orçamentárias.

Quanto ao Executivo, começamos a estabelecer os planos operacionais para 2006. Estamos dialogando com cada gerente, definindo quais serão as metas e os marcos para 2006, quais seus compromissos para com a sociedade mineira. O mesmo fazemos com cada órgão ou entidade estratégicas para a execução dos projetos estruturadores, com eles pactuando cronogramas, metas e marcos. Esperamos entrar em janeiro de 2006 com um painel de controle, que é nosso orientador na execução dos projetos estruturadores - que já funciona neste governo -, pronto, ou seja, a pactuação de todas as metas e marcos dos 33 projetos estruturadores.

A cada mês fazemos uma análise da situação geral dos projetos. Fazemos uma avaliação de cada projeto na vertical, o estabelecimento de contramedidas para conseguirmos a execução e a avaliação da carteira do Geraes. Verificamos se há algum órgão ou entidade atrapalhando a execução dos projetos estruturadores. Buscamos, então, uma intervenção e uma pactuação desses órgãos para que seja superada a restrição.

Para terem uma idéia, esse é o painel de controle. Estou dando exemplo do Projeto nº 14, que fala de universalização e melhoria do ensino médio. Ele apresenta os resultados de 2004, os objetivos e as metas pactuadas. Isso pode ser feito num gráfico de metas ou num eixo com os principais marcos de realização. Isso é pactuado com cada gerente. É nisso que acreditamos. Tentamos melhorar significativamente a execução física e financeira dos projetos estruturadores.

- Procede-se à apresentação de transparências.

O Subsecretário Tadeu Barreto Guimarães - Começo agora a abordar a execução orçamentária e financeira dos projetos estruturadores. Esse quadro mostra a execução global dos investimentos estruturadores do dia 19/10/2005. Na primeira coluna, temos a origem dos recursos; na segunda, o crédito inicial, a despesa liquidada e o percentual de despesa liquidada sobre o crédito inicial. Na primeira linha, com recursos de fonte, temos convênios com crédito inicial de R\$88.700.000,00 e uma despesa liquidada de R\$11.600.000,00, ou seja, conseguimos executar 13% de convênios. Com operações de crédito, de R\$122.000.000,00 conseguimos executar R\$12.000.000,00, ou seja, 10%. De recursos livres do Tesouro Estadual, de um crédito inicial de R\$192.800.000,00, conseguimos liquidar, até 19/10/2005, R\$136.100.000,00, equivalendo a uma execução de 71%. Do Tesouro e doações, não havia crédito inicial. Por isso, tivemos uma despesa liquidada em virtude de crédito suplementar. Do Tesouro referente a taxas, tivemos R\$26.700.000,00 de crédito inicial, com 3,6 de execução. Do Tesouro vinculado, tivemos R\$143.000.000,00, com R\$86.000.000,00 de liquidado, correspondendo a 61% de executado até 19/10/2005. Do Tesouro, recursos da Codemig, R\$78.000.000,00. Desse total, executamos R\$62.000.000,00 até dia 19, com 81% de execução. Em termos totais, de um crédito inicial de R\$652.000.000,00, tivemos uma despesa liquidada de R\$314.000.000,00. A execução de recursos com o Tesouro está em 66%, o total com 48%, e as demais fontes com 11%.

- Procede-se à apresentação de transparências.

O Subsecretário Tadeu Barreto Guimarães - Quero chamar a atenção dos senhores para este gráfico: Execução Orçamentária Linear. Se tivéssemos uma execução ideal, planejada, de 8,3% ao mês, para chegar a 30 de dezembro com 100% de execução, deveríamos estar, no dia 20 de outubro, com 80%. O que estamos conseguindo com os recursos do Tesouro Estadual? No dia 20 de outubro, estaremos com 66% de

execução. Portanto, estamos acima de 80% da execução linear, o ideal, em 20 de outubro.

Vou abordar resultados físicos dos projetos estruturadores. Serão abordados em detalhes pelos gerentes nos grupos de trabalho. Peça desculpas, de antemão, aos gerentes, pois não vou ser fiel aos resultados de alguns projetos, que têm resultados muito mais precisos.

Redução da criminalidade violenta em Minas Gerais. Penso que o principal dado é o do aumento das vagas no sistema prisional de 118%. Temos a implantação do Gabinete Integrado de Segurança Pública; 1.189 policiais civis e militares treinados em conjunto; e a inauguração do Centro de Internação de Adolescentes, que já são cinco no total. A execução orçamentária e financeira desse projeto é essa mostrada. De um crédito inicial de R\$107.000.000,00, temos uma despesa liquidada, até o dia 19, de R\$36.000.000,00, dos quais, com recursos do Tesouro, estamos com uma execução de 76%. Temos problemas com os recursos das demais fontes. Convênios e operações de crédito, apenas 10%.

Corredores radiais. A execução de obras de conservação e manutenção da MG-050, no período anterior à concessão. Esse é o principal foco desse projeto, ou seja, preparar a MG-050 para a PPP. Executamos, em termos totais, 36% dos recursos. Aí só há recursos do Tesouro.

Potencialização da logística do Triângulo. São trechos de investimento em rodovia, na região do Triângulo. Entregamos Campo Florido, Pirajuba, Ribeirão Dourado, Limeira do Oeste e o Entroncamento 864. Também entregamos outras obras ao longo do período. A execução é de 62% até 19 de outubro.

Pró-Acesso. A situação do Pró-Acesso, como falei anteriormente, são 48 obras em andamento e 17 trechos já concluídos. Temos uma terraplanagem de 444km concluídos. O programa executou 121% do Tesouro. Por que isso? Porque fizemos créditos suplementares além do orçamento inicial e zero das demais fontes, porque estava prevista uma operação de crédito que não entrou e também um convênio com o DNIT, que não foi efetivado.

Reestruturação da plataforma logística e de transportes de Belo Horizonte. Estamos em um processo de montagem do edital do Anel do Contorno Norte do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, e a ordem de início das obras da Linha Verde será efetivada este ano. Estamos ainda com uma execução baixa, 4%, porque agora é que foi possível o projeto começar.

Oferta de gás natural. Esse é um projeto executado fora do orçamento fiscal, por isso aparece zero aqui, mas, se não me engano - e o número não está aqui -, o gasto da oferta de gás natural, este ano, aproxima-se dos R\$40.000.000,00. Se não me engano, são R\$37.000.000,00. Vejo o gerente confirmando ali esse dado, acertei.

Plataforma logística de comércio exterior em Belo Horizonte. Há várias ações na transformação do aeroporto internacional de Confins, contrato de arrendamento, redução de ICMS para a Gol Linhas Aéreas, a Varig e a TAM, as empresas aéreas, para se fazer ali um aeroporto industrial. Houve o início da promoção da plataforma com visita a várias empresas. A plataforma está com execução de 32%.

Empresa Mineira Competitiva, com uma execução de 99% dos recursos orçamentários. A grande inovação foi a instalação do Minas Fácil, um projeto extremamente ousado para buscar implantar uma empresa em Minas Gerais em oito dias corridos.

Cem por cento da eletrificação rural no Estado. Vocês conhecem esse projeto pela imprensa, e ele teve um grande atraso, em vista do convênio com o governo federal, do acerto quanto aos detalhes entre os governos federal e estadual, mas já temos a ligação de 29 mil clientes no programa, em 650 municípios. Temos a elaboração de projetos para mais de 7 mil clientes e a execução de obras em 735 Municípios. As obras já estão em andamento para ligar 20.411 clientes. Com o acerto do convênio com o governo federal, esperamos que esse programa siga em um ritmo muito mais acelerado.

Energia para o Noroeste de Minas: esse projeto também tem execução zero, porque esse dinheiro do crédito inicial viria de uma operação com o BID que não se realizou nem deve realizar-se este ano. O que está sendo feito tem investimento da Cemig. Assinamos o contrato desse projeto com as construtoras para a realização de 80% das obras em maio. Portanto, o programa está dentro do previsto. Não me lembro dos gastos do orçamento da Cemig.

Parcerias público-privadas: são vários resultados que já mostrei aos senhores no início. E temos uma execução orçamentária baixa de 11% de recursos do Tesouro.

Centro Administrativo de Minas Gerais: reforma do prédio do Bemge concluída, para transferência de órgãos e entidades. O relatório de meio ambiente está em andamento. Inicialmente tínhamos R\$11.600.000,00 de crédito e realizamos 6%, já que há o recurso de R\$10.000.000,00 que não foi necessário até o momento.

Choque de gestão: são várias realizações na área de planos de carreira de servidores públicos, de acordo de resultado, de treinamento de novos administradores públicos e de treinamento do Superintendente de Planejamento e Gestão de Finanças. De um orçamento inicial de cerca de R\$7.700.000,00, conseguimos uma realização de 42%.

Melhoria e ampliação do ensino fundamental: já citei vários resultados no momento em que apresentei os dados da educação, portanto não os repetirei agora. Estamos com 46% de realização com recursos do Tesouro até 19 de outubro.

No ensino médio, estamos com 66% de execução até 19 de outubro e com os resultados que relatei antes, quando me referi aos objetivos prioritários.

Circuito Cultural da Praça da Liberdade: já temos o projeto vencedor da solução para o atual prédio da Fazenda; temos a conclusão dos projetos de obras na cobertura dos prédios da antiga Defesa Social e atual Polícia Civil e da Secretaria de Transportes e Obras Públicas. Estamos com execução de 12% dos recursos do Tesouro.

Programa Primeiro Emprego: assinatura do CPPT com vários Municípios do interior. Já foram encaminhados 4.500 "kits" e treinados 4.165 trabalhadores até o início de setembro. Estamos com execução de 55% de recursos do Tesouro.

Inclusão social de famílias vulnerabilizadas: estamos com o crédito inicial de R\$22.000.000,00 e com recursos do Tesouro de 53%.

Os dados do programa Minas sem Fome, realizado pela Emater, não aparecem no Siaf. A execução orçamentária da Emater não se dá nesse sistema. Portanto, essa empresa é obrigada a alimentá-lo depois de fechar o seu balanço. Por isso não aparecem os dados agora, mas, até 30 de outubro, estaremos com todas as metas do Minas sem Fome, relativas a um convênio com o governo federal firmado em 2004, cumpridas.

O Projeto Jaíba tem uma execução orçamentária de 75%. Grandes eventos, como a entrega da infra-estrutura completa da Estação de Bombeamento III e a da ponte da cidade de Jaíba, muito desejada pela população e o assentamento e o treinamento de 212 famílias, entre outros resultados, serão apresentados pelo gerente na reunião temática.

AgroMinas: lembro-me de um resultado significativo, que foi a implantação do Centro de Inteligência do Café em São Paulo, realizada há alguns meses; a certificação de empresas e torrefadoras de café; o Encontro Sul-Mineiro de Cafeicultores, entre outros. Estamos com 49% de execução com recursos do Tesouro.

Saúde em Casa tem execução de 51%. Esse projeto foi iniciado em abril e já faz o atendimento de 2.994 equipes de Saúde da Família, em conjunto com Municípios e o governo federal.

Regionalização da assistência à saúde. Temos investimentos significativos nos hospitais regionais e microrregionais, o que também será apresentado à tarde, em detalhes. Execução do Tesouro, 45%. Só temos recursos do Tesouro nesse projeto.

Saneamento básico: temos um total de obras em andamento em esgotamento sanitário só em 2005, de R\$431.000.000,00 no orçamento da Copasa, e de abastecimento de água de R\$159.000.000,00. A execução é zero. Estamos executando esse projeto com recursos do orçamento fiscal da Copasa e alguns investimentos relativos ao orçamento de 2004. Portanto, não aparece aqui porque são restos a pagar de 2004.

Lares Geraes é um projeto que teve grande impulso a partir de 2005. Contratamos a construção de 10.500 casas, com a execução de 7% do Tesouro Estadual.

Estrada Real, vários resultados na área, com a execução de recursos estaduais de 23%.

Espero ter sido mais claro e transparente na execução dos projetos estruturadores e das ações de governo. Não acredito que haja outro ente da Federação, talvez algum Município, no plano de Estado federado, ou mesmo da União, que tenha tanta transparência em seus números e esse foco em seus projetos estratégicos.

Para 2006 e 2007, apresentarei apenas a elevação do orçamento por área. Isso será abordado pelos gerentes nos grupos temáticos. Para o desenvolvimento econômico, estão previstos recursos de R\$14.000.000,00 do Tesouro para 2006, e R\$130.000.000,00 de todas as fontes, um aumento de 66% dos recursos do Tesouro e, de todas as fontes, 6%. Esse valor é baixo, porque estou considerando apenas o orçamento fiscal. O orçamento das empresas, como a Gasmig, a Cemig e a Copasa, não entra aí.

Desenvolvimento social. Tesouro, R\$580.849.473,00, uma elevação de 104% dos recursos do Tesouro ligados a desenvolvimento social. Em 2005, saímos de um crédito inicial de R\$285.000.000,00 para R\$580.000.000,00. Esse é o dado que consta no documento que está na Assembléia. E uma elevação de todas as fontes de 64%.

Gestão pública, uma elevação dos recursos do Tesouro de 256%, e, de todas as fontes, de 205%.

Infra-estrutura, de R\$19.000.000,00 para R\$207.000.000,00, elevação de quase 1.000% nos investimentos.

Gostaria de associar essas informações ao início da minha fala. Essa elevação de investimentos só foi possível, dado o equilíbrio fiscal. Seria impossível o governo do Estado de Minas Gerais falar de investimentos da ordem de R\$1.600.000.000,00 sem o equilíbrio fiscal.

Encerro minha fala deixando claro o papel da gestão pública responsável para a elevação dos investimentos e da produção de resultados para a sociedade mineira. Muito obrigado.

Esclarecimentos sobre os Debates

A Sra. Presidente - Neste instante, daremos início aos debates. Informamos ao Plenário que os participantes deverão formular perguntas ao expositor por escrito ou oralmente, mediante inscrição prévia. Solicitamos aos participantes que se identifiquem com nome completo e entidade que representam, dispensando a formalidade das saudações para que possamos agilizar os trabalhos. Cada participante disporá de até 3 minutos para sua intervenção, sendo garantido o mesmo tempo para a resposta. Propomos blocos de cinco perguntas. Informamos também que o debate na parte da tarde será fundamental e pedimos aos participantes que dêem a sua contribuição nos grupos temáticos.

Debates

A Sra. Presidente - Pergunta de Ludovico Pinto, Vereador de Três Marias, dirigida ao Subsecretário Tadeu Barreto: "O senhor falou em segurança apenas para a Grande BH. O meu Município, Três Marias, é referência em organização social, mas não tem o que é obrigação do Estado. Falta viaturas e o efetivo é insuficiente. Como o senhor explica isso?"

O Vereador Vicente de Paula, da Frente Sul-Mineira de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, pergunta ao Subsecretário: "Há, no orçamento, previsão de construção de centro de internação para adolescentes no Sul de Minas?"

Antes das respostas, com a palavra, o Sr. Aloísio Lopes, Presidente do Sindicato dos Jornalistas.

O Sr. Aloísio Lopes - Bom dia a todos. Cabe ressaltar a importância desta audiência pública para a sociedade civil. É um espaço democrático para discutir o orçamento público, iniciativa inovadora no Brasil. É uma oportunidade fundamental para democratizar a gestão pública.

Estamos, a cada dia, aperfeiçoando a democracia; tanto é que acabamos de sair de um referendo em que o povo brasileiro pôde dar sua opinião a respeito do porte de armas. São igualmente importantes os plebiscitos que defendemos em relação à transposição do Rio São Francisco, ao leilão dos postos de petróleo e à dívida externa.

Peço licença à Mesa para falar rapidamente de um assunto não relacionado ao Orçamento público. Na luta pela democracia, muitos brasileiros se destacaram, alguns ainda estão vivos, outros mortos, até mesmo por assassinato.

Estou dizendo isso porque hoje, 25 de outubro, estamos lembrando a morte do jornalista Vladimir Herzog, que, há 30 anos, foi assassinado no Doi-Codi de São Paulo. Para os jornalistas e para as entidades democráticas da sociedade civil, ele se tornou um símbolo da democracia.

O Sindicato dos Jornalistas realizará hoje, em homenagem a Herzog e às instituições democráticas, um ato pela liberdade de imprensa. Convidamos os parlamentares e os presentes para se juntarem a nós.

O Deputado André Quintão - Bom dia aos participantes deste evento.

Conforme previsto na programação, o Subsecretário fez uma importante exposição sobre o assunto em pauta, e, nos grupos, teremos a oportunidade de aprofundar projeto por projeto, do ponto de vista de metodologia de execução orçamentária, de referências e metas.

O primeiro ponto que devemos frisar é o processo. Com o apoio de pessoas e entidades que acreditam no processo, estamos desenvolvendo na Assembléia Legislativa uma metodologia de acompanhamento participativo do planejamento de políticas públicas no Estado de Minas Gerais, fortalecendo o papel de fiscalização do Poder Legislativo. Isso é muito importante.

Faço questão de ressaltar essa experiência, que, de forma inédita, iniciou-se no Brasil a partir de 2003, e dizer que temos trabalhado em parceria com a Secretaria de Planejamento.

Estamos conseguindo fazer esse debate sobre as metas, que, muitas vezes, fica distante da população e das entidades. Fico feliz quando o governo vem a nós prestar contas, explicar por que um projeto tem execução orçamentária de 99% e merece aplausos, por que outro tem 0%, e outro, 13%. Independentemente das motivações e de críticas ou elogios na gestão, essa é a discussão mais importante. E é papel do Legislativo fazer isso. Não podemos perder a oportunidade.

Hoje temos uma metodologia de acompanhamento de execução. Já podemos avaliar as metas físicas de 2004, porque não basta avaliar a execução orçamentária. É preciso ver as metas. Chegaremos, tenho certeza, em pouco tempo, à avaliação do impacto das políticas públicas na vida do cidadão. Esse caminho é muito importante. Não podemos perder essa chance.

A exposição não é dirigida ao atual governo do Estado. A morosidade na execução orçamentária, revelando problemas de gestão pública, é um problema dos governos. Analisando a execução orçamentária de 2004, acredito que alguns projetos ficarão devendo. Temos projetos com 8%, 13%, 19% e 0,62% no final de 2004. Faremos essa avaliação nos grupos. São projetos como o da revitalização do São Francisco, o Minas sem Fome, o Estrada Real, o Saúde em Casa, entre outros. Nos grupos, será importante que sejam apresentadas justificativas e explicações sobre a execução orçamentária tímida, que também está presente em 2005. Temos programas estruturadores, portanto prioritários, com 3%, 1,45%, 7% e 2% até o dia 30 de setembro, em áreas também fundamentais. É o papel de fiscalização da Assembléia.

Outra questão importante são as emendas populares. No ano passado, felizmente, conseguimos aprovar 35 emendas populares, entre 45 emendas aprovadas. Aumentamos o Orçamento em R\$4.500.000,00 com emendas populares. Uma dessas emendas, em 2003, criou o Projeto nº 31, de inclusão social de famílias vulnerabilizadas. Esse programa tem dez projetos com emendas populares. Na execução orçamentária um pouco mais esmiuçada desse programa, percebemos que seis dessas emendas populares estão com execução inferior a 15%, e três emendas estão com a execução entre 20% e 50%. Ou seja, as emendas populares no Projeto nº 31 são aquelas que têm uma execução orçamentária abaixo da média do próprio programa, que tem 35% de execução média. Sabemos que a credibilidade do processo depende muito da execução das emendas apresentadas pela sociedade civil. Essa questão é fundamental. O Projeto nº 31 não é importante apenas porque se refere à área social, mas sim porque é um projeto oriundo de emenda popular e merece um carinho e um acompanhamento especial.

Desses seis projetos com execução inferior a 15%, cinco são custeados com recursos próprios do governo do Estado. Então, não existe a argumentação de que é recurso do governo federal que não veio ou de empréstimo que não chegou. São recursos próprios do governo do Estado. Falo sobre essa questão em nome da credibilidade do processo participativo, que vem sendo construído com muita seriedade por parte da Assembléia, de entidades e da Secretaria de Planejamento.

Por fim, quero dizer que o mesmo acontece na área da criança e do adolescente. Na Conferência Estadual da Criança e do Adolescente foi apresentado um diagnóstico da execução orçamentária do orçamento da criança pela Frente de Defesa. Temos cinco a seis projetos da área da criança e do adolescente com execução zero. Apontaremos isso nos grupos de trabalho, na parte da tarde. Criança e adolescente são prioridade absoluta, de acordo com o Estatuto da Criança. Na área da criança e do adolescentes não podem faltar recursos próprios, principalmente quando muitos desses projetos são de recursos ordinários, próprios do governo do Estado. E no acréscimo de recursos para o próximo ano, que é outro dado importante, temos em crescimento aproximado de 27%, em média, do orçamento nos projetos estruturadores. Mas, na área social, por exemplo, o Projeto nº 31, que é um projeto popular de inclusão social de famílias pobres, temos um decréscimo de 11%. Temos um acréscimo geral e um decréscimo de 11% exatamente no projeto resultado de emenda popular voltado para a inclusão social de famílias pobres, que tem como foco principal a criança e o adolescente.

Falei sobre isso na conferência da assistência ao Secretário de Planejamento, Anastasia. No bolo do recurso orçamentário dessa revisão, precisamos ampliar o recurso para a área social.

Tão importante quanto o choque de gestão é o choque social, ou seja, recursos para a área social. A execução orçamentária da área social é menor, se for comparada com o crescimento da previsão do orçamento para 2006. Estamos vendo uma Defensoria Pública forte pedindo mais recursos. O objetivo é priorizar ações voltadas para a defesa do cidadão mais pobre, que precisa de defesa pública, da participação do Estado na defesa de seus direitos.

Faremos várias observações aos grupos de trabalho. O projeto Minas sem Fome está tendo uma grande redução. A justificativa é que os convênios federais não foram renovados. O governo do Estado está aumentando 500 milhões no investimento dos projetos estruturadores. O combate à fome em Minas não é prioridade do ponto de vista de recursos próprios? O Suas é a grande prioridade nacional. Quem trabalha nessa área sabe disso. Queremos a oficialização de 3 milhões de contrapartida, que correspondem a 0,4% do bolo do recurso denominado investimento social. Isso não é garantido, é a primeira reivindicação da conferência estadual, que reuniu 2 mil delegados da área da assistência social.

Neste momento importante, não estamos aqui simplesmente para homologar uma apresentação, mas exercer esse debate crítico. Reconhecemos que houve avanços. É importante que se diga isso. Concordo com o Subsecretário Tadeu: o foco, a metodologia, o gerenciamento intensivo, a seriedade dos gerentes, a presença do governo é muito importante. Faço questão de registrar isso sempre. Como militante e como pessoa que se debruçou sobre o orçamento social, entendo que esta é a oportunidade de promovermos um choque social no orçamento para o ano de 2006. Muito obrigado.

A Sra. Presidente - Antes de passar às considerações do Subsecretário, informamos que os grupos de trabalho se reunirão às 14 horas, na Escola do Legislativo, na Av. Olegário Maciel, 2.161. Será a oportunidade de todos os movimentos sociais darem sugestões sobre diferentes temas. Os grupos são: Educação, Cultura e Turismo, Saúde e Habitação, Segurança e Inclusão Social. Amanhã, às 8 horas, os demais grupos farão seus debates: Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, Fomento ao Desenvolvimento, Infra-Estrutura de Transporte e Logística, Planejamento e Gestão.

Repetindo: hoje, às 14 horas, na Escola do Legislativo, farão seus debates os seguintes grupos: Grupo 1 - Educação, Cultura e Turismo; Grupo 2 - Saúde e Habitação; Grupo 3 - Segurança e Inclusão Social. Com a palavra, o Subsecretário Tadeu Barreto Guimarães.

O Subsecretário Tadeu Barreto Guimarães - Serei bem objetivo. O Vereador Ludovico Pinto Júnior, de Três Marias, indagou sobre investimentos específicos no Município. No que diz respeito ao programa de interiorização de segurança, destinamos R\$25.000.000,00 para cidades como Montes Claros, Uberlândia, Teófilo Ottoni, entre outras. Acho interessante que essa pergunta específica sobre Três Marias seja dirigida ao gerente ou ao gerente adjunto do grupo temático, que poderá fornecer mais informações sobre viaturas, armamentos, contingentes de polícia e reformas de delegacias, porque não tenho aqui informações sobre esses temas específicos. Gastamos neste ano R\$25.000.000,00 no programa de interiorização de segurança. Estou falando sobre investimentos em equipamentos de maneira geral e em viaturas.

O Sr. Vicente de Paula fez uma pergunta sobre a previsão de construção de centro de internação do adolescente no Sul de Minas. Na verdade, temos investimentos na interiorização da segurança nas cidades de Varginha, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí e Poços de Caldas. Para 2006, pelo que está definido até agora, não há a previsão de centro de internação de adolescente para o Sul do Estado. No próximo ano, teremos em Itaúna, Ubá, Igarapé, Pirapora, Araguari, Santa Luzia e Ipatinga. Isso é o possível. A evolução da nossa discussão é saber que planejar e fazer orçamento é alocar recursos não mais tão escassos, mas limitados. Nunca conseguiremos atender todas as demandas sociais no período de um ano, temos de fazer escolhas. É por isso que esse processo é muito rico.

Nesse aspecto, refiro-me às ponderações do Deputado André Quintão, no intuito de ressaltar o processo. O Executivo está colocando essas questões com a maior clareza, pois acreditamos que a participação da sociedade ajudará também na execução dos projetos. Não é só o envolvimento para sugerir eventuais mudanças, mas de participar também da execução das propostas de soluções. Se pensarmos, por exemplo, na questão do adolescente infrator, veremos que é um problema complexo. O Estado federado não tem condições de enfrentar sozinho uma questão dessa magnitude. Precisa de parcerias com os Municípios, com organizações da sociedade civil - que são fundamentais - e também com o governo federal, que precisa ocupar-se da segurança pública com maior ênfase.

O acompanhamento de metas e a avaliação de impactos também é uma meta do Executivo Estadual. Temos melhorado cada vez mais nossos sistemas de monitoramento da execução dos projetos estruturadores. Somos mais humildes quanto à avaliação de impactos e caminhamos mais devagar, porque não é algo simples de fazer.

Queria começar, Deputado André Quintão, pela sua última ponderação: Minas sem fome. Vamos aumentar o recurso do Tesouro Estadual em 7.878%, em 2006. Aumentaremos os investimentos em desenvolvimento social, com recursos do Tesouro, em 104%. Temos de compreender que o desenvolvimento social envolve outras questões além da assistência social. Ela é fundamental, o governo está sendo inovador na implantação do Sistema Único de Assistência Social - Suas. Acabamos de fazer um crédito suplementar de 3 milhões para a implantação do Suas. No entanto, o apoio ao desenvolvimento social envolve investimentos significativos na saúde, por exemplo. Que programa é mais importante que o Saúde em Casa? É importante também atuar na regionalização da saúde e equipar os hospitais no interior. Na área da educação, desde a campanha do Governador, o compromisso é ampliar o período escolar para nove anos e receber alunos de seis anos. Isso já está concluído, estamos partindo para o terceiro ano. Esses são investimentos sociais.

Quanto às questões mais específicas, espero que a gerente possa explicar por que não conseguimos executar mais que 15% dessas cinco ações resultantes de emendas parlamentares com recursos do Tesouro Estadual.

Por isso temos gerentes responsáveis e servidores públicos comprometidos com os projetos, para que nos possam responder quais foram efetivamente as restrições para execução das cinco emendas populares que tinham recursos do Tesouro Estadual. São esses os meus comentários.

O Sr. José Fernandes Pacheco - Bom dia a todos. Ao longo da exposição do Secretário, o Carlão e eu "focamos" bastante - gostamos disso. Elogiamos muito a sua apresentação, a forma respeitosa como o Estado a expôs, mas encontramos alguns pontos, logo vistos também pelo Deputado André Quintão.

Acredito que um planejamento precisa esclarecer as prioridades. Para nós, a revitalização do Rio São Francisco é prioridade, mas consta apenas como nota de rodapé nesse planejamento. Literalmente, a Ação nº 1.030 está lá embaixo, apenas com o título.

Ontem o senhor se referiu a "stop and go", lembrei-me de fazer "stop and back". Houve uma discussão a respeito da revitalização do Rio São Francisco, e disseram que a Copasa alocou para a recuperação do rio recursos correspondentes a 10% do que ela polui. Quer dizer, a empresa nem indeniza os danos que causa ao rio. Essa é uma observação.

A outra observação se refere à fala do Deputado André Quintão quando disse que a questão da criança é prioridade absoluta por causa do estatuto. Digo que é mais do que isso, essa prioridade está na nossa Constituição Federal.

Quando o Governador Aécio Neves tomou posse, havia sério problema: onde colocar os adolescentes que precisam de medidas socioeducativas? A menos que esteja enganado - admito essa possibilidade, assim como no item anterior a respeito dos recursos da Copasa -, não vejo manifestação de que o governo resolverá o problema dos 53 adolescentes dos Municípios de Betim e Contagem que estão jogados entre criminosos, porque não há lugar apropriado para eles.

A Sra. Presidente - Pergunta de Millon Henrique de Oliveira, da Associação dos Deficientes do Oeste de Minas: "Estão garantidos recursos para a fonte de custeio da implantação da lei que garante o passe livre intermunicipal para deficientes e carentes? Essa lei existe há mais de 15 anos e até hoje não foi implementada".

Pergunta de Henrique Maia dirigida ao Dr. Tadeu: "Qual o apoio financeiro e técnico do governo federal ao programa de revitalização da Bacia do Rio São Francisco?".

Pergunta do Engenheiro Mecânico Nísio de Souza Armani: " Dr. Tadeu, com relação ao saneamento básico, o esgotamento sanitário implica também em tratamento do esgoto sanitário?".

Com a palavra, o Sr. Renato Barros, para questionamento oral.

O Sr. Renato Barros Costa - Bom dia a todos. Parte da minha pergunta foi respondida um pouco pelo Deputado André Quintão, quando disse que na discussão dos grupos poderemos esmiuçar mais as áreas afins nas quais nos inscrevermos, mas não posso perder a oportunidade de fazer algumas considerações, com base nas exposições feitas, para destacar alguns pontos.

O primeiro deles é em relação à Oscip que foi citada. Várias Oscips estão sendo instaladas. Não poderia deixar de falar, na questão da saúde,

sobre a Oscip que foi constituída no Pronto-Socorro de Venda Nova, em Belo Horizonte, onde o Estado, ao longo dessa semana, desativará o setor de politraumatizados, reduzindo o atendimento na portaria. Desativará os PAs para a transformação desse hospital, que é de urgência e emergência, em hospital de área fechada.

Em várias oportunidades apresentamos o nosso posicionamento. Defendemos as ONGs, mas entendemos que uma Oscip não é pertinente à área de saúde. Sobre essa primeira medida, estamos, conclamando a Frente Parlamentar da Saúde, da Câmara Municipal de Belo Horizonte, para fazer essa discussão. Na parte da tarde, esperamos aprofundar essa discussão sobre o nível de investimento que está sendo feito por esse governo na área da saúde. Aachamos que o recurso ainda é ínfimo.

Também queria discutir um pouco mais sobre os planos de carreira. Tivemos a oportunidade de aqui discutir os planos de carreira dos trabalhadores das áreas de saúde e educação. Dissemos claramente ao governo que o plano ora apresentado não atendia aos trabalhadores da saúde, e algumas categorias ainda permanecem em greve. Esperamos que o governo tenha sensibilidade de manter a negociação dos pontos apresentados nesta Casa, com assinatura das lideranças partidárias. As negociações foram fechadas pelo Governo. Esperamos que a Casa invista para atender os pontos que foram acordados.

Seria esse o meu questionamento. Na parte da tarde aprofundaremos na questão da minha área específica, a da saúde. Temos de melhorar e tirar algumas rubricas que não nos atendem e são contrárias a tudo aquilo que está previsto pelos conselhos de controle social.

A Sra. Presidente - Pergunta de Adriano Porto, do Sindicato dos Economistas: "Qual o percentual de recursos federais na viabilização dos projetos do PPAG em convênios e recursos para financiamento à Copasa, Cemig, Gasmig ou outras empresas estatais?"

O Subsecretário Tadeu Barreto Guimarães - O primeiro comentário, feito pelo Sr. Pacheco, a respeito da revitalização do São Francisco, no pé de página, não sei que documento é esse. Só para esclarecer, nenhum documento nosso sobre o Rio São Francisco é distribuído pelo Executivo Estadual. Só um comentário sobre essa questão do pé de página. A questão do Rio São Francisco e o meio ambiente está inserida no núcleo estratégico do governo. É o Objetivo Prioritário nº 4, gestão ambiental, século XXI, uma ocupação do Secretário de Meio Ambiente, de integração das três entidades de meio ambiente. Estamos fazendo várias ações, na Copasa. Não consigo comentar a sua informação de que o investimento da Copasa signifique apenas 10% do que ela polui. Não entrarei nesse debate, isso poderá ser esclarecido mais a tarde, com engenheiros da Copasa ou com o gerente do projeto. Estamos investindo significativamente na bacia do São Francisco; há investimento da Copasa, o projeto de manejo integrado de bacias, por meio da Emater, entre outras atividades da revitalização do São Francisco. Estamos priorizando a meta Rio das Velhas - 2010. Conhecemos o tamanho e a dimensão desse projeto. Esperamos contar também com recursos do governo federal.

O Subsecretário Tadeu Barreto Guimarães - Só estou querendo esclarecer que não foi o Poder Executivo que preparou esse documento. Sobre o Orçamento da Criança e do Adolescente, na verdade li o documento do Ipea que chama de Orçamento da Criança e do Adolescente todos os investimentos sociais que buscam atender à criança e ao adolescente. Portanto, se vamos falar do Orçamento da Criança e do Adolescente, o documento oficial, a que tive acesso, inclui investimentos em educação e saúde.

Quanto à sua pergunta específica sobre Betim, está previsto um centro de internamento para os adolescentes de Betim, com 80 vagas.

O Sr. Milton pergunta sobre o passe livre intermunicipal. Pedirei a alguém da área da Sedese que responda à sua questão porque não tenho condições de fazê-lo, dada a especificidade do questionamento.

O Henrique pergunta sobre o apoio financeiro e técnico do governo federal ao Programa de Revitalização da Bacia do São Francisco. Esta questão poderá ser abordada em detalhes pelo gerente do grupo temático.

Com relação ao saneamento básico, esgotamento sanitário implica também tratamento de esgoto sanitário. Há um tratamento primário, a que se segue o secundário. Mas quando falamos em saneamento básico, tratamento de esgoto, inclusive o do secundário, estamos nos referindo a centenas de milhões de reais. Começamos pelo tratamento primário a fim de ter condições de prosseguir na tarefa, que deve ser enfrentada com outros entes da Federação. O Estado Federado sozinho não consegue resolver essa questão. São muito altos os valores para o tratamento de esgoto, principalmente o secundário. Mas estamos nos ocupando disso. A ordem de início dos trabalhos na ETE Onça foi dada na semana passada. Está prevista a primeira etapa do tratamento do Onça para março ou abril do próximo ano, representando um avanço significativo no tratamento de esgoto da Bacia do São Francisco. São R\$156.000.000,00 a serem aplicados na Estação de Tratamento de Esgoto do Onça.

Quanto aos comentários do Sr. Renato Barros sobre a Oscip de Venda Nova, não disponho de detalhes sobre o assunto e gostaria que ele abordasse a gerente que fará a exposição sobre o choque de gestão.

Quanto à Oscip na área da saúde, a equipe da Secretaria de Planejamento e Gestão - Seplag - esteve em São Paulo para conhecer as experiências de Oscips na área de saúde. Pelo pouco que conheço sobre o assunto, há experiências exitosas. Portanto, não tenho preconceito contra trabalhar com Oscip também na área da saúde.

Quanto à questão de plano de carreira, não entrarei nesse debate, porque se trata de um assunto que não acompanho por ser de grande complexidade nas áreas da saúde e da educação. Esse assunto não é pertinente à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento.

"Qual o percentual de recursos federais na viabilização dos projetos do PPAG em convênios, recursos, financiamentos à Copasa, à Cemig, à Gasmig e a outras empresas?" A Copasa, como qualquer empresa de saneamento, busca recursos de financiamentos nas agências nacionais de financiamento, como o BNDES e a Caixa Econômica Federal - não sei qual é o percentual.

A maior parte do financiamento da Copasa diz respeito à geração de caixa próprio. Na Cemig, idem. É uma grande empresa com grande geração de caixa. É claro que ela tem capacidade de pegar recursos não só em nível nacional, como também em nível internacional. Ela tem ações cotadas em bolsas internacionais. Ela pode buscar financiamento em vários lugares. Esse é o caso da Gasmig, que mudou de patamar com a Petrobrás. Todos os investimentos de 2005, R\$37.000.000,00, são de geração de caixa próprio. Os investimentos para o próximo ano, R\$278.000.000,00, serão para a expansão da oferta de gás. Os recursos do parceiro, da Petrobrás, serão fundamentais para a realização desses investimentos. Consegui comentar sobre a Copasa, a Cemig e a Gasmig, que hoje tem uma administração profissional e busca recursos de financiamento nas instituições disponíveis. A Copasa hoje está em discussão com o JBIC, a instituição de financiamento japonesa. Retomamos os contatos internacionais. Agora podemos captar recursos em agências internacionais.

O Sr. Matias Ribeiro dos Santos - Quero dirigir minha pergunta ao Deputado André Quintão. A violência no Brasil já chegou aos céus. Mas quero falar sobre a questão da segurança no que tange a militares. Nos Estados Unidos, quando o militar é destituído da instituição, ele tem um acompanhamento de vida pregressa. No Brasil, por que a Câmara dos Deputados e as Assembléias não criam uma lei para monitorar a vida de um policial destituído da corporação? Esse policial fica à revelia, aliando-se a quem quer que seja. Vivemos, anteriormente, um caso terrível. Um militar, fazendo curso de oficialato, deu um tiro numa pessoa numa briga de trânsito. É sabido que a Polícia Militar tem dois pesos:

disciplina e divisa. Pergunto por que não criam uma lei para acompanhar esses militares destituídos? Segurança não se faz somente por meio de armas. Por opção, por princípios cristãos, votei no "sim à vida". Sabia que não ganharia. Não houve o contrapeso da balança. Como desarmar pessoas, se não se criam leis disciplinares para punir o homem? Se todos fossem os santos, Jesus Cristo não precisaria ter descido à terra e morrer.

A outra pergunta é: "por que passamos dificuldades e não temos empregos?". Quero perguntar ao Governador do Estado por que não acaba com o desemprego e por que os pátios dos Detrans, das Prefeituras e das delegacias estão lotados de veículos apodrecendo. Queria dirigir minha pergunta ao Ministério Público, porque é ele quem julga as causas.

A Sra. Regina Mendes - Bom-dia. Estivemos este ano com o Governador de Minas, que lançou o selo dos 15 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Temos o compromisso do Governador de que a questão da criança e do adolescente será uma ação prioritária de governo. Como representante do conselho estadual, quero dizer que todo o conselho se empenha em captar recursos de renúncia fiscal para investimento na área da criança e do adolescente. O Fundo não tem alocação do governo para investimento na área da criança e do adolescente. O Conselho tem dificuldades de infra-estrutura, e sabemos a dificuldade que é governar um Estado da dimensão de Minas Gerais. O Conselho tem uma atuação estadual, e, sem mecanismos efetivos de comunicação, não temos como fazer um bom trabalho.

Só para citar alguns exemplos, o Conselho é responsável pela elaboração do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e tem um plano de combate à violência e ao abuso sexual, mas não temos sequer um "site" para estar em contato com os conselhos municipais. Precisamos de maior alocação de recursos governamentais no Conselho Estadual e no FIA.

Outra questão que desejo apontar é a baixa execução orçamentária em diversos programas. A Frente de Defesa e os representantes não governamentais procuram acompanhar a execução orçamentária, e, depois de mapear todo o trabalho infantil em Minas, vimos quanto ele ainda está presente no Estado. Precisamos investir nisso. Os recursos são alocados, mas ainda temos uma baixa execução orçamentária: 35%. Gostaria de ouvir o representante da Secretaria de Planejamento e os Deputados representantes da Frente de Defesa da Criança e do Adolescente. Obrigada.

A Sra. Presidente - Pergunta da Sra. Elizete Aparecida Mota, da Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes, ao Secretário: "Há uma perspectiva de melhora nas doações de órtese e prótese pelo governo?".

Pergunta do Sr. Fábio de Souza Luiz, da Prefeitura de Betim: "Pergunto como cidadão, e não como representante da instituição em que trabalho. Na apresentação do PMDI, falou-se sobre a revitalização de algumas centenas de quilômetros de asfalto das rodovias estaduais, entre outras ações de recuperação dessas rodovias. No início deste ano, em uma das estradas estaduais do Município de Betim, nove funcionários públicos perderam a vida em um acidente que aconteceu sobre uma ponte em que passa apenas um veículo de cada vez. Moradores e familiares mobilizaram-se para pedir a construção de outra ponte, e, conforme o noticiário da TV, a obra não poderia ser feita por não haver recursos para esse fim. Por favor, comente essa aparente controvérsia".

Pergunta do Sr. Marinho Miranda, assessor de planejamento, da Casemg: "No planejamento estratégico da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como está sendo tratada a questão de armazenagem, considerando que a Casemg, embora conserve Minas Gerais no seu nome, já não é uma empresa estadual e vinculada à Secretaria de Agricultura?".

Rosilene Rocha, do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social: "Com a implantação do Suas, Minas deve-se organizar para sua adesão ao Sistema e acessar novos recursos federais. Como a proposta orçamentária de 2006 pode propor um decréscimo de quase R\$3.000.000,00 para assistência social, justamente um corte para os mais pobres, o que corresponde a 11,68% em relação ao valor nominal do crédito autorizado em 2005? É o Projeto Estruturador nº 31".

A última pergunta deste bloco é do Vereador Daniel Ramos, da Câmara Municipal de Águas Formosas: "Quais as verdadeiras razões para ligação do programa Luz para Todos? As escolas do Município não receberam água tratada, e o Minas sem Fome, há dois anos, não chega a Águas Formosas".

O Subsecretário Tadeu Barreto Guimarães - A questão referente à criança e ao adolescente realmente é fundamental e determinante para o desenvolvimento social de Minas e do Brasil. A respeito das estruturas de conselhos, sei que melhoramos a implantação do sistema de informação para a infância e a adolescência nos Conselhos Tutelares Municipais, núcleos de Ipatinga, Varginha, Caxambu, Patos de Minas, Uberlândia e Juiz de Fora, e fizemos o monitoramento "in loco" em 20 Municípios. Quer dizer, algo está sendo feito, apesar de insuficiente, para tentar promover a erradicação do trabalho infantil. Mas há outras ações em andamento.

Com certeza, a questão da criança e do adolescente será tema de discussão do processo legislativo. Poderemos avançar nessa área, que, efetivamente, é prioridade do governo, tanto que incluímos nesses projetos estruturadores, em negociação com a Assembléia Legislativa, o Inclusão Social das Famílias Vulnerabilizadas. E também elevamos os recursos de 2004 para 2005 e os mantivemos no mesmo patamar para 2006. Como disse, a gerente do projeto poderá dar maiores explicações sobre ações específicas.

A respeito da tragédia na estrada estadual de Betim; na verdade, audiência popular serve também para que sejamos informados de demandas evidentes, ou seja, a existência de uma ponte em situação precária deve chegar ao conhecimento do órgão que faz o planejamento do investimento na recuperação das estradas estaduais.

Só para lembrar, a malha rodoviária estadual é constituída de 13.000km. O que conseguimos fazer ainda é pouco para recuperá-la totalmente. No entanto, já trabalhamos 2.500km em 2004 e, em 2005, atingiremos 4.700km, quase 5.000km. Portanto, 50% da malha rodoviária estadual será recuperada. O Governador tem apresentado algumas propostas sobre a transferência da Cide para os Estados para, eventualmente, melhorarmos o investimento na infra-estrutura rodoviária.

A Casemg é hoje uma empresa federalizada. Como não há nenhum projeto estruturador envolvido diretamente com armazenagem, particularmente não tenho informações sobre esse tema.

A questão do Suas e de assistência social é uma discussão recorrente. Serei repetitivo se comentá-la novamente agora.

O Minas sem Fome e água tratada na escola não atingiram Águas Formosas. É vantagem da audiência pública receber informações precisas. Se efetivamente a escola estadual de Águas Formosas não tem água tratada, gostaria que essa informação me chegasse pessoalmente, porque é decisão do governo resolvê-la. Tentaremos viabilizá-la o mais rápido possível por via da Copasa ou de outra forma.

Por sua vez, o Minas sem Fome não consegue chegar aos 853 Municípios. Estou vendo o gerente ali, que faz tudo, mas atingir todos eles é impossível. Imagino que algumas cidades próximas de Águas Formosas devem ter o Minas sem Fome, mas não conseguimos atingir todos os Municípios mineiros.

A Sra. Presidente - Com a palavra, o Deputado André Quintão, para responder à questão a ele dirigida.

O Deputado André Quintão - São duas perguntas, uma do Matias e outra da Regina, do Conselho Estadual. Primeiro, Matias, a Assembléia avançou quando aprovou mecanismos que tratam dos servidores da área de segurança que não têm comportamento condizente com suas funções, a fim de que sejam desligados, evidentemente, resguardados seus direitos de defesa nos processos próprios do serviço público. Já tivemos esse cuidado aqui, em votação há aproximadamente um ano, em uma legislação importante.

Em relação à utilização dos veículos que ficam nos pátios, isso já foi objeto de uma pergunta, em outro evento, e sua sugestão será encaminhada à Presidente da Comissão de Participação Popular, a fim de identificarmos o mecanismo próprio de regulamentação da utilização desses veículos, quando não procurados.

A Regina faz uma pergunta sobre a execução orçamentária da área da criança. Como coordenador da Frente Parlamentar da Criança, afirmo que, na conferência estadual, e até formalmente, alertamos o governo sobre a morosidade na execução orçamentária do chamado Orçamento Criança. Faço uma ressalva. Quando me refiro ao Orçamento Criança, não é apenas às políticas no campo da assistência social. Refiro-me também a outras áreas, como, por exemplo, o primeiro emprego para o jovem e a capacitação de profissionais para a área de educação infantil, o que abordarei à tarde.

O projeto de revisão de Plano Plurianual para 2006 exclui ação de capacitação de profissionais dos Municípios na área de educação infantil. Sabemos que educação infantil é uma responsabilidade municipal e esperamos que o Fundeb, incluindo crianças de até 3 anos, seja aprovado o mais rápido possível no Congresso, para que os Municípios tenham fonte de financiamento. Mas acho perfeitamente possível a cooperação técnica com os Municípios na implantação da educação infantil, o que já foi objeto de audiência pública nesta Assembléia, e é papel do Estado, assim como educação infantil, na área da assistência. Na área da assistência, sinceramente, o problema não é de gerente do programa.

Até para não termos dúvida sobre os números, o orçamento autorizado para o Projeto nº 31 para 2005 é de mais de R\$25.000.000,00; o previsto para o ano que vem é de pouco mais de R\$22.000.000,00. Fornecerei o número exato.

Projeto de Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas: autorizados, para este ano, R\$25.417.000,00; previstos, para o ano que vem, R\$22.448.000,00. Há uma redução de R\$2.920.000,00. Está no Orçamento. Se compararmos com o crédito inicial para este ano, há uma redução de 1,81%. Os estruturadores para o ano que vem estão aumentando em mais de R\$500.000.000,00. Se aumentam o geral em R\$500.000.000,00 e reduzem o estruturador em R\$31.000.000,00, que é o Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas, sinto-me no direito, como militante na área, não só como Deputado, de fazer, legitimamente - estamos aqui para isso -, a defesa de que haja redistribuição para a implantação do Suas.

No geral, essa questão da execução orçamentária não se restringe à área da assistência. Os exemplos que mencionei - Empresa Mineira Competitiva, Revitalização do São Francisco e Estrada Real - não são políticas do campo da assistência social e tiveram execução orçamentária tímida no ano de 2004.

No caso do Minas Sem Fome, até para que tenhamos a mesma compreensão que tive no Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas, é evidente que há um crescimento do recurso próprio do Estado para o ano que vem. No ano passado, o recurso previsto do Estado para este ano foi de R\$112.000,00. Por que foi de R\$112.000,00? Porque o programa era majoritariamente realizado com recurso do Fome Zero. Hoje, o próprio Secretário admite na imprensa que, se conseguirmos mais convênios, poderá haver o acréscimo do previsto para o Minas sem Fome, porque 90% vem do recurso do Fome Zero, do governo federal. Quando pegamos uma base muito pequena de recurso, quando comparamos com o deste ano, é evidente que podemos crescer 7.000%, 8.000%, porque a base era R\$112.000,00. Acho muito pouco para um programa prioritário. Que bom que estão previstos R\$8.112.000,00 para o ano que vem!

São essas as observações que queria fazer, mas, na parte da tarde, vamos discutir o Orçamento Criança e toda a sua situação. Na área da saúde estamos com problema para identificar as rubricas. É uma área em que ainda não conseguimos acompanhar o Orçamento. Mas, nas áreas de educação, profissionalização e outras, estamos conseguindo fazer, não apenas no âmbito da assistência.

A Sra. Presidente - Gostaria de registrar que a pergunta relativa à criança e ao adolescente foi dirigida a todos os parlamentares que fazem parte da Frente em Defesa da Criança e do Adolescente. Também faço parte, mas me considero incluída pelas observações do Deputado André Quintão e não vou fazer referência ao assunto.

Estamos encerrando o recebimento de perguntas porque o nosso horário é até às 12 horas. Temos de ter um intervalo para o almoço, e não podemos atrasar-nos para o debate dos grupos às 14 horas, na Escola do Legislativo.

O Sr. Bernardo - Quero fazer apenas um comentário rápido sobre a exposição do Deputado André Quintão. Deputado, os seus números nunca coincidem com os números da Seplag. No caso do Empresa Mineira Competitiva, a execução é de 99%. São dados do Siafi. Em relação ao programa Minas Sem Fome, dos recursos disponibilizados pelo governo federal, que estão na caixa para execução, a Emater irá executar acima de 90% desses valores neste ano. O percentual atual é de 66%. Vou utilizar o mesmo argumento de V. Exa. Ele começou com uma base muito baixa no primeiro ano. No segundo ano, aumentamos os recursos de R\$5.000.000,00 para R\$11.000.000,00. Dobramos o valor do programa. E o valor atual é de R\$22.000.000,00. O programa não pode crescer 100% a cada ano porque existe uma decisão de alocação de recursos que deve respeitar as outras áreas do governo. Mas devemos lembrar sempre que o primeiro programa que sofreu o incremento de recursos num ambiente de restrição severa fiscal do Estado foi o programa de assistência social. Pegar o incremento no momento em que o governo ainda convivia com o déficit público, o programa de inclusão social é aquele que observa o maior aumento de recursos em termos percentuais. São essas as oscilações.

O Deputado André Quintão - Não vamos polemizar, mas existe um relatório feito pelo assessor técnico da Assembléia Legislativa Rogério Gurjão, sobre 2004, com execução orçamentária de 32% do Empresa Mineira Competitiva e de 20% do projeto Minas Sem Fome. Depois, poderemos sentar-nos para ver qual a defasagem em relação à execução de 2004, uma vez que 2005 ainda não terminou.

O Subsecretário Tadeu Barreto Guimarães - Primeiro, estamos com todos os números e preparados para discutir a avaliação de 2005-2006, com os dados que trouxemos de 2005. Além disso, gostaria - com toda a relevância da questão da assistência social, que é fundamental, e vejo a participação majoritária de pessoas dessa área porque esta é uma audiência pública de revisão do PPAG - de ampliar o debate. Precisamos ampliar o debate e ver outras áreas carentes, como as rodovias. Houve uma demanda na questão da ponte da região metropolitana. Estamos fazendo muita coisa, e ainda há muita coisa para ser feita. Estamos falando de uma malha rodoviária de 13.000km. Estamos conseguindo chegar ao final de dezembro com a meta significativa de 7.900km. Existem outras demandas.

Alguém se referiu aqui ao saneamento básico, ao tratamento de esgoto. Isso é seriíssimo, porque o impacto recai diretamente na revitalização do Rio São Francisco. Isso demanda recursos de centenas de milhões.

Convido os senhores a ter uma visão da revisão do PPAG e não apenas da revisão da nossa aplicação na linha de assistência social e, eventualmente, de políticas dessa natureza.

A Sra. Presidente - Com a palavra, o Sr. Glauco Davi de Oliveira Souza, representante da Associação dos Defensores Públicos.

O Sr. Glauco Davi de Oliveira Souza - É um prazer participar deste debate. Parabenizo a Comissão de Iniciativa Popular por ter aberto a discussão dos projetos estruturadores do governo.

A Defensoria Pública se faz presente com um número representativo de Defensores, porque há uma questão na ordem do dia que nos angustia muito: a possibilidade de continuar funcionando e aplicar nossas políticas de atendimento à vista da proposta orçamentária feita pelo governo.

A Defensoria Pública goza atualmente de autonomia, em razão da reforma do Judiciário, que lhe deu tratamento equitativo, semelhante ao do Ministério Público, ou seja, concedeu-lhe liberdade para fazer sua proposta orçamentária, definir suas políticas de atendimento e independência para executá-las.

Diferentemente do que previu a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovadas por esta Casa, tal não se deu, ensejando tratamento discriminatório em relação aos demais entes autônomos que tiveram preservadas suas respectivas propostas no projeto de lei que chegou a esta Casa.

Percebo que em vários projetos estruturadores há pertinência temática com o trabalho ordinário das atribuições da Defensoria Pública. Nas áreas da saúde e da habitação, por exemplo, vejo que seria perfeitamente cabível algum tipo de inserção, de modo que a Defensoria Pública, no exercício de suas atribuições, pudesse ser uma parte importante em programas de regularização fundiária, com fundamento no Estatuto da Cidade e na montagem dos planos diretores. Essa é a primeira indagação.

A segunda indagação refere-se à área de inclusão social. A Defensoria Pública já tem um trabalho permanente na área da infância e da juventude e no atendimento das mulheres vítimas de violência. Pretende estabelecer também uma política de atendimento sistemático junto aos encarcerados nas delegacias de polícia e nos estabelecimentos prisionais. A realidade que se apresenta é a dificuldade de se colocar isso em prática, na medida em que os recursos são insuficientes.

Hoje é o início de uma campanha para revisão da proposta. Indago primeiramente do Deputado André Quintão: "é viável a participação da Defensoria Pública nos projetos estruturadores referidos, se ela não dispõe de recursos suficientes para a execução de suas políticas de atendimento? Se viável, como isso se daria?".

E ao Dr. Tadeu Barreto, faço duas perguntas: "a proposta orçamentária da Defensoria Pública é, de fato, prioridade para o governo? Considerando que as propostas orçamentárias dos demais entes autônomos foram preservadas no projeto de lei que chegou a esta Casa, que parâmetros orientaram o valor estabelecido pelo governo, a nosso ver, de forma unilateral e absolutamente insuficiente no cotejo com a proposta que a Defensoria Pública lhe enviou?". Na verdade, significa cerca de um décimo daquilo que é apresentado para o Ministério Público, a quem do que é proposto para a publicidade oficial.

São números que devem ser mantidos, mas o tratamento não se deu em relação à Defensoria Pública. Queríamos, então, ter a resposta a isso, porque pretendemos sensibilizar o governo e esta Casa para uma revisão. Muito obrigado.

A Sra. Presidente - Percebemos que a Defensoria Pública está mobilizada, e isso é bom. A mobilização social de todos os segmentos é muito importante.

Pergunta de Mércia Xavier, do Sind-UTE: "Em que momento o programa Escola em Rede, da Secretaria Estadual de Educação, vincula metas fiscais ou recursos financeiros ao programa Inclusão Digital?".

A Sra. Maria Ângela Rocha Pereira - Bom-dia. Cumprimento os componentes da Mesa e os Deputados desta Casa, na pessoa do Deputado André Quintão, que sempre acompanhou, antes mesmo de ser Vereador, a defesa da assistência social como política pública. Vejo os Deputados João Leite, Adelmo Carneiro Leão, Maria Tereza Lara e Elisa Costa, que se agregam cada vez mais ao grupo dos defensores da assistência social como política pública.

Um dos objetivos da revisão do PPAG, claramente dito, é a ampliação da transparência e do controle social, com o qual concordamos.

O Conselho Estadual de Assistência Social vem dedicando-se cada vez mais ao entendimento da questão orçamentária e financeira. A Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho dedica-se muito a essa questão, estudando junto com a Sedese, que nos traz informações e está conosco na discussão sobre a questão orçamentária. Não se faz controle social de política pública sem entender a questão orçamentária, financeira e muito menos sem ter recursos do fundo da assistência social para desenvolver a política de assistência.

Os espaços para discutirmos a política pública de assistência social são bem-vindos. A implantação do Suas é um sistema inovador, democrático e descentralizado. É uma nova organização e gestão da assistência social em ações de proteção social, e por níveis de complexidade: proteção social básica, proteção social especial, proteção social especial de média e alta complexidades. É muito novo para todos nós. O Governador do Estado fez uma adesão ao pacto, colocando R\$3.000.000,00 de recursos para a implantação dos Centros de Referência de Assistência Social - Cras -, cujos recursos estamos aguardando. A Comissão Intergestora Bipartite - CIB - já fez a pactuação desse recurso, e o Conselho Estadual já aprovou essa pactuação. Estamos aguardando a liberação para fazermos o repasse para a implantação dos Cras, que serão unidades públicas estatais de prestação de serviços sócio-assistenciais de proteção social básica.

Solicitamos que os órgãos de planejamento, gestão, do Orçamento do Estado e da Assembléia tenham sensibilidade. Conclamamos toda a sociedade para fazer essa defesa, porque não é uma questão específica da assistência social, mas da sociedade brasileira como um todo. A inclusão de famílias vulnerabilizadas é uma questão da sociedade brasileira. A implantação do Suas no País é uma responsabilidade da sociedade como um todo. Pedimos que os R\$3.000.000,00 pactuados pelo governo do Estado não constem na proposta orçamentária de 2006. A Sedese fez uma proposta de R\$4.000.000,00, que não foi aprovada. Não temos esses recursos para o próximo ano, apesar de ser muito pouco. Pedimos que todos fiquem atentos. Faremos uma discussão no grupo mostrando a necessidade de sensibilidade para que ocorra um choque social e um choque de gestão.

Há a questão da gestão, da execução orçamentária. Muitas vezes não se consegue fazer a execução orçamentária dos recursos aprovados. No próprio choque de gestão, sentimos grande falta da revitalização dos órgãos gestores das políticas públicas.

A Sedese possui 18 diretorias regionais. Há muito tempo, estamos lutando para que sejam revitalizadas, colocadas numa posição de gestão

pública, porque é muito difícil chegarmos aos 853 Municípios. Se contarmos com o aparelhamento do órgão gestor da política pública de assistência social e com a revitalização dessas diretorias regionais, talvez alcancemos um nível maior de execução orçamentária.

A outra questão diz respeito aos R\$3.000.000,00. Apesar de pouco, foi um passo inicial. Parabenizamos e registramos publicamente a adesão do Governador, que colocou R\$3.000.000,00 na proteção social básica, ou seja, no co-financiamento dos Municípios.

Existe outra questão de responsabilidade do Estado que não está prevista no Orçamento nem entra como ação, ou seja, o Centro de Referência Especializado. Temos o Centro de Referência da Assistência Social - Cras - e o Centro de Referência Especializado de Ação Social - Creas -, que não possuam recursos previstos. A ação também não está incluída na proposta.

O Conselho Estadual desejou manifestar-se sobre isso, porque, como iremos discutir o assunto em um grupo específico do projeto, desejamos o apoio de todos. Obrigada.

O Subsecretário Tadeu Barreto Guimarães - A Defensoria Pública é uma prioridade do governo. Os recursos orçamentários, embora julgados insuficientes por vários representantes desse órgão, foram elevados de forma significativa. No Orçamento de 2004, foram executados R\$24.641.000,00. Em 2005, R\$44.648.000,00. A proposta para 2006 é de R\$49.290.000,00. Haverá uma elevação significativa em 2006, ou seja, de 100%, em comparação com 2004. Além disso, foram tomadas todas as medidas de ordem administrativa para reforçar a Defensoria Pública, se não me engano, com contratação de novos Defensores. Essa é uma preocupação do governo Aécio Neves, particularmente do Secretário Antônio Augusto Anastasia.

Quanto à proposta orçamentária, espero haver respondido à sua primeira questão. É uma prioridade, porque subimos 100%. Insisto: não conseguimos atender a todas as demandas de orçamentos de órgãos e entidades. A receita é limitada. No que diz respeito à questão específica da Defensoria Pública, a comissão de compatibilização dos outros Poderes recebe e discute propostas do Ministério Público, do Tribunal de Justiça e do Poder Legislativo, levando em consideração a receita. Neste ano, as demandas do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e do Poder Legislativo não foram atendidas totalmente, porque era impossível, dada a receita. Essa é uma questão muito importante, porque estamos falando sobre planejamento e orçamento público.

Abordarei algo complicado, mas, como é de meu estilo, entrarei nessa relação entre os Poderes e a questão orçamentária. Cada vez mais, o Poder Executivo - federal, estadual e municipal - fica refém de algumas autonomias administrativas e financeiras de outros Poderes. Somente o Executivo tem a obrigação de arrecadar e controlar receita e despesa. A legislação brasileira - o Congresso Nacional tem decidido isso - tem deixado a área financeira e a questão da responsabilidade fiscal pressionada por essa autonomia.

Foi apenas uma reflexão. Temos de amadurecê-la e crescer nessa relação institucional, senão o Poder Executivo ficará sempre nessa completa dependência da autonomia dos outros Poderes.

A representante do Conselho Estadual de Assistência Social fez várias observações. Mariângela, sua intervenção foi elegante e precisa. Estamos tratando de uma questão difícil e complexa.

Parece que ficou faltando mesmo a inclusão desses recursos adicionais, que, no final do ano, colocaremos na proposta de 2006. A proposta da Seplag é rever a questão e verificar se temos espaço para incluir R\$3.000.000,00 ou R\$4.000.000,00 na referida proposta, para a continuação da implantação do Suas. A sua intervenção foi realmente muito elegante.

Quanto à revitalização das diretorias regionais, queria lembrar a complexidade da matéria. Precisávamos resolver a questão dos agentes penitenciários e estamos contratando agentes e tentando solucionar o problema. Tínhamos de realizar concurso na educação e o estamos fazendo. Tínhamos de resolver a questão dos contratos administrativos na saúde e estamos fazendo concurso na área. Enfim, várias áreas do Estado precisam de revitalização. Estamos fazendo isso, mas ainda não conseguimos atender a todas as áreas.

O Secretário Adjunto fará alguns comentários específicos sobre a educação, e queria retomar a resposta sobre Águas Formosas. O Gerente José Silva está presente e informou-me que o Minas sem Fome está em Águas Formosas, sim, com seis projetos, seis associações, num total de 56 famílias, e a atividade é a avicultura.

O Secretário Adjunto João Antônio Saraiva - Aproveitando que o Secretário Tadeu retomou a questão de Águas Formosas, quero prestar um esclarecimento. Foi dito que uma das escolas, não sei se estadual ou municipal, não possui água potável. A meta da Secretaria de Educação é assegurar a existência de energia elétrica, esgotamento sanitário e água potável em todas as escolas estaduais e municipais. A Secretaria fez um levantamento na região Norte de Minas, envolvendo também a área que vai de Paracatu até Governador Valadares. Identificamos todas as escolas estaduais e municipais nessas condições, sem água potável. A Secretária esteve na região de Águas Formosas conversando com todos os Prefeitos; já que o órgão não pode atuar isoladamente, tem de ser uma ação cooperativa com as Prefeituras. E está acertado com os Prefeitos que todas as escolas do Município, estaduais ou municipais, certamente terão água, luz e esgotamento sanitário.

Com relação à pergunta da Márcia Xavier a respeito da relação entre o programa estruturador inclusão digital e o Escolas em Rede, queria dizer que são programas distintos; o primeiro é coordenado e executado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. O Escola em Rede é um projeto da Secretaria de Educação incluído em dois de seus projetos estruturadores, um relacionado ao ensino médio e outro ao ensino fundamental. São projetos diferentes com objetivos e ações específicas distintas, mas que têm em comum o propósito geral de levar ao maior número de pessoas a possibilidade de acesso às informações por meio da internet e permitir que se desenvolva em Minas Gerais a cultura da informática, a fim de que todos tenham acesso às informações necessárias ao desenvolvimento do Estado. Embora distintos, os dois projetos são profundamente articulados. Nas escolas estaduais onde a Secretaria está fazendo um grande investimento em informatização, durante o período em que não estiverem sendo utilizados pela escola e pelos alunos, os laboratórios de informática estarão à disposição da comunidade, funcionando, por exemplo, como um telecentro e contribuindo para o desenvolvimento dessa cultura em todas as regiões de Minas Gerais.

O Deputado Miguel Martini - Quero saudar todos os membros da Mesa e os participantes dessa discussão do PPAG e dizer da alegria de fazer parte de um governo que quer discutir com a sociedade a melhor maneira de aplicar seus recursos. Essa é mais uma inovação do Governador Aécio Neves: dispor-se a mandar sua equipe de governo ao Poder Legislativo, para, numa comissão de participação popular, colher informações e ajustar o plano de forma que melhor atenda a sociedade e que otimize as aplicações dos recursos.

A Assembléia Legislativa sofreu um retrocesso no passado, quando iniciamos um processo de discussão do orçamento participativo. As discussões eram feitas em todo o Estado de Minas Gerais com o objetivo de tentar identificar as prioridades de cada região. Criaram-se expectativas, e os governos executivos daquela época não cumpriram o que foi estabelecido. Houve duas falhas fundamentais. Na verdade, aquela discussão não se aplicava à discussão do orçamento. A discussão deveria subsidiar o PPAG, porque as demandas eram quantitativamente superiores ao orçamento.

Acredito que a discussão que realizamos aqui pela segunda vez, como se dispôs o governo, precisa ser melhor ajustada. Essa discussão será

encaminhada, em forma de sugestão, à Comissão de Fiscalização Financeira, que é a comissão de mérito que votará o orçamento, e, portanto, poderá emendar o PPAG.

Qual o avanço que percebemos? A fala da companheira, da Assistente Social, revela-nos isso. A sociedade só pode ajudar no controle à medida que ela entenda o processo. Se a sociedade, principalmente aqueles cidadãos que têm responsabilidade de liderança, não entender corretamente os instrumentos de planejamento público, terá dificuldade de ajudar nessa fiscalização.

Acredito que começamos a dar os primeiros passos. Ainda sonho com a hipótese de Minas Gerais, que avançou no texto constitucional, verdadeiramente realize a discussão do PMDI como deve ser feita: pensar o Estado de Minas Gerais para os seus próximos 16 anos.

Trata-se, primeiramente, de a sociedade definir suas prioridades. Depois, realizaríamos uma boa discussão a partir do que foi definido no PMDI. Aí, sim, os governos apresentariam suas propostas, pois o PPAG é uma proposta, um plano de governo. Dentro daquilo que a sociedade estabeleceu como prioridade para desenvolver o Estado de Minas Gerais, nas suas diversas áreas, o governo diria em que parte do plano aplicaria os recursos. Aí, sim, na discussão da LDO, no momento em que serão definidas as prioridades para o orçamento, a sociedade entraria novamente na discussão. O orçamento viria normalmente como um resultado de tudo isso.

Essa discussão é importante, enriquece e permite também ao governo - como foi a escolha do Governador Aécio Neves - fazer um governo transparente. É bonito percebermos um parlamento que não tem de se preocupar tanto com CPIs, descasos, com desmandos, extravios, com isso e aquilo, e pode pensar proativamente sugerindo como aplicar e direcionar melhor os recursos. Esse é o papel do parlamento.

Estou muito feliz em fazer parte da Comissão de Participação Popular, que faz avançar, sem dúvida nenhuma, a democracia. Fica aqui esse meu sonho e, quem sabe, ainda possamos avançar na ampliação do processo de discussão para que não continuemos apenas a examinar o Plano Plurianual fazendo correções - porque qualquer plano, de qualquer economia, até mesmo estabilizada, e qualquer governo que tenha intenção de fazê-lo, é impossível acertá-lo em 100% quando se define o que se fará durante quatro anos, pois uma série de fatores interferem nesse processo: a economia do País, a economia internacional, as condições climáticas. O plano é fundamentado nesses projetos estruturadores, que são os alicerces que devem ser ajustados. Tudo será ajustado a partir desses balizadores, desses alicerces que são os projetos estruturadores. Necessariamente, eles sofrerão correções. Por isso existem a LDO e o Orçamento Anual. Até mesmo no Orçamento Anual, na junta de programação financeira e orçamentária, é feito um ajuste mais fino, porque tem de haver planejamento. O fato de estarmos planejando, discutindo isso, permite que, ao fazer-se o PPAG, ou ao se proporem a LDO e o Orçamento, eles terão de ter essa vinculação direta, coisa que no passado não existia.

Há pouco tempo, o PPAG era uma peça de ficção. Mandava-se qualquer coisa para cá, dentro do prazo, com números absolutamente irreais. Ainda está vindo alguma coisa assim. Acho que avanços precisam ser implementados com o objetivo de tornar cada vez mais reais esses instrumentos de planejamento, mais factíveis, mais próximos de uma expectativa real de receita e, conseqüentemente, de aplicação dessa receita.

Por isso, quero aqui falar dessa alegria de um governo que se mostra transparente e que quer caminhar com a sociedade, fazendo a sua discussão, acolhendo propostas, sugestões e, sem dúvida nenhuma, fazendo as suas correções. É isso que queria registrar, Sra. Presidente.

O Deputado José Milton - Deputada Maria Tereza Lara, Presidente desta audiência. Cumprimento os Deputados Miguel Martini, André Quintão, João Leite, demais lideranças aqui presentes e todos os representantes do governo do Estado que estão conosco.

Faço comentário das palavras do Deputado Miguel Martini, que disse que o PPAG era e sempre foi praticamente uma peça de ficção. Não era só o PPAG, o Orçamento do Estado, sempre que votávamos aqui, mesmo no meu segundo mandato, foram diversos os Orçamentos votados a cada ano. Apenas no governo Aécio Neves é que percebemos a seriedade com que os recursos do Orçamento são aplicados devidamente.

Há poucos dias, conversando com empresários de Minas e de São Paulo, percebi que eles notaram a seriedade do governo de Minas. Por isso estão aqui participando das obras de pavimentação do programa Pro-Acesso, que leva asfalto a 228 Municípios mineiros. E esses empresários falavam da seriedade com que o governo trata a questão dos compromissos assumidos com as empreiteiras. Os empreiteiros que estão tocando obras na região de Conselheiro Lafaiete, Lamim, Senhora de Oliveira e Rio Espera dizem que a Secretaria de Obras mede a obra licitada, pagando rigorosamente em dia. Temos de ficar atentos a isso, pois não adianta apenas discutir verbas, planejamento de ações, se, à frente, não há seriedade, não há compromisso de liberação desses recursos para a implementação dos programas previstos no PPAG e no Orçamento do Estado. Atesto a seriedade do governo do Estado.

Deputada Maria Tereza Lara, o mais importante é estarmos atentos à liberação dos recursos pactuados. Como bem disse a Mariângela, a liberação de R\$3.000.000,00 para ação social básica é realmente uma quantia pequena, mas, caso o governo do Estado assuma, no PPAG, o compromisso de liberação desse recurso, que realmente o faça.

Li, com muita tristeza, no domingo, no caderno de economia do jornal "O Globo", um dos mais respeitados do País, a manchete "O Barato Que Sai Caro". O assunto aborda a liberação de recursos federais previstos no Orçamento federal para o combate a pragas e doenças na lavoura e na pecuária. O artigo diz que, dos R\$109.948.000,00 previstos para serem liberados, no Orçamento de 2005, para programas de combate às pragas que assolam a lavoura e a pecuária, programas esses que garantem a exportação de 17 bilhões de produtos do campo, gerando milhões de empregos, foram liberados, até setembro, apenas 2,56%, ou seja, R\$2.818.000,00. Qual a consequência disso? Milhares de desempregados nos frigoríficos, um prejuízo de bilhões na exportação de carne que não será viabilizada em razão da febre aftosa, que assola o Mato Grosso do Sul, o Paraná e caminha para outros Estados. Portanto, há necessidade de o assunto ser tratado com a maior seriedade. Se os recursos de R\$109.948.000,00, previstos no Orçamento federal, tivessem sido liberados a tempo para a erradicação da febre aftosa, com certeza o País não estaria vivendo esse grave momento no mercado internacional, com franco prejuízo para a exportação da carne. São centenas de frigoríficos fechados e milhares de pais de família desempregados.

Mais importante que tratar de recursos, temos de ter a responsabilidade de cobrar e fiscalizar sua aplicação. O governo do Estado aplica com seriedade os recursos do Estado. A sociedade, aqui representada por suas lideranças, pode ter a certeza de que estamos cumprindo um importante papel social ao debater o PPAG. Acompanharemos a aplicação de cada centavo dos recursos que hoje motivam nossa discussão. Obrigada.

O Deputado João Leite - Saúdo a todos neste momento democrático vivido por esta Assembléia Legislativa, com a presença de vários gerentes de programas estruturadores. Farei um comentário e encaminharei duas perguntas.

Concordo com o Subsecretário Tadeu Barreto, como Secretário que fui da área de assistência social, dizendo que, num momento muito duro para o governo do Estado, em que houve um corte de 30% em seu orçamento, não faltaram os recursos previstos para a criança, para o adolescente e para os abrigos; imediatamente eram liberados os recursos. No tempo que ficamos ali, aconteceu dessa maneira. Tenho de reconhecer que foi nesse governo que aconteceu a retirada dos recursos da Loteria Mineira. Da própria Loteria saíram bolsas para portadores de deficiência. O governo do Estado deposita hoje esses recursos do Fundo Social de Assistência Social. Ele mostra qual é seu compromisso. O

Conselho Estadual de Assistência Social determinará quais serão os portadores de deficiência a receber esses recursos. Essa é uma demonstração do que o governo faz.

Pudemos ver algo histórico acontecer, ou seja, a eliminação dos últimos espaços da extinta Febem. No Horto, chegamos a ter 400 crianças. Era um verdadeiro depósito. Hoje elas estão em casas-lares. São 12 no máximo em cada casa-lar. Cinquenta por cento dessas crianças voltaram para suas famílias.

Foi também neste governo que acabou a antiga Febem de Bom Despacho. Há 40 anos tínhamos 91 pessoas portadoras de sofrimento mental naquela instituição. Algumas voltaram para suas famílias e receberam o benefício da prestação continuada. Os que não tinham família estão em casas-lares. O governo fechou aquilo, que era uma vergonha. Encontramos ali uma situação impressionante. Encontramos um senhor que estava ali há 40 anos. Ele disparou um tiro de revólver contra um primo. Como não havia o Estatuto da Criança e do Adolescente, ele foi levado para essa fazenda, permanecendo ali 40 anos. Este governo retirou aquele homem dali, e hoje ele está em uma casa-lar.

Quero encaminhar as duas perguntas. A primeira pergunta é dirigida ao Subsecretário Tadeu Barreto. Estou acompanhando a questão orçamentária. Acompanho a execução federal e a estadual. Tenho batalhado nesta tribuna por um novo pacto federativo. Ouvi que até agosto o governo federal arrecadou em impostos R\$32.000.000,00, quase dois Orçamentos do Estado de Minas. Quero saber quanto volta para Minas. Não consegui identificar no Orçamento quantos por cento da arrecadação de Minas são comprometidos com pagamentos e dívidas com o governo federal. Além do que o governo federal arrecada, gostaria de saber quanto é comprometido com a dívida federal. Todo mês Minas Gerais tem de saldá-la.

Gostaria, saudando o nosso Secretário de Educação, Prof. Filocre, de perguntar o seguinte: o governo federal enviou ao Congresso o Fundeb, esquecendo-se das crianças até 3 anos, esquecendo-se da creche. O orçamento da educação tem condição de capacitar professores ou alocar recursos para as creches em 853 Municípios de Minas Gerais? Ele tem condições de capacitar professores para a educação infantil em 853 Municípios de Minas Gerais?

A Sra. Presidente - Pergunta dirigida ao Subsecretário Tadeu Barreto: "O Orçamento do Estado para 2005 é de aproximadamente R\$25.000.000.000,00. Por que os recursos para os projetos estruturadores participam apenas de 4,7%? Os projetos estruturadores não são englobados? Vários são retirados do Ceap".

A pergunta do Sr. Evaristo de Mattos, do Conselho Municipal de Saúde, será oral. Aguardemos por 1 minuto. Pergunta do Clever, do Movimento de Luta Pró-Creche. "Por que não foi incluída, na revisão do PPAG, a capacitação dos educadores da educação infantil?".

Pergunta da Sra. Renata, assessora educacional, da Fetaemg, dirigida ao Sr. João Antônio Saraiva, Secretário Adjunto de Educação. "Minas Gerais será o último Estado do Brasil a realizar o Seminário Estadual de Educação do Campo, por meio do Mec, universidades e movimentos sociais e sem a participação da Secretaria de Estado de Educação. Por que o Estado não participa da discussão da educação para o meio rural, se as diretrizes operacionais para a educação do campo foram aprovadas em 2002?".

Pergunta da Sra. Maria Helena. "O senhor falou sobre a ampliação de vagas no sistema prisional e a segurança na Grande BH. Como fica a segurança pública na maioria dos Municípios pobres, já que a maioria das Prefeituras é que libera recursos para a segurança do seu município, principalmente no combustível, etc? Qual o papel do governo e dos Municípios na execução da segurança? Qual o percentual gasto pelo Estado na segurança pública?".

Pergunta do Sr. Domingos Nicanor, da Câmara Municipal de Itaobim, ao Deputado André Quintão. "Gostaria de saber por que o passe livre não inclui o acompanhante, já que o deficiente depende dele".

Pergunta da Sra. Liliane Resende, do Dieese. "Se a educação aponta para a ampliação de metas físicas no atendimento a seus programas, como se justifica, na proposta da lei orçamentária de 2006, o montante para o gasto constitucional estimado em pouco mais de 1%, superior ao executado até mesmo em 2004?".

Pergunta da Sra. Terezinha Rocha, representante dos Conselhos de Saúde dos Hospitais Baleia e Odete Valadares. "Sr. Secretário, nós da saúde temos muita preocupação com a deficiência do atendimento ao usuário da saúde. O senhor fala de saúde em casa; gostaria de mais esclarecimentos. Obrigada. Parabéns à Mesa".

Pergunta do Sr. Ronaldo Manassés, do Conselho Comunitário Unidos pelo Ribeiro de Abreu. "Qual o prazo de remoção e duplicação da Rodovia MG-020? Para que rodovias dentro de Belo Horizonte estão previstas as remoções e duplicações?".

Pergunta da Sra. Rosa, do Conselho Comunitário Unidos pelo Ribeiro de Abreu. "Para quando está prevista a ampliação do Programa Fica Vivo e quais cidades regionais receberão essa ampliação?".

Pergunta do Sr. Salazar, da Assembléia Legislativa, ao Subsecretário. "Qual o montante de recursos passível de ser usado como fonte para as possíveis demandas oriundas das discussões dos grupos de trabalho temáticos para a revisão do PPAG? O que a Secretaria coloca à disposição para os grupos intervirem, como a mudança ou a ampliação de recursos?".

Temos mais três perguntas orais e pedimos aos inscritos que contribuam e falem em apenas um minuto, pois o nosso tempo já se esgotou. Peço a colaboração de vocês para ouvirmos o Secretário novamente, em suas breves considerações. Temos mais uma pergunta que será feita aos Deputados. Com a palavra, o Sr. Evaristo Mattos Garcia, do Conselho Municipal de Saúde.

O Sr. Evaristo Garcia de Mattos - Sr. Secretário, o reajuste fiscal é de má qualidade, porque quem paga é o salário. O recurso para o desenvolvimento está comprometido com o pagamento de juros da dívida. Em entrevista, ontem, o Governador Aécio Neves protestou contra os bloqueios dos recursos, e a reclamação aqui foi muito grande. Quer dizer, o que se faz com os recursos da Nação? Eles pagam a dívida? Eles vão lá para fora? O que é?

Só nesse governo, do ano de 2003 até a projeção para 2006, mandaremos para fora R\$244.000.000.000,00, entendo eu pela leitura popular, que correspondem a recursos de políticas sociais. O Governador não tem condições de reagir contra isso? Não pode exigir uma auditoria? O Senador Hélio Costa nos prometeu realizar uma auditoria, mas não se fez nada. Acredito que compete ao Estado exigir que esses recursos venham para cá, e não sejam enviados para fora.

Quanto ao desenvolvimento com inclusão social, pergunto se Lares Geraes, que é o mesmo que Cohab, nome fantasia da Cohab, atenderá à população das vilas e favelas, onde há centenas de famílias desestruturadas. Há uma fonte de recursos violenta, oriunda do FGTS - de onde, na gestão do governo passado, roubaram R\$110.000.000.000,00 -, do FAT, do Fundo de Assistência Social - FAS- e do Fundo de Desenvolvimento

Social. Se há recursos para melhorar a vida das pessoas que moram em vilas e favelas, por que não os usam? Porque os dólares do Bird e do Banco Mundial inviabilizaram o nosso real. É isso.

A Sra. Presidente - Para suas considerações, com a palavra, o Sr. Mário, da Comissão de Mutuários da Cohab de Divinópolis.

O Sr. Mário - Felizmente acho ótimo estar aqui o Deputado Estadual José Milton, de Conselheiro Lafaiete. Os atropelos cometidos pela Cohab são inacreditáveis. Por mais que procuremos investigar, no mundo inteiro, no planeta Terra, não achamos nada igual.

No governo anterior de Itamar Franco, foi dada uma quitação conforme a Lei nº 10.150, de 21/12/2000. Essa lei foi feita exatamente pelo governo do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O atual Governador do Estado de São Paulo, quando era Deputado, fez a lei do consumidor. Vejam bem os senhores: são companheiros do mesmo Partido do Sr. Aécio Neves.

O governo de Itamar (...) a Lei nº 10.150, com publicação no boletim oficial da Cohab. Informou o mutuário de Conselheiro Lafaiete por telegrama, que é um documento público incontestável, para receber o documento de quitação exatamente no auditório da Cohab, na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.640, Belo Horizonte, Bairro Santo Agostinho.

Receberam esse documento. Nós, em Divinópolis, fomos chamados por carta. Entregamos o documento solicitado pelo governo, pela Cohab, sendo o seu Presidente naquela época o Sr. Leonardo Perim, Secretário de Habitação e Presidente da Cohab. Ele assumiu dois cargos.

E o que aconteceu? Foi feita aqui uma audiência pública no dia 5/5/2004. E foi pedida pela Deputada Lúcia Pacífico uma entrevista com o Sr. Governador, a qual até hoje não se realizou. Não conseguimos chegar até ele nem ao Sr. Danilo de Castro.

O governo do Sr. Aécio Neves voltou a cobrar, por meio de uma resolução da Cohab de 5/8/2003, aquilo que tinha sido quitado no governo anterior, com documento com emblema da Cohab, adesão à Lei nº 10.150, porque ela aderiu a um documento.

Agora o que acontece? Todo governo passado por Minas Gerais recebeu o ônus e o bônus. Por que o governo do Sr. Aécio Neves não volta atrás, não faz um ato de humanidade? Esse dinheiro não é do governo do Estado, não é do governo federal nem municipal; é dinheiro do FGTS dos trabalhadores da rede privada, que quase construíram suas casas (...). Então, vou pedir ajuda para fazer uma comissão pluripartidária desta Casa, de forma democrática, e cobrar, antes que acabe o mandato do Sr. Governador.

A Sra. Presidente - Sugerimos ao Sr. Mário que, na comissão temática, amplie esse debate e faça uma proposta de encaminhamento de sua questão de ordem. Com a palavra, o último inscrito, Vereador Daniel Ramos, de Águas Formosas, a quem peço a colaboração. Entendemos que o senhor veio de longe para participar e, na sua pessoa, cumprimos todos os Vereadores que estão participando deste debate. É importante a participação das Câmaras Municipais, assim como a de todos os movimentos organizados. Não queremos, de forma alguma, impedir a intervenção, mas, como temos uma questão de ordem prática, solicitamos que seja breve, e que o debate mais ampliado seja feito nos grupos temáticos.

O Vereador Daniel Ramos - Procurarei ser o mais breve possível. Em relação ao Minas sem Fome, existem alguns projetos, há mais ou menos um ano e meio, mas os produtos ainda não chegaram ao Município de Águas Formosas, daí o questionamento.

No que diz respeito à Escola sem Água, a escola estadual do Distrito de Água Quente não tem água tratada, assim como mais de dez escolas municipais em nosso Município.

Durante a apresentação, observei a questão da educação no ensino fundamental e no ensino médio. Um dos problemas mais graves existentes no interior do Estado de Minas Gerais, e acredito que no interior do Brasil, pelo que os jornais de grande circulação, principalmente os televisivos, têm mostrado, é a questão do transporte escolar. Especificamente no nosso Município, crianças de 9 e 10 anos andam 12km e até 14km por dia para estudar. São crianças que saem da escola às 11h45min e chegam à casa por volta de 15 horas, sem almoço. Algumas delas chegam a ter problema de saúde.

De acordo com o planejamento existente, de que forma são feitos os convênios entre Estados e Municípios para que haja mais fiscalização em relação ao transporte escolar? Quando nós, Vereadores, tentamos fiscalizar, se não temos maioria na Câmara, nossa fiscalização é limitada. Se o advogado da Câmara não trabalha de acordo com o que o Presidente quer, também não há como fazermos cobranças. Resta-nos ir ao Ministério Público, de três em três meses. A cada dois anos muda-se o Ministério Público dos Municípios, e ficamos sem ter onde buscar recursos. Faço esta pergunta porque tenho acompanhado de perto a questão da água tratada, que está sendo abordada aqui e que muito me tem chocado.

No que diz respeito ao Luz para Todos, constantemente o governo federal dá uma justificativa, e o governo estadual dá outra justificativa. A pergunta que fiz em relação ao Luz para Todos é porque temos, insistentemente, brigado por isso. Em nosso Município as obras pararam. O governo federal disse que liberou o recurso, e parou, porque fez novas licitações. Aí, o governo estadual disse que parou porque está esperando alguma coisa do governo federal. Acho que a campanha eleitoral está começando antes. Temos de trabalhar um pouco mais. Pelos discursos que tenho ouvido aqui, parece que há muita gente com saudade do FHC. Eu não estou nem um pouco.

A Sra. Presidente - O.k., Daniel. A última pergunta, ao Deputado André Quintão e a mim, é formulada pelo engenheiro agrônomo e professor da Universidade do Vale do Rio Verde, de Três Corações - União: "Gostaria de uma posição da Deputada Maria Tereza Lara ou do Deputado André Quintão após as colocações que se seguem: o Estado de São Paulo atingiu o nível de produção científica e tecnológica quando, efetivamente, houve o repasse integral dos valores previstos na Constituição daquele Estado em valores percentuais para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp -; Minas Gerais é o Estado que detém o maior número de universidades federais e centros universitários federais da União, portanto tem um número significativo de pesquisadores; o Estado de Minas Gerais tem um grande número de universidades privadas qualificadas e muito bem acompanhadas, pelos dados do MEC.

Diante do exposto, como podemos cobrar o repasse efetivo de 1% de ICMS estadual para a Fapemig, uma vez que atualmente esse valor não atinge 0,55 do ICMS estadual? Há que se considerar que o desenvolvimento social passa, obrigatoriamente, pelo desenvolvimento de novas tecnologias e novos conhecimentos científicos.

O Secretário Adjunto João Antônio Saraiva - Respondendo ao Deputado João Leite que indagou se a Secretaria de Educação teria condições e recursos para executar um programa de capacitação de professores de educação infantil nos 253 Municípios, o que a Secretaria tem feito nessa direção é, em primeiro lugar, ao ampliar o ensino fundamental para nove anos, ela já incluiu uma parte do que era a educação infantil no ensino fundamental, que são os alunos de seis anos. Portanto, o ensino fundamental ficou menor em Minas Gerais. Isso significa que quase 150

mil alunos novos, de seis anos, foram incorporados ao sistema estadual de ensino. Além da rede estadual ter passado a adotar esse esquema de ensino fundamental de nove anos, dos 853 Municípios, apenas 100 não adotaram o ensino fundamental de nove anos, que está quase universalizado em Minas Gerais.

Quase 90% das crianças de seis anos aqui em Minas Gerais já têm um lugar garantido no ensino fundamental. Evidentemente, esses professores precisam ser preparados. São duas ações distintas. Uma é como preparar esses professores que estão trabalhando com os garotos de nove anos, que eram da educação infantil e vieram para o ensino fundamental.

O Estado desenvolve um programa amplo de capacitação com todos os professores que lecionam com as crianças de seis anos em todos os 853 Municípios. Então, nesse caso, está abrangendo todo mundo. No caso dos Municípios, todos que adotaram o ensino fundamental de nove anos também têm o apoio técnico pedagógico da Secretaria de Educação, recebem os materiais e toda a assistência que a Secretaria pode oferecer para que esses professores desenvolvam um bom trabalho com esses alunos. Mais especificamente, a Secretaria tem assumido um compromisso com as Prefeituras da seguinte forma: não pode haver professor-leigo lecionando para essas crianças. Todos os professores que trabalham com as crianças de seis anos até o final da 4ª série precisam ser formados. A idéia é não ter em Minas professores leigos nessa área. Na rede estadual, que é quase zero, e especialmente na rede municipal. Em Minas Gerais ainda existem 2.800 professores leigos atuando nesse nível de ensino. O compromisso é o Estado bancar para os Municípios a despesa com a capacitação, a formação desses professores leigos que atuam nesse nível de ensino, desde que no Município não exista professor formado.

A Secretaria tem o levantamento dos Municípios onde há professor formado para lecionar nesse nível, e, apesar disso, o Município continua contratando o professor leigo. Nesse caso, a Secretária não banca as despesas de formação, mas em todos os Municípios onde não existe professor formado, a Secretaria tem o compromisso de assumir o custo de formação do professor, para que se alcance rapidamente a meta.

Para as crianças, o Estado tem feito e vai proporcionar aos Municípios um curso de capacitação. Os recursos são limitados, a Secretaria acabou de receber R\$300.000,00 para investir na formação de professores da educação infantil, até cinco anos. O plano ainda não está inteiramente elaborado, mas o recurso disponível na Secretaria para capacitação desses professores é dessa ordem.

Em relação à indagação da Renata sobre educação no campo, o que posso dizer é o seguinte: a Secretária de Educação, a Profa. Vanessa, tomou para si, pessoalmente, a responsabilidade de examinar essa questão e decidir sobre ela. Sei que já se reuniu várias vezes com lideranças e representantes do governo federal para discutir o assunto. A coisa está em andamento.

Não me preocupa o fato de Minas Gerais ser o último Estado a fazer o seminário para discutir o assunto. O importante é fazermos um trabalho bem-feito.

Na área da educação no campo e nas demais áreas e programas que a Secretaria de Educação desenvolve em parceria com o governo federal, não executamos apenas o que o Ministério da Educação diz. Minas tem grande tradição na educação. Então, não pode simplesmente executar o que é pensado no Ministério. Nossa realidade é distinta, muito variada; por isso, fazemos questão - isso é praxe - de examinar detalhadamente a situação de Minas e tentar ajustar o planejamento do governo federal às condições efetivas da educação no Estado. Talvez por isso estejamos um pouco atrasados, mas os entendimentos estão em andamento.

Quanto ao transporte escolar, reconhecemos que é um problema que se está tornando mais agudo com o passar do tempo. Neste governo, a Secretaria de Educação tem tido mais presença do que em governos anteriores. Para os senhores terem uma idéia, nos quatro anos do governo anterior, apenas R\$5.000.000,00 foram aplicados no transporte escolar em Minas Gerais. Já em 2003 - portanto, no primeiro ano deste governo - a Secretaria de Educação aplicou R\$30.000.000,00; em 2004, R\$43.000.000,00; e, em 2005, mais R\$43.000.000,00. Mais de R\$110.000.000,00 foram aplicados nestes três anos de governo, e vejam que nem isso é suficiente para fazer face a todas as necessidades.

Apesar do apoio dado pelo governo nessa área, as dificuldades ainda são grandes. É um problema difícil de ser solucionado, mas a Secretaria continua atenta a ele.

Além de fazer disponíveis os recursos para os Municípios, a Secretaria de Educação, dentro de seus limites, faz o acompanhamento da aplicação desses recursos em cada Município; é preciso, no entanto, que tal acompanhamento seja feito também localmente, quer pela Câmara dos Vereadores, quer pelas instituições e pelas instâncias próprias.

No Estado, de um Município para outro, o custo por aluno varia muito. Então, é bom acompanhar atentamente a aplicação dos recursos - que não são muitos - em todos os Municípios.

O Subsecretário Tadeu Barreto Guimarães - Comprometemo-nos no pagamento de dívidas com 13% da receita corrente líquida, ou 8% da receita completa.

Por que estamos com 4,7% dos recursos do orçamento total em projetos estruturadores? Não sei se esse é o número exato, mas depois verificaremos. De qualquer jeito, é um número dessa ordem.

Dos R\$27.000.000.000,00 do orçamento total, R\$11.600.000.000,00 destinam-se à folha de pagamento do pessoal do Executivo e de outros Poderes. Cerca de R\$4.000.000.000,00 são para custeio da máquina normal; R\$2.200.000.000,00 destinam-se ao pagamento da dívida interna, e 25% do ICMS são para transferência a Municípios.

Portanto, quanto a recursos livres para aplicar em investimento, estamos fazendo um grande esforço para subir para R\$1.600.000.000,00 em 2006, tirando recursos de R\$342.000.000,00 do Orçamento de 2005, para R\$905.000.000,00 em 2006. Mas, mesmo assim, em termos de orçamento total, o valor é pequeno, em razão das vinculações constitucionais e legais que temos de cumprir.

O projeto de interiorização da segurança é mais uma preocupação com a segurança do interior e é uma das prioridades do Secretário de Defesa Social. Neste ano, foram aplicados R\$25.000.000,00. Já executamos, até o dia 20 de outubro, 76% dos recursos do Tesouro estadual destinados à defesa social.

A participação do Estado de Minas Gerais no programa Saúde em Casa é feita por meio de incentivo financeiro para as equipes do Saúde da Família que atuam nos vários Municípios e atendem a determinadas condições pactuadas com o Estado de Minas Gerais. Essas equipes passam a ter direito a incentivos financeiros a partir dessa pactuação.

Em relação à MG-20, o convênio foi assinado na semana passada pelo Governador Aécio Neves, pelo Prefeito Fernando Pimentel e por alguns Secretários. O recurso já está orçado para o próximo ano. São R\$4.000.000,00 da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, R\$16.000.000,00 do Estado e recursos da Copasa, da Cemig e da Gasmig. Essa questão deve ser resolvida nos próximos meses.

A fonte de recursos para cancelamento é uma árdua tarefa dos Deputados, que deverão descobrir onde poderemos cancelar despesas para incluir em outras demandas sociais. Esse é um trabalho principalmente do Poder Legislativo. Depois entraremos em negociações.

A questão da Cohab é muito séria. O senhor traz uma informação nova, que encaminharei ao Presidente da Cohab, que é o gerente do projeto Lares Gerais e estará presente no grupo temático. A questão é realmente séria. Encaminharemos ao Presidente da Cohab, para que possa resolvê-la.

As informações sobre Águas Formosas foram passadas pelos gerentes dos projetos estruturadores. O projeto Luz para Todos dependia de um acerto do governo federal com o governo estadual, que demorou alguns meses. Esperávamos que isso estivesse resolvido desde o mês de maio. Não foi possível por várias razões, e só agora o convênio foi assinado.

Agradeço o espaço da Assembléia Legislativa. Reafirmo o compromisso do Poder Executivo com o avanço da participação popular. Lembro que a proposta de revisão anual do PPAG foi feita na proposta de lei que veio do Poder Executivo. Isso foi aprimorado e avançamos na participação com as contribuições e o avanço que a Comissão de Participação Popular trouxe ao processo. Estamos comprometidos com essa questão desde o início. É uma orientação do Governador Aécio Neves.

Agradeço as intervenções dos Deputados Miguel Martini, José Milton e João Leite, que só aumentam o compromisso do Poder Executivo com a execução das ações propostas no planejamento e no Orçamento. Muito obrigado.

A Sra. Presidente - Com a palavra, o Deputado André Quintão, para resposta à pergunta sobre a Fapemig.

O Deputado André Quintão - A pergunta feita sobre a vinculação de 1% do ICMS para investimento na Fapemig foi feita pelo engenheiro-agrônomo Néelson. Responderei pelo Bloco PT-PCdoB, dizendo que é fundamental que haja uma previsão todos os anos. Compartilhamos a necessidade de financiamento para pesquisa no Estado de Minas Gerais. Todos os anos apresentamos emenda orçamentária para que isso seja de fato realizado, porque muitas vezes isso não vem no Orçamento. Infelizmente nossas emendas não têm sido aprovadas por esta Casa. Na aprovação das contas de 2004 do atual governo, apresentamos uma emenda com a ressalva do não-cumprimento dessa previsão legal. E mais, muitas vezes esse recurso foi empenhado, e não liquidado. Ou seja, fica parecendo que esse recurso foi gasto, mas na prática não é executado. Estamos questionando isso há alguns anos na Assembléia, e também a necessidade de esse repasse ser feito por duodécimo, ou seja, a parcela total ser feita uma vez por mês, durante os 12 meses.

Concordo com as observações. A Fapemig é uma instituição muito importante e precisa desse recurso vinculado. Registro, Subsecretário, que a inclusão da MG-20 no PPAG, uma ligação importante, ou seja, a revitalização de um trecho do Km 11 ao Km 16, de Belo Horizonte a Santa Luzia, a ser inaugurado em 2006, que facilitará a estação de tratamento do Onça garantindo a vida das famílias que possuem a tubulação da Gasmig embaixo, foi uma emenda popular aprovada na revisão e na discussão do PPAG. Parabênizo o Movimento Pró-MG-20 - estou vendo o Ronaldo e outros companheiros presentes - pela aprovação dessa emenda popular. Muitas vezes, as pessoas não acreditam na participação popular. Essa obra, superior a R\$4.000.000,00, que beneficiará 500 famílias, foi uma emenda ao PPAG.

Espero que o atendimento das crianças até três anos seja incluído no Fundeb. Todas as Deputadas e todos os Deputados desta Casa se manifestaram a esse respeito. Um documento foi enviado à Câmara Federal, para que possamos vencer a resistência de alguns Estados que não desejam a inclusão de crianças até três anos no Fundeb. Essa discussão está ocorrendo em todo o País. Foi designada no Congresso uma comissão especial. Esperamos que Minas Gerais caminhe unida para defender a inclusão dessas crianças no Fundeb.

Subsecretário, o Vereador Daniel, de Águas Formosas, abordou a situação de algumas escolas. Ontem, estive na Secretaria de Defesa Civil, com o Prefeito de Araçuaí. Mais de 70 Municípios do semi-árido estão sendo atingidos por um período de longa estiagem. As escolas localizadas em núcleos urbanos têm água da Copasa. Algumas escolas de unidades-núcleos ou de Distritos, como deve ser o caso de Água Quente - que conheço -, localizado entre o Município de Águas Formosas e o Distrito do Juru, na cidade de Joaíma, passam por grandes dificuldades quanto ao abastecimento de água. Precisamos de um trabalho emergencial. O Prefeito de Araçuaí está utilizando - ação louvável - os recursos próprios da Prefeitura para as escolas, às vezes localizadas em Distritos, porque algumas comunidades podem ficar desassistidas.

Na reunião realizada na Secretaria de Defesa Civil, o Cel. Alexandre Lucas recebeu de maneira atenciosa o Prefeito de Araçuaí. Hoje, está sendo realizada uma reunião no médio Jequitinhonha para tratar dessa situação emergencial. Parabênizo pelo trabalho a coordenadoria estadual.

Deputada Maria Tereza Lara, parabênizo-a pela forma como V. Exa. preside a Comissão de Participação Popular. Essa revisão foi um passo adiante daqueles que demos nos dois anos anteriores. V. Exa. tem conduzido com muita seriedade a Comissão. Daí, o êxito deste evento. Farei mais um registro. Fico absolutamente à vontade para fazê-lo, porque sou Líder da Oposição nesta Assembléia. Ressalto a seriedade do trabalho realizado pelos técnicos da Seplag e gerentes dos processos estruturadores. A partir de 2003, instituímos um monitoramento, um controle de execução orçamentária e de metas físicas com a sociedade civil. Independentemente das diferenças de ênfases, de prioridades, de avaliação de rumos e de identificação de falhas na gestão, o importante é que o governo estadual e a Assembléia Legislativa estão criando mecanismos permanentes de transparência e acompanhamento da gestão pública. Todos que estão hoje na Seplag e na Assembléia deixarão isso para a sociedade mineira. Estamos muito felizes por estarmos aqui. A ajuda de vocês é muito importante. Obrigado.

A Sra. Presidente - Com a palavra, o Sr. Bernardo Tavares de Almeida, que responderá a uma indagação.

O Sr. Bernardo Tavares de Almeida - São duas questões. Uma foi feita pelo Diese, e a outra, pela Sra. Liliâne, a respeito do percentual mínimo de aplicação na educação.

Os projetos estruturadores não consideram todos os recursos da educação. Só uma parte dos recursos que entram no cômputo da educação é que é utilizada pelos projetos estruturadores. Mas o Estado cumpre, em todos os Orçamentos, o percentual mínimo de aplicação na educação, até com certa folga.

Quanto à pergunta do Conselho Comunitário Ribeiro de Abreu, as unidades do Fica Vivo previstas para este ano, além das que estão operando, que seria Morro das Pedras, Cabana, Alto Vera Cruz, Pedreira Prado Lopes e o próprio Ribeiro de Abreu, são Ribeirão das Neves, Contagem, Betim, Santa Luzia e Vespasiano, e, no interior, que foi objeto da pergunta, Juiz de Fora, Uberlândia, Ipatinga, Valadares e Montes Claros. Obrigado.

A Sra. Presidente - Queremos agradecer ao Secretário João Antônio e ao Subsecretário Tadeu a parceria com esta Casa, e também ao Deputado André Quintão. É bom terminarmos esta audiência com considerações tão conciliadoras. Esperamos que, após o debate nos grupos, avancemos quanto a um acordo político, a fim de atendermos às reivindicações da população. É muito importante que o governo abra esse espaço para discussão com a Assembléia, que sejam acatadas as sugestões e que depois sejam viabilizadas. Para isso, é necessário vontade política desta Casa e também do governo do Estado. Nosso desejo é que esse trabalho continue, com diálogo e com questionamentos calçados em idéias. É assim que vamos construir alguma coisa e que o povo de Minas Gerais será beneficiado.

Queremos que haja cada vez mais uma radicalização na transparência, que é um requisito para o avanço da democracia no Brasil. E isso se deve dar tanto nos Executivos federal, estadual e municipal quanto nos parlamentos. Sabemos que há um esforço para essa transparência, por meio dos Sifafis e de momentos como o PPAG, quando esse processo avança, mas é preciso que isso que tanto defendemos aconteça durante todo o ano. Faço um apelo, então, para que todos aqui presentes contribuamos cada vez mais para esse processo, assumindo compromissos, para que no Brasil os órgãos públicos e os mandatos sejam radicalmente transparentes. É só dessa maneira que avançaremos e que construiremos a sociedade que tanto desejamos, com igualdade e fraternidade. Isso só será verdadeiramente possível com a participação popular. E é claro que dá trabalho. Democracia representativa, democracia direta e participativa só acontecem na prática quando todos estiverem dispostos a dar sua contribuição, como vocês fizeram aqui hoje.

Mais uma vez, agradeço à Mesa, sobretudo aos que permaneceram até agora e que vão participar dos grupos temáticos e dos trabalhos de amanhã. Precisamos continuar juntos, comprometidos com a defesa dos direitos da população, especialmente dos excluídos. Muito obrigada.

Encerramento

A Sra. Presidente - A Presidência agradece a presença dos convidados e autoridades, e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a reunião extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 20ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 6/10/2005

Às 19h02min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fahim Sawan, Gustavo Valadares, Biel Rocha (substituindo este ao Deputado Ricardo Duarte, por indicação da Liderança do Bloco PT-PCdoB), João Leite e Luiz Humberto Carneiro (substituindo os Deputados Dinis Pinheiro e Sargento Rodrigues, respectivamente, por indicação da Liderança do BPSP), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, a Deputada Maria Tereza Lara. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fahim Sawan, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Biel Rocha, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Suspende-se a reunião. Reabertos os trabalhos, com a presença dos Deputados Fahim Sawan, Gustavo Valadares, João Leite, Luiz Humberto Carneiro e Maria Tereza Lara. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.461/2005 na forma do vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Gustavo Valadares). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Fahim Sawan, Presidente - Sargento Rodrigues - Biel Rocha - Vanessa Lucas.

ATA DA 17ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 18/10/2005

Às 14h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ivair Nogueira, Ricardo Duarte e Paulo Cesar (substituindo este ao Deputado Olinto Godinho, por indicação da Liderança do Bloco BPSP), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Marlos Fernandes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ivair Nogueira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Cesar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Bruno Batista Martins, Diretor Executivo da Confederação Nacional do Transporte (6/10/2005) e Agostinho Patrús, Secretário de Transportes e Obras Públicas (15/10/2005). O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.491/2004, (Deputado Ivair Nogueira) e 1.492/2004, (Deputado Olinto Godinho), em turno único; 2.336/2005, (Deputado Márcio Passos), no 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nºs 2.492/2005 (relator: Deputado Olinto Godinho) que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.370, 5.374, 5.391, 5.401, 5.432, 5.450, 5.486, 5.487, 5.491, 5.498, 5.499 e 5.507/2005. Submetido a discussão e votação é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.298/2005. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Carlos Pimenta, em que solicita seja realizada audiência pública no Município de Montalvânia para debater a situação crítica da BR-135, no trecho entre Manga e Montalvânia; e Ivair Nogueira, em que solicita a realização de audiência pública para debater questionamentos dos moradores do condomínio Retiro do Chalé e adjacências, que se sentem prejudicados com a situação caótica da BR-040, entre Nova Lima e Belo Horizonte. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Márcio Passos, Presidente - Roberto Carvalho - Ivair Nogueira.

ATA DA 15ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 20/10/2005

Às 15h09min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Ana Maria Resende e os Deputados Leonardo Quintão, Sebastião Helvécio e Roberto Carvalho (substituindo este ao Deputado Edson Rezende, por indicação da Liderança do Bloco PT-PCdoB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Leonardo Quintão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Helvécio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no "Diário do Legislativo": ofícios dos Srs. Kelsen do Prado Carneiro, Presidente do TRE - MG (6/10/2005); e Antônio Carlos Silva Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba (15/10/2005). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Nos termos do § 2º do art. 136 do Regimento Interno, o Deputado Leonardo Quintão, relator do parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 65/2005, o qual conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 a 4 da Comissão de Justiça; e pela rejeição da Emenda nº 5, da Comissão de Constituição e Justiça, solicita que seja feita a distribuição de avulso do parecer. A seguir, o Deputado Sebastião Helvécio, relator do Projeto de Lei Complementar nº 66/2005, que conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, solicita que seja feita a distribuição de avulso do parecer. Logo após, a Deputada Ana Maria Resende, relatora do Projeto de Lei Complementar nº 67/2005, que conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, solicita, também que seja feita a distribuição de avulso de seu

parecer. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.566/2005 (relator: Deputado Edson Rezende). Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.380, 5.398, 5.402 a 5.404, 5.406, 5.439, 5.453 a 5.462, 5.464 a 5.471, 5.477 a 5.485 e 5.495/2005. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Rogério Correia solicitando a realização de audiência pública da Comissão para se discutir o processo de implementação do programa "Luz para Todos" no Estado de Minas Gerais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2005.

Leonardo Quintão, Presidente - Roberto Carvalho.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 82ª REUNIÃO ORDINÁRIA da 3ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 15ª legislatura, EM 26/10/2005

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projetos de Resolução nºs 2.703, 2.704 e 2.705/2005, da Comissão de Fiscalização Financeira; Projetos de Lei nºs 1.362/2004, da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira; 1.848/2004, do Deputado Doutor Viana; 1.859/2004, da Deputada Cecília Ferramenta; 1.867/2004, do Governador do Estado; e 2.095/2005, do Deputado Paulo Piau.

Matéria Votada na 65ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da 3ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 15ª legislatura, EM 25/10/2005

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Propostas de Emenda à Constituição nºs 66/2003, da Comissão Especial da Uemg e outros, com as Emendas nºs 1 e 3; e 90/2005, do Deputado Sebastião Helvécio e outros.

Matéria Votada na 66ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA da 3ª sessão legislativa ORDINÁRIA da 15ª legislatura, EM 26/10/2005

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 2º turno: Projeto de Resolução nº 2.286/2005, da Comissão de Política Agropecuária, e os Projetos de Lei nºs 1.529/2004, do Deputado George Hilton, na forma do vencido em 1º turno; 1.869/2004, do Governador do Estado; 1.879/2004, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno; 2.038/2005, do Deputado Paulo Piau, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1; 2.077/2005, do Deputado Mauri Torres; e 2.184/2005, do Governador do Estado.

ORDENS DO DIA

Ordem do Dia da 83ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura, em 27/10/2005

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Interrupção da reunião para homenagem póstuma ao ex-Governador do Estado de Pernambuco, Miguel Arraes.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 88/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre a ação declaratória de

constitucionalidade e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.361/2004, da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, que dispõe sobre a utilização de resíduos do beneficiamento do café nas atividades de torrefação e moagem de café. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.760/2004, da Deputada Ana Maria Resende, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos fornecedores de produtos ou serviços considerados nocivos à saúde da população do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Saúde opinaram pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Saúde, que opina pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.457/2004, do Deputado Roberto Carvalho, que institui mecanismos de fomento à recuperação de áreas degradadas por meio de exploração integrada da fruticultura e da apicultura. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.113/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paraisópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.141/2005, do Deputado Fahim Sawan, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica à Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - COHAGRA. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.264/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO - de que trata a Lei nº 13.194, de 29/1/99, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 8, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.807/2004, do Deputado Doutor Viana, que cria o Cadastro Estadual de Presos e Foragidos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 16ª reunião ordinária da comissão de Participação Popular Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 27/10/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 27/10/2005, destinada à entrega do Título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Pe. André Callegari.

Palácio da Inconfidência, 26 de outubro de 2005.

Mauri Torres, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.185/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, a proposição em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores e Moradores da Cacimbas e Região - Ampcar -, com sede no Município de Morada Nova de Minas.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 1º/4/2005 e distribuído a esta Comissão, a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade (ver alteração) determina, no art. 27, parágrafo único, que, caso ela seja dissolvida, seu patrimônio remanescente será destinado a instituição de fins não econômicos, conforme o disposto no art. 61 do Código Civil e, no art. 28, que os Diretores e Conselheiros não serão remunerados.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.185/2005.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Gilberto Abramo, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gustavo Corrêa - George Hilton.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.431/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ricardo Duarte, a proposição em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Operário - Ambo -, com sede no Município de Campina Verde.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 24/6/2005 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica; funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade (ver alteração) determina no art. 38 que, caso ela seja dissolvida, seu patrimônio remanescente será destinado a instituição sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e sede no Município de Campina Verde, ou a entidade pública; e no art. 39 que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros, bem como as de seus sócios, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.431/2005.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Gilberto Abramo, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gustavo Corrêa - George Hilton.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.501/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Rogério Correia, o Projeto de Lei nº 2.501/2005 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Cáritas Diocesana de Paracatu, com sede nesse Município.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 5/8/2005, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, quais sejam a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 25 do seu estatuto prevê a não-remuneração dos seus Diretores, Conselheiros Fiscais ou membros da assembléia geral e a alínea "j" do art. 11 determina que, no caso de sua dissolução, a destinação de seus bens será feita em atendimento aos preceitos legais - art. 61 do Código Civil - e ao seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.501/2005.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Gilberto Abramo, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gustavo Corrêa - George Hilton.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.608/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em tela tem por objetivo dar a denominação de Prefeito Oswaldo Lopes Bandeira ao trecho da Rodovia MG-401 que liga os Municípios de Manga e Janaúba.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 3/9/2005, vem a matéria a esta Comissão de Constituição e Justiça, que deverá proceder ao exame preliminar dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", c/c o art. 188, do Regimento Interno.

Com o objetivo de obter informações sobre o referido trecho, este relator baixou a proposição em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado - DER-MG -, em 20/9/2005.

Fundamentação

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que são reguladas pelo Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para melhor atender às suas peculiaridades.

No que diz respeito ao Estado membro, a regra básica para delimitar sua competência está consagrada no § 1º do art. 25 da Lei Maior. É a chamada competência residual, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro. Com efeito, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que fixa as condições para se dar nome aos próprios do Estado e estabelece ser da competência do Legislativo dispor sobre a matéria, além de exigir que o homenageado seja falecido e haja correlação entre a destinação do próprio público e a área em que ele se tenha destacado.

Ademais, a Carta mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada a nenhum dos Poderes, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, sendo perfeitamente adequada a apresentação do projeto por membro da Assembléia Legislativa.

Finalizando, cabe ressaltar que o Vice-Diretor-Geral do DER-MG manifestou-se favoravelmente à pretensão do projeto de lei em análise, uma vez que o referido trecho não possui denominação oficial.

Em razão do que foi mencionado, inexistente óbice à tramitação da matéria.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.608/2005.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Gilberto Abramo, Presidente e relator - Gustavo Corrêa - Marlos Fernandes - George Hilton.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.611/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar a denominação de Rodovia Cícero Dumont ao trecho da MG-208 que liga o Município de Francisco Dumont à BR-135.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 3/9/2005 e distribuída a esta Comissão a fim de ser apreciada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme dispõem os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Em 20/9/2005, o projeto de lei foi baixado em diligência ao Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado - DER-MG -, a fim de que prestasse informações a esta Casa sobre o referido trecho rodoviário.

Uma vez atendida a diligência, está apta a ser examinada a matéria.

Fundamentação

A Constituição da República dispõe sobre a repartição de competência legislativa entre os entes federativos no art. 22, em que estão relacionadas as matérias sobre as quais somente a União pode legislar, e no art. 30, incisos I e II, que assegura aos Municípios a possibilidade de legislar sobre assuntos de interesse local e suplementarem a legislação federal e estadual para atender a suas peculiaridades. Para os Estados membros, o § 1º do seu art. 25 preconiza que lhes são reservadas as competências não vedadas pela Carta Magna.

Da análise desses dispositivos, infere-se que o Estado pode legislar sobre denominação de seus próprios públicos.

No plano infraconstitucional, a matéria está regulada pela Lei nº 13.408, de 1999, cujo art. 1º estabelece que tal denominação será atribuída por lei. Já o art. 2º estabelece que a escolha do nome deverá recair em pessoa falecida que se tenha destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade, os quais devem estar correlacionados com a destinação da coisa a ser denominada. Por sua vez, o art. 3º impõe que não poderá haver, em um mesmo Município, mais de um estabelecimento, Instituição ou próprio público do Estado com igual denominação àquela proposta.

Quanto à deflagração do processo legislativo, a Carta mineira não a inseriu no domínio da iniciativa reservada a qualquer dos Poderes, ao Tribunal de Contas, nem ao Ministério Público, sendo perfeitamente possível a apresentação de projeto dessa natureza por membro da Assembléia Legislativa.

Cumpra observar que a nota técnica subscrita pelo Vice-Diretor-Geral do DER-MG, em resposta à diligência, mostrou-se favorável à proposição, uma vez que o referido segmento não possui denominação oficial.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.611/2005.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Gilberto Abramo, Presidente e relator - Gustavo Corrêa - George Hilton - Marlos Fernandes.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.613/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em tela é de autoria do Deputado Carlos Pimenta e tem por objetivo dar a denominação de Rodovia Prefeito João Cardoso Godinho à Rodovia MG-403, que liga os Municípios de Varzelândia e São João da Ponte.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 3/9/2005 e encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Em 20/9/2005, esta relatoria houve por bem baixar em diligência o projeto de lei ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado - DER-MG - com o fim de se obterem esclarecimentos necessários ao exame da matéria.

Fundamentação

A Lei nº 13.408, de 1999, estabeleceu as condições para se dar nome aos próprios do Estado, fixando a competência do Legislativo para dispor sobre a matéria e exigindo que o homenageado seja falecido e que haja correlação entre a destinação do bem e a área em que ele se tenha destacado.

Quanto à iniciativa para a deflagração do processo legislativo, a Constituição mineira não a inseriu no domínio reservado a qualquer dos Poderes, ao Ministério Público ou ao Tribunal de Contas, sendo perfeitamente adequada a apresentação do projeto em análise por parlamentar.

Cabe esclarecer ainda que o atendimento à diligência deu-se por intermédio da Nota Técnica datada de 14/9/2005, por meio da qual o Vice-Diretor do DER-MG manifesta-se favoravelmente à pretendida denominação.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.613/2005.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Gilberto Abramo, Presidente e relator - Gustavo Corrêa - Marlos Fernandes - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.651/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em tela tem por objetivo dar a denominação de Prefeito Afrânio Augusto de Figueiredo ao trecho da Rodovia MG-307 que liga o Município de Grão Mogol ao de Montes Claros.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 16/9/2005, vem a matéria a esta Comissão de Constituição e Justiça, que deverá proceder ao exame preliminar dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", c/c o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

No tocante à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que são reguladas pelo Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e complementar as legislações federal e estadual, para melhor atender às suas peculiaridades. Quanto ao Estado membro, a regra básica para delimitar sua competência está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que fixa as condições para se dar nome aos próprios do Estado e estabelece ser da competência do Legislativo dispor sobre a matéria, além de exigir que o homenageado seja falecido e haja correlação entre a destinação do próprio público e a área em que ele se tenha destacado.

Entretanto, a Lei nº 13.019, de 1998, já estabelece a denominação de Afrânio Augusto de Figueiredo para o trecho da Rodovia MG-307 que liga o Município de Grão Mogol à BR-251. Ressalte-se que a ligação até o Município de Montes Claros é completada pela referida BR-251, que, por ser de propriedade da União, não pode receber denominação por meio de lei estadual.

Tendo em vista essa constatação, este relator entende não ser razoável a tramitação do projeto de lei em análise.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.651/2005.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Gilberto Abramo, Presidente - Adelman Carneiro Leão, relator - Sebastião Costa - Gustavo Corrêa - George Hilton.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.666/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Jô Moraes, o Projeto de Lei nº 2.666/2005 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Província Carmelita de Santo Elias, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 23/9/2005, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, quais sejam a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o § 1º do art. 4º do seu estatuto prevê a não-remuneração dos cargos de Presidente, Diretores e associados e o art. 7º determina que, no caso de sua dissolução, os seus bens serão transferidos, sucessivamente, à Província Carmelitana de Pernambuco, à Comunidade Carmelitana do Paraná, com sede e foro em Paranaíba, PR, ou a qualquer entidade carmelitana, à Mitra do Rio de Janeiro ou a qualquer estabelecimento de caridade católico apostólico romano do País que esteja registrado no Conselho Nacional de Assistência Social.

Entretanto, faz-se necessário apresentar emenda ao art. 1º do projeto, para correção do nome da entidade.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.666/2005, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Província Carmelitana de Santo Elias, com sede no Município de Belo Horizonte.".

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Gilberto Abramo, Presidente - Sebastião Costa, relator - George Hilton - Gustavo Corrêa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.673/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Fernando Faria, a proposição em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos dos Surdos de Santos Dumont - Apas-SD -, com sede nesse Município.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 29/9/2005 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica; funciona há mais de um ano, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina no art. 31 que, caso ela seja dissolvida, seu patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, legalmente constituída, com sede no Município de Santos Dumont, ou a entidade pública; e no art. 32 que as atividades dos seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de bonificação ou vantagem.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.673/2005.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Gilberto Abramo, Presidente - Gustavo Corrêa, relator - Marlos Fernandes - George Hilton.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.674/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Vanessa Lucas, o Projeto de Lei nº 2.674/2005 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro Operário Profissionalizante e Recreativo - Copre-, com sede no Município de Contagem.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 29/9/2005, vem a matéria a esta Comissão, para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, quais sejam a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 28 do seu estatuto prevê a não-remuneração dos Diretores, dos Conselheiros e dos associados e o art. 32 determina que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.674/2005.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Gilberto Abramo, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gustavo Corrêa - George Hilton.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.677/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Carlos Gomes, o Projeto de Lei nº 2.677/2005 tem por finalidade declarar de utilidade pública a organização não governamental Verdenovo Rio das Velhas, com sede no Município de Nova Lima.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 30/9/2005, vem a matéria a esta Comissão, para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, quais sejam a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o parágrafo único do art. 12 do seu estatuto prevê a não-remuneração dos Diretores e dos Conselheiros Fiscais e o art. 32 determina que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 1990, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscips -, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.677/2005.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Gilberto Abramo, Presidente - Gustavo Corrêa, relator - Marlos Fernandes - George Hilton.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.678/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Marlos Fernandes, o Projeto de Lei nº 2.678/2005 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Fundação Maçônica de Araguari, com sede nesse Município.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 30/9/2005, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas: a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 7º do seu estatuto prevê a não-remuneração dos Diretores e Conselheiros, e o parágrafo único do art. 22 determina que, em caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.678/2005.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Gilberto Abramo, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Sebastião Costa - George Hilton - Gustavo Corrêa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.681/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, a proposição em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto Elena Fusaro Trincanato - IEFT -, com sede no Município de Várzea da Palma.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 1º/10/2005 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art.

1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no art. 15, que as atividades dos seus dirigentes e Conselheiros, bem como as de seus sócios, não serão remuneradas; e, no art. 45, que, caso ela seja dissolvida, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, legalmente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.681/2005.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Gilberto Abramo, Presidente - George Hilton, relator - Gustavo Corrêa - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.682/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Padre João, a proposição em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Pró-Vida de Carandaí, com sede no Município de Carandaí.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 1º/10/2005 e distribuído a esta Comissão, a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, alterado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no art. 18, que ela não remunera nem concede vantagens nem benefícios, por nenhuma forma nem título, a seus Diretores, sócios, Conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes; e, no art. 21, que, em caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a instituição congênere, judicialmente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.682/2005.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Gilberto Abramo, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Gustavo Corrêa - Sebastião Costa - George Hilton.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.686/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em tela é do Governador do Estado, foi enviado a esta Casa por intermédio da Mensagem nº 447/2005 e tem por objetivo dar a denominação de Escola Estadual Indígena Caxixó Taoca Sérgio à Escola Estadual de Ensino Fundamental de Educação Indígena, localizada no Município de Martinho Campos.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 6/10/2005 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, a fim de ser examinada preliminarmente, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Estado Federal brasileiro caracteriza-se essencialmente pela repartição de competências entre a União, os Estados membros, o Distrito Federal e os Municípios, todos dotados de autonomia política, administrativa e financeira, desfrutando de competência legislativa própria, respeitados os limites estampados no ordenamento jurídico.

As matérias que só podem ser reguladas pela União estão elencadas no art. 22, e as delegadas ao Município estão no art. 30, ambos da Constituição da República. Com relação ao Estado membro, a regra básica está consagrada no § 1º do seu art. 25. É a chamada competência residual, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei Estadual nº 13.408, de 1999, que estabeleceu as condições para se dar nome aos próprios do Estado, estabelecendo a competência do Legislativo para dispor sobre a matéria e exigindo que o homenageado seja falecido e que haja correlação entre a destinação do bem e a área em que ele se tenha destacado, requisito este devidamente atendido, conforme esclarecido na mensagem.

Quanto à iniciativa para a deflagração do processo legislativo, a Carta mineira não a inseriu no domínio reservado aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, sendo perfeitamente adequada a apresentação do projeto em análise pelo Governador do Estado.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.686/2005.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Gilberto Abramo, Presidente e relator - Sebastião Costa - Gustavo Corrêa - George Hilton.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.689/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, a proposição em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Hospital Jorge Caetano de Mattos, com sede no Município de Ervália.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 6/10/2005 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, alterado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica; funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no art. 27, que as atividades de seus Diretores, Conselheiros e associados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 31, que, em caso de dissolução do Hospital, os bens remanescentes serão destinados a instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.689/2005.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Gilberto Abramo, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gustavo Corrêa - George Hilton.

Parecer para Turno Único do Projeto de Resolução Nº 2.702/2005

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto de resolução em epígrafe aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2004.

Publicada a matéria em 8/10/2005, foi aberto, na Comissão, o prazo de 10 dias para apresentação de emendas. No transcurso do prazo regimental, foi apresentada uma emenda.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer, em conformidade com o art. 218 do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de resolução em análise visa a aprovar as contas do Governador do Estado relativas ao exercício de 2004. Ele é fruto da deliberação desta Comissão, quando da apreciação da Mensagem nº 370/2005, por meio da qual o Governador enviou as contas à apreciação da Assembléia Legislativa, bem como do parecer do Tribunal de Contas, que, em sessão plenária de 30/6/2005, opinou favoravelmente à aprovação das contas, sem ressalvas ou observações.

O exercício de 2004 iniciou-se com a previsão, na Lei nº 15.031 (Lei Orçamentária), de 20/1/2004, de um déficit explícito de R\$1.400.000.000,00, representando uma ruptura dos procedimentos anteriores, que superestimaram as receitas de capital com o objetivo de se apresentar um orçamento artificialmente equilibrado. A arrecadação da receita totalizou R\$21.820.000.000,00, superando em 5,66% a previsão inicial. Com relação à execução da despesa fiscal, realizou-se, ao longo de 2004, o valor correspondente a R\$21.730.000.000,00, equivalentes a 90,78% da despesa autorizada, evidenciando-se um resultado orçamentário positivo de R\$90.650.000,00 e uma reversão da situação financeira deficitária apresentada na peça orçamentária. Cumpre salientar que se trata do primeiro resultado superavitário apresentado pelo Estado desde a implantação do Plano Real, em 1994.

Conforme demonstrado na análise da Mensagem nº 370/2005, o Estado se enquadrou na trajetória do ajuste da dívida consolidada líquida determinado pela Resolução do Senado nº 40, de 2001; cumpriu a meta de superávit primário fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias; aplicou os valores mínimos constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental; e observou os limites para as despesas com pessoal fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos da metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

A Emenda nº 1 tem como objetivo aprovar as contas do Governador do Estado relativas ao exercício de 2004, ressalvados os dispositivos referentes ao cumprimento da vinculação constitucional da receita para aplicação na saúde e ao cumprimento da vinculação constitucional da recursos para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig.

Inicialmente, é importante salientar que o constituinte derivado reservou à lei complementar a regulamentação dos dispositivos referentes à aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda à Constituição nº 29, de 2000. Cumpre ressaltar também que, na omissão do legislador federal, encontra-se em plena vigência a Lei Federal nº 8.080, de 1990, em perfeita consonância com a interpretação ampla contida no art. 200 da Constituição da República e no art. 190 da Constituição do Estado. Por via de consequência, os atos normativos infralegais posteriores, a Portaria nº 2.047, de 5/11/2002, do Ministério da Saúde, e a Resolução nº 322, de 8/5/2003, do Conselho Nacional de Saúde, ao darem uma interpretação restritiva ao entendimento da expressão "ações e serviços públicos de saúde", exorbitam o poder regulamentar, uma vez que as normas por elas veiculadas inovam a ordem jurídica com abstração, autonomia e generalidade. A metodologia adotada pelo Poder Executivo na demonstração do cumprimento do dispositivo constitucional tem amparo legal no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 14.684 (Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 30/7/2003, "in verbis":

"Art. 9º - (...)

Parágrafo único - Para fins do disposto no inciso VI deste artigo, consideram-se ações e serviços públicos de saúde aqueles implementados pelos órgãos e entidades em consonância com o disposto nos arts. 200 da Constituição da República e 190 da Constituição do Estado".

Pelas mesmas razões, entendemos que a Instrução Normativa nº 11/2003, do Tribunal de Contas do Estado, ao considerar que as despesas a serem computadas são aquelas empenhadas e liquidadas, contraria o art. 35, a seguir transcrito, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, norma geral de direito financeiro recepcionada pela Constituição da República com "status" de lei complementar:

"Art. 35 - Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas; e

II - as despesas nele legalmente empenhadas". (Grifo nosso.)

No tocante à vinculação constitucional de recursos para a Fapemig, considerando o esforço de ajuste fiscal, as programações financeiras foram executadas dentro das disponibilidades de caixa do Tesouro, sempre com a preocupação de garantir a efetividade dos programas executados pela Fapemig. Em que pese ao descumprimento dos repasses duodecimais, providenciou-se a totalidade dos repasses por ocasião da apuração conclusiva da base de cálculo. Assim, encontra-se devidamente contabilizado, no balanço patrimonial daquela Fundação, o montante devido pela unidade central de tesouraria, no valor de R\$78.350.000,00, a ser utilizado em exercícios futuros mediante crédito suplementar a título de "superávit de exercícios anteriores".

Em conclusão, concordamos com a decisão do Pleno da Corte de Contas, que entendeu que as falhas e deficiências constatadas não comprometeram a gestão financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, uma vez que não se vislumbraram indícios de malversação dos recursos públicos.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2.702/2005 e pela rejeição da Emenda nº 1.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2005.

Jayro Lessa, Presidente - Ermano Batista, relator - Elisa Costa - Antônio Júlio - Paulo Piau - Sebastião Helvécio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.886/2004

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dimas Fabiano, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Instituto Estadual de Florestas - IEF - a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 23/9/2004 e encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

Em 20/10/2004, esta relatoria baixou a matéria em diligência ao Diretor-Geral do IEF para que se manifestasse sobre a pretendida alienação. Tendo em vista o transcurso do prazo de suspensão da tramitação, previsto no art. 301 do Regimento Interno, sem que tenha chegado o resultado da diligência, emitimos nosso parecer. Solicitamos à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária que proceda à análise dos documentos, quando da apresentação de seu parecer.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.886/2004 autoriza a transferência de titularidade de bem público pertencente ao IEF - autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - ao patrimônio do Município de Itajubá. Trata-se de terreno com 21,2699ha, onde atualmente funciona o horto florestal instituído pelo art. 3º da Lei nº 11.731, de 1994, do qual a administração municipal almeja assumir integralmente a gestão, visando ao benefício da comunidade local.

Por intermédio do Decreto nº 22.701, de 1983, foi criado o Parque Florestal de Ahumas, no Município de Itajubá, o que motivou a celebração de convênio, em 2001, entre o IEF e o Município, para o desenvolvimento de atividades relacionadas com a criação do parque. Com o advento da Lei nº 11.731, de 1994, essa unidade de conservação foi transformada em horto florestal.

O art. 18 da Constituição mineira exige prévia autorização legislativa para a alienação de bem público, e, no âmbito infraconstitucional, o art. 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, acrescenta a necessidade de existência de interesse público devidamente justificado, o que, no caso em estudo, encontra amparo no parágrafo único do art. 1º, que prevê a permanência da área como horto florestal.

Ressalte-se que, como o art. 27 da Lei nº 14.309, de 2002, que dispõe sobre a política florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, estabelece que as unidades de conservação de domínio público estadual necessárias à proteção dos ecossistemas naturais ficam incorporadas ao patrimônio do IEF, a essa autarquia deve ser concedida a autorização legislativa para a doação do horto.

Além disso, a Constituição da República, em seu art. 225, § 1º, inciso III, fixa como incumbência do poder público, em todas as unidades da Federação, definir espaços territoriais que assegurem a todos a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

Por fim, o art. 2º do projeto em tela determina a reversão do imóvel ao patrimônio do IEF se não lhe for dada a destinação prevista, o que reveste de garantia a doação pretendida.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.886/2004.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Adelmo Carneiro Leão - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.148/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, o projeto de lei em tela tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Dores do Indaiá o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 19/3/2005 e distribuída a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme dispõem os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Em 12/4/2005, esta Comissão baixou o projeto em diligência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para que se manifestasse sobre a matéria, cujo atendimento se deu com fundamento na Nota Técnica nº 36/2005.

Fundamentação

A proposição trata de autorizar o Poder Executivo a transferir o domínio de terreno com área de 4.071m², formada pelas Ruas Oitava, São Paulo, Paraná e Bela, ao Município de Dores do Indaiá.

O parágrafo único do seu art. 1º preceitua que o imóvel será destinado à construção do quartel da Polícia Militar em Dores do Indaiá, e, o art. 2º, que ele reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

O negócio jurídico que se pretende concretizar está sujeito à exigência de prévia autorização legislativa prevista no art. 18 da Constituição do Estado e no art.17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que subordina, ainda, a alienação de bens da administração pública à existência de interesse público devidamente justificado. Essas normas atendem ao princípio da indisponibilidade dos bens públicos, que não se encontram à livre disposição da vontade do administrador.

Chamada a manifestar-se sobre a doação, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão declarou-se-lhe desfavorável, tendo em vista que a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, órgão ao qual o imóvel está vinculado, se manifestou de forma contrária aos termos do projeto de lei.

Isso implica que, se a proposição em exame vier a tornar-se lei, o Governador do Estado, por dispor de poder discricionário na tomada de ações administrativas, adotará ou não a medida nela consubstanciada. E, diante da manifestação da referida Secretaria de Estado, o certo é que a futura lei se tornará inócua.

Assim sendo, não parece razoável dar continuidade à tramitação da matéria.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, pela inconstitucionalidade e pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.148/2005.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - George Hilton - Gustavo Corrêa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.220/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Fernando Faria, a proposição em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Senador Cortes o imóvel que menciona.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 8/4/2005 e distribuída a esta Comissão, a que compete examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Em 26/4/2005, esta Comissão solicitou fosse o projeto baixado em diligência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, a fim de se obterem informações sobre a situação cadastral do imóvel e a existência ou não de óbice à doação pretendida, cujo atendimento se deu em 29/8/2005.

Fundamentação

Trata o projeto de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Senador Cortes o imóvel constituído de terreno com área de 752,10m², registrado sob o nº 4.111, à fl. 4 do Livro 3-H, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha.

Na ordem constitucional, o art. 18 da Constituição mineira exige a autorização legislativa para a alienação de bens imóveis públicos. No plano infraconstitucional, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, reforça tal exigência, subordinando o contrato ao atendimento do interesse público.

Cabe ressaltar que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão se declara favorável à doação, uma vez que o referido imóvel já está sendo utilizado pela Câmara Municipal de Senador Cortes e para ela será destinado, em atendimento ao interesse público, e que não existe órgão estadual interessado em sua utilização.

Mesmo sendo o imóvel transferido a outro entre da Federação, o respectivo contrato deve ser revestido de garantia, que, em tela, está prevista no art. 2º do projeto em questão, que estabelece o retorno do bem ao patrimônio da entidade doadora, se, no termo avençado, não lhe for dada a destinação prevista.

Atendendo o projeto em tela aos preceitos da legislação em vigor, não vislumbramos óbice à pretendida autorização legal; contudo, faz-se necessário apresentarmos emenda ao art. 1º do projeto de lei, tendo em vista que o registro relativo ao imóvel nº 4.111, a fls. 4 do Livro 3-H, se refere a sete imóveis, conforme cópia de documento anexada aos autos, encaminhada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.220/2005, com a Emenda nº 1 redigida a seguir.

Emenda nº 1

Dê-se ao "caput" do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Senador Cortes o imóvel constituído de terreno urbano com área de 752,10m² (setecentos e cinquenta e dois vírgula 10 metros quadrados) e benfeitorias, situado na Avenida Antônio de Souza Rabelo, 147, nesse Município, registrado sob o nº 4.111 - imóvel nº 5 -, a fls. 4 do Livro 3-H, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha."

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gustavo Corrêa, relator - Adelmo Carneiro Leão - George Hilton - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.241/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Gilberto Abramo, o Projeto de Lei nº 2.241/2005 dispõe sobre a utilização de prêmios ou créditos de milhagem oferecidos pelas companhias de transporte aéreo, quando as passagens forem adquiridas com recursos do erário.

Publicada no "Diário do Legislativo", no dia 24/4/2005, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, consoante dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto determina que os prêmios ou créditos de milhagem oferecidos pelas companhias de transporte aéreo, quando resultantes da aquisição de passagens aéreas com recursos do erário pelos diversos órgãos ou entidades da estrutura administrativa do Estado, inclusive as

autarquias, sociedades de economia mista e fundações, serão repassados a um único órgão, a ser definido mediante decreto do Poder Executivo, serão acumulados e destinados para o deslocamento de atletas que forem participar de competições oficiais nacionais ou internacionais, representando o Estado de Minas Gerais, bem como de estudantes da rede pública estadual que forem participar de congressos oficiais em outros Estados.

Como condição para auferirem o benefício da passagem aérea, os atletas deverão estar vinculados a uma das federações esportivas de Minas Gerais. A proposição veda expressamente a utilização dos prêmios ou créditos por dirigentes.

Ainda consoante o projeto, a cada trimestre, os órgãos e as entidades da administração direta e indireta do Estado remeterão relatório pormenorizado das passagens adquiridas, com a identificação das companhias aéreas, para fins de controle.

Não obstante o caráter meritório da proposta, que tem por finalidade o fomento das atividades esportivas e educacionais no Estado, vislumbramos óbice de ordem jurídico-constitucional à sua admissibilidade, ao menos sob a forma em que se acha redigido. De fato, se, quanto aos fins visados, o projeto afigura-se nos legítimos e conforme os valores constitucionais – no caso, educação e desporto –, o meio para concretizá-los é impróprio, na medida em que, na prática, pode conduzir a soluções desarrazoadas e contrárias ao interesse público, ao estabelecer de antemão e de modo rígido a destinação a ser dada a créditos relativos a passagens aéreas. Com efeito, pode ocorrer que se façam necessárias viagens oficiais que tenham outro propósito que não o desporto ou a educação, e justamente no momento em que não haja demandas nessas áreas. Nessa hipótese, e a prevalecer o disposto no projeto em análise, o administrador público se veria na circunstância de se socorrer dos cofres públicos para o custeio das passagens aéreas, a despeito da existência de créditos de milhagem que bem poderiam ser utilizados não fosse o impeditivo legal a vincular tais créditos a uma destinação específica. Assim, melhor atende ao interesse público que créditos adquiridos com milhagem sejam aproveitados segundo as necessidades concretas da administração pública, que tanto podem referir-se a atividades desportivas e educacionais, quanto a quaisquer outras.

Tanto deve ser assim que, no orçamento do Estado, sob a rubrica Despesas de Custeio, devem ser alocados recursos para fazer face a despesas com viagens de agentes públicos, sem que haja maiores especificações. E isso porque, conquanto deva haver planejamento nos gastos estatais, há de remanescer para o administrador uma margem de discricionariedade que lhe permita decidir como melhor aplicar os recursos públicos. Nessa ordem de idéias, créditos relativos a passagens aéreas seriam uma espécie de receita indireta para fazer face a despesas com viagens oficiais e, como tais, devem sujeitar-se ao juízo discricionário do administrador público no momento de lhes dar a destinação mais adequada, diante das demandas concretas.

Desse modo, a lei, situada no plano da abstração e da generalidade, não pode, por isso mesmo, antecipar-se à avaliação administrativa concreta, pois é o administrador público que se defronta, como foi dito, com a realidade empírica. É ele, portanto, que está habilitado a aferir aquilo que concretamente atende ao interesse público, em cada situação específica. A eventual aprovação do projeto em exame, nos termos propostos, acarretaria a indevida eliminação desse espaço discricionário que necessariamente deveria remanescer em favor do administrador. Ora, ao adentrar domínio discricionário do Executivo, tal lei violaria, de modo ostensivo, o princípio da separação dos Poderes, pedra de toque de nosso regime jurídico-constitucional, inscrito no art. 2º da Constituição da República e reproduzido, em termos idênticos, no art. 6º da Carta mineira.

Nada impede, todavia, que a lei preveja mecanismos de controle dessa espécie de receita indireta representada pelos créditos com milhagem, estabelecendo, por exemplo, que tais créditos sejam repassados a um único órgão do Executivo, a ser definido mediante decreto governamental, ao qual deverão ser remetidos trimestralmente relatórios pormenorizados explicitando as passagens adquiridas pelos órgãos e pelas entidades da administração direta e indireta do Estado, para fins de controle e de otimização na utilização desses créditos em viagens de agentes públicos, na conformidade do interesse público, sem nenhuma espécie de vinculação prévia. Assim sendo, formulamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, que consigna a alteração proposta.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.241/2005 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a utilização de prêmios ou créditos de milhagem oferecidos pelas companhias de transporte aéreo, nos casos em que as passagens forem adquiridas com recursos do erário.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os prêmios ou créditos de milhagem oferecidos pelas companhias de transporte aéreo, quando resultantes de passagens aéreas adquiridas com recursos do erário pelos diversos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado, serão repassados a um único órgão, a ser definido mediante decreto do Poder Executivo, para fins de gestão, controle e utilização em viagens oficiais de agentes públicos.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado remeterão, trimestralmente, ao órgão a ser definido nos termos do art. 1º relatórios pormenorizados indicando as passagens adquiridas e as respectivas companhias aéreas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - George Hilton, relator - Gustavo Corrêa - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.266/2005

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria da Deputada Lúcia Pacífico, o Projeto de Lei nº 2.266/2005 cria a Estação Ecológica do Cercadinho e dá outras providências.

A matéria foi examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que opinou por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem, agora, a matéria a esta Comissão, para receber parecer sobre o mérito, nos termos do art. 102, c/c o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise institui a Estação Ecológica do Cercadinho, unidade de conservação do grupo de proteção integral, prevista na Lei Federal nº 9.985, de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC -, e que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII, da Constituição Federal. A estação foi denominada Cercadinho em razão de estar inserida na sub-bacia do Ribeirão do Cercadinho, com área total aproximada de 247ha, a qual está situada no Município de Belo Horizonte. A administração da área deverá ser feita conjuntamente pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF - e pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa-MG -, que já utiliza o manancial do Cercadinho, definido pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam - como de Classe Especial, para o abastecimento público de água de parte da Capital.

A justificação do projeto destaca a necessidade da unidade de conservação, tendo em vista a urgência de proteger "uma das mais importantes áreas verdes de Belo Horizonte e que ainda se encontra relativamente bem-preservada". Argumenta, ainda, que o manancial do Cercadinho é hoje praticamente a única opção de captação de água para abastecimento público dentro do território da Capital. Ele é responsável pelo fornecimento de água a cerca de 70 mil pessoas, residentes nos Bairros Alto Santa Lúcia, Pilar e Olhos D'água.

É importante ressaltar que, na época da construção da cidade, Aarão Reis, engenheiro-chefe da comissão construtora da nova Capital, separou oito áreas com mananciais para servirem ao abastecimento público de Belo Horizonte. Essas áreas, em virtude da especulação imobiliária ou de atividades minerárias, foram descaracterizadas, restando apenas o manancial do Cercadinho. Deve-se salientar, ainda, que a situação do abastecimento público de Belo Horizonte se está tornando cada dia mais grave, pois a Copasa-MG se vê obrigada a captar água em locais cada vez mais distantes e sempre fora dos limites territoriais da Capital. Isso encarece a distribuição e o tratamento dessas águas, com o conseqüente aumento no custo para o consumidor.

A Estação Ecológica do Cercadinho está sendo projetada para ocupar praticamente o mesmo espaço da Área de Proteção Especial - APE - do Cercadinho. A APE é um instituto jurídico previsto na Lei Federal nº 6.766, de 1979, para proteção de áreas de interesse especial, tais como as de proteção aos mananciais, aos patrimônios cultural, histórico, paisagístico e arqueológico; mas, devido à fragilidade de suas disposições legais, não oferece a necessária proteção às áreas que pretende resguardar.

Em obediência à citada Lei do SNUC, foi anexado à proposição estudo técnico que traça um perfil histórico, biótico, físico - compreendendo esse a geomorfologia, a geologia e a hidrogeologia -, aspectos legais, fundiários e interferências antrópicas da área que se pretende transformar em estação ecológica. Pelo estudo, justifica-se plenamente a criação da unidade de conservação para que a área seja protegida da expansão urbana, pois é um ecossistema de transição entre o Cerrado e a Mata Atlântica, de grande beleza cênica, e para que seja preservado o valioso patrimônio biótico - a fauna e a flora - lá existente, dotado de espécies ameaçadas de extinção. A preservação irá propiciar a manutenção do microclima local, semelhante ao existente nos tempos da criação de Belo Horizonte, além de permitir a infiltração das águas de chuva no solo, o que auxilia o controle da erosão e das enchentes.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou que o projeto de lei fosse baixado em diligência ao Instituto Estadual de Florestas - IEF -, para que a Casa pudesse avaliar se a medida contida na proposição era adequada para a proteção do manancial do Cercadinho. Em sua resposta o IEF atestou a importância da preservação da área, pelos seus aspectos bióticos, físicos e naturais e recomendou expressamente a criação da unidade de conservação em estudo.

A Copasa-MG, por sua vez, também se manifestou favoravelmente sobre o tema em diversas audiências públicas realizadas na Assembléia Legislativa, bem como no seu informativo oficial "Gota D'água" nº 352, de 24/1/2005, onde se lê: "A área (do Cercadinho) poderá ser transformada em parque ecológico, com o apoio da Copasa, que é responsável pela mata desde 1982." Mais adiante, na reportagem o boletim afirma: "É essencial preservar a mata (do Cercadinho), pois ela abriga um dos importantes mananciais que abastecem Belo Horizonte."

A comunidade local, representada pelas associações dos Bairros Belvedere e Alto Santa Lúcia e pela União das Associações da Zona Sul, em diversas ocasiões, incluindo a audiência pública promovida por esta Comissão em 18/10/2005, manifestou-se enfaticamente favorável à medida.

Entre as opções de categorias de unidade de conservação de proteção integral previstas na legislação, entendemos que a da estação ecológica preenche as condições necessárias para proteger adequadamente o manancial do Cercadinho e a fauna e a flora presentes na bacia, permitindo a preservação desse ecossistema e garantindo a boa qualidade e quantidade da água para o abastecimento público da Capital.

Conclusão

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 2.266/2005, no 1º turno.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2005.

Laudelino Augusto, Presidente - João Leite, relator - Doutor Ronaldo - Sávio Souza Cruz - Márcio Kangussu.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.313/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, a proposição em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Campos Altos o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 12/5/2005 e distribuída a esta Comissão, a quem compete examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Em 7/6/2005, esta relatoria solicitou fosse o projeto baixado em diligência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a fim de se

obterem informações sobre a situação efetiva do imóvel e a existência ou não de óbice à transferência de domínio pretendida, cujo atendimento se deu em 3/10/2005.

Fundamentação

Trata o projeto de autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Campos Altos o imóvel constituído de terreno urbano com área de 2.640,00m² e benfeitorias, registrado sob o nº 7.771, a fls. 89 do Livro 3-F, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Altos, doado ao Estado por particulares, em 1958, sem contar qualquer gravame.

Na ordem constitucional, o art. 18 da Constituição mineira exige a autorização legislativa para a alienação de bens imóveis públicos. No plano infraconstitucional, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, reforça tal exigência, subordinando o contrato ao atendimento do interesse público.

Cabe ressaltar que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão declara-se favorável à alienação, tendo em vista que a Secretaria de Estado de Educação, órgão ao qual o imóvel está vinculado, concordou com a sua transferência ao Município. Esclarece, ainda, que no imóvel está em funcionamento o Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, o que justifica o requisito atinente ao interesse público.

Entretanto, no caso em análise, por ter sido doado por particulares e por não constar encargo na certidão de doação do imóvel, a forma adequada para sua transmissão ao patrimônio municipal é doação e não reversão, como proposto no projeto.

A par dessa constatação, necessário se faz apresentar substitutivo à matéria e valemo-nos da oportunidade para melhor adequá-la à técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.313/2005 na forma do Substitutivo nº 1, nos termos que se seguem.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Campos Altos o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Campos Altos o imóvel constituído de terreno urbano com área de 2.640,00m² (dois mil seiscentos e quarenta metros quadrados), situado nesse Município e registrado sob o nº 7.771, a fls. 89 do Livro 3-F, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Altos.

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo destina-se ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado, cessada a causa que justificou a doação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - George Hilton - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.410/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dimas Fabiano, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Olímpio Noronha o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 23/6/2005 e encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188 do Regimento Interno.

Em 9/8/2005, a relatoria baixou a matéria em diligência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - a fim de que se manifestasse sobre a pretendida alienação, o que foi feito por intermédio da Nota Técnica nº 33/2005, expedida pela Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio.

Fundamentação

Trata a proposição sob comento de conferir a necessária autorização legislativa para a transferência ao patrimônio do Município de Olímpio Noronha da titularidade de bem público constituído de terreno com área de 2.000m², doado ao Estado em 1965 por esse Município.

A matéria deve observar a Constituição mineira, que, no art. 18, exige autorização legislativa para alienação de bem imóvel do Estado. E, no âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública e que impõe, no art. 17, inciso I, além da referida autorização, a necessidade de existência de interesse público devidamente justificado.

Cabe ressaltar que o instrumento público de doação do Município para o Estado determinou que o imóvel seria destinado à construção de uma escola, mas não contém cláusula de reversão. Em decorrência disso, mesmo não tendo o agente donatário cumprido a finalidade proposta, a forma mais adequada de transferir seu domínio à administração municipal é a doação. Em virtude dessa consideração, apresentamos o Substitutivo nº 1, no final deste parecer.

Em atendimento ao interesse público, deve-se acrescentar ao projeto cláusula de destinação do imóvel, que, conforme informa o autor, será a construção de um posto de saúde. Além disso, a proposição deverá conter dispositivo que estabeleça a reversão do bem em caso de não-cumprimento da destinação prevista, em atendimento ao § 4º do art. 17 da citada Lei Federal nº 8.666.

Esclareça-se, ainda, que a referida nota técnica da Seplag é favorável à alienação, pois a Secretaria de Estado de Educação, órgão ao qual o imóvel está vinculado, não tem interesse em sua utilização.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.410/2005 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Olímpio Noronha o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Olímpio Noronha o imóvel constituído de terreno com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), situado nesse Município e registrado sob o nº 8.248, a fls. 150 do Livro 3-P, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este artigo destina-se à construção de posto de saúde.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, decorrido o prazo de três anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Gustavo Corrêa - George Hilton - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.499/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Arcos o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 5/8/2005 e encaminhada a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188 do Regimento Interno.

Em 30/8/2005, a relatoria baixou a matéria em diligência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - a fim de que se manifestasse sobre a pretendida alienação, o que foi feito por intermédio da Nota Técnica nº 38/2005, expedida pela Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio.

Fundamentação

Trata a proposição sob comento de conferir a necessária autorização legislativa para a transferência ao patrimônio do Município de Arcos da titularidade de bem público constituído de terreno com área de 2.010,00m², doado ao Estado em 1954 por particulares, para construção de grupo escolar. Essa finalidade não foi cumprida, e, em 1983, o Estado firmou termo de permissão de uso especial do imóvel com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae - de Arcos, que ali construiu a Escola Dona Corina Ribeiro de Carvalho.

A Constituição do Estado, no art. 18, exige autorização legislativa para alienação de bem imóvel do Estado. No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, no art. 17, inciso I, impõe, além da referida autorização, a necessidade de existência de interesse público devidamente justificado.

O parágrafo único do art. 1º do projeto, que destina o imóvel ao funcionamento de uma unidade de apoio e auxílio aos portadores de necessidades especiais, atende ao interesse público.

Também na defesa do interesse coletivo, o art. 2º do projeto determina que o referido bem reverterá ao patrimônio do Estado se, decorrido o prazo de cinco anos contados do registro da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Por fim, a nota técnica da Seplag é favorável à doação, pois a Secretaria de Estado de Educação, a que o imóvel estava vinculado, não tem interesse em sua utilização. Ademais, a Escola Dona Corina Ribeiro de Carvalho possui as adaptações necessárias ao atendimento especializado e desenvolve relevante trabalho social.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.499/2005.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - George Hilton, relator - Gustavo Corrêa - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.515/2005

Comissão de Saúde

Relatório

O projeto em análise, do Deputado Miguel Martini, pretende tornar obrigatória a exibição de placa de advertência sobre o uso inadequado de anabolizantes nas academias de ginástica, nos clubes e centros esportivos e estabelecimentos similares.

A proposição foi remetida à Comissão de Constituição e Justiça para análise preliminar, que perdeu prazo para emitir seu parecer.

Vem agora a matéria a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em estudo obriga academias de ginástica, clubes e centros esportivos e estabelecimentos similares a exibirem placa alertando sobre os malefícios causados à saúde pelo uso inadequado de anabolizantes. O art. 2º do projeto prevê penalidades se houver descumprimento do disposto acima.

Os esteróides anabolizantes são substâncias sintetizadas em laboratório a partir da testosterona, hormônio masculino que atua no desenvolvimento da massa muscular. Os anabolizantes agem nas fibras musculares, fazendo com que retenham mais água e nitrogênio e favorecendo maior síntese protéica. Conseqüentemente, as fibras aumentam de tamanho, e os músculos tornam-se mais resistentes e volumosos.

A utilização clínica de drogas anabolizantes é restrita a determinados tratamentos de adolescentes e a casos de osteoporose e fraqueza muscular generalizada.

Entretanto, essas substâncias têm sido utilizadas indiscriminadamente por atletas e freqüentadores de academia com o objetivo de obter aumento da massa muscular, força e redução de gordura. O uso abusivo dos anabolizantes acarreta aumento da pressão sangüínea, lesões hepáticas, perda da capacidade reprodutora no homem, câncer de próstata, ginecomastia, entre outros efeitos indesejáveis.

O uso estético dos anabolizantes, além de causar problemas à saúde, é ilegal. Não há estimativas desse uso ilícito, mas sabe-se que o consumo é maior entre os jovens do sexo masculino. Há usuários que chegam a utilizar produtos veterinários à base de esteróides, pelo fato de serem mais potentes.

Grande parte das substâncias vendidas como esteróides anabolizantes é falsificada e acondicionada em ampolas não esterilizadas, vindo, muitas vezes, misturada a outras drogas. Podem ser tomadas como comprimidos ou injeções, havendo, no último caso, risco de contaminação por vírus, como o da aids ou da hepatite, se houver compartilhamento de seringas.

Outra consideração importante diz respeito à dependência causada pelos anabolizantes em seus usuários. A supressão da droga pode causar mal-estar, depressão, letargia, e, freqüentemente, é necessário que o usuário se submeta a tratamento psiquiátrico.

Ressalte-se que os anabolizantes estão entre as substâncias utilizadas para aumentar o desempenho muscular do atleta consideradas ilícitas pelo Comitê Olímpico Internacional – COI – , caracterizando "doping".

A venda da droga anabolizante já é disciplinada pela Lei Federal nº 9.965, de 27/4/2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências.

Tendo em vista os prejuízos causados à saúde pelo uso abusivo dos anabolizantes, a facilidade de sua obtenção e o número crescente de usuários, consideramos a medida proposta pelo projeto extremamente importante para a proteção da saúde da população.

A matéria está de acordo com o disposto no art. 186, II, da Constituição do Estado, que estabelece que o direito à saúde implica, entre outras garantias, o acesso às informações, ficando o poder público obrigado a manter a população informada sobre os riscos e danos à saúde.

Contudo, apresentamos o Substitutivo nº 1 com o fim de aprimorar o projeto quanto à técnica legislativa. Substituímos as penalidades previstas no projeto original pelas dispostas na Lei Federal nº 8.078, de 11/9/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.515/2005, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Torna obrigatória a exibição, nas academias de ginástica, nos centros esportivos e nos estabelecimentos similares, de cartaz com advertência sobre as conseqüências do uso de anabolizantes.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam as academias de ginástica, os centros esportivos e os estabelecimentos similares em funcionamento no Estado obrigados a exhibir, em suas dependências, cartaz com advertência sobre as conseqüências do uso de anabolizantes, com os seguintes dizeres: "O uso de anabolizantes prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões nos rins e no fígado, degrada a atividade cerebral e aumenta o risco de câncer".

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º - Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º terão o prazo de sessenta dias contados da data da publicação desta lei para se adequarem às suas disposições.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2005.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Fahim Sawan, relator - Carlos Pimenta - Antônio Júlio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.541/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Por meio da Mensagem nº 417/2005, o Governador do Estado enviou a esta Casa o Projeto de Lei nº 2.541/2005, que visa a autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Frutal o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 18/8/2005 e distribuída a esta Comissão, a quem compete examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem como objeto conceder autorização legislativa ao Executivo para transferência de bem público do Estado para Município, constituído por um lote de terreno com área de 2.500,00m², localizado na Rua São Paulo, no Município de Frutal, registrado sob o nº 23.709, a fls. 212 do Livro 3-BL, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Na ordem constitucional, o art. 18 da Constituição mineira exige a autorização legislativa para a alienação de bens imóveis públicos. No plano infraconstitucional, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, reforça tal exigência, subordinando o contrato ao atendimento do interesse público, que se traduz, neste caso, no compromisso do Executivo local em ali construir um centro educacional infantil, formalizado no parágrafo único do art. 1º da proposição.

Mesmo sendo o imóvel transferido a outro ente da Federação, o respectivo contrato deve ser revestido de garantia, que, no caso, está prevista no art. 2º do projeto, que estabelece o retorno do bem ao patrimônio da entidade doadora se, no termo avençado, não lhe for dada a destinação prevista.

Atendendo o projeto em análise aos preceitos legais que o disciplinam, não há óbice à sua tramitação nesta Casa.

Entretanto, faz-se necessário apresentar emenda ao art. 1º do projeto de lei para inclusão de dado cadastral do referido imóvel.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.541/2005, com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

Emenda nº 1

Substitua-se, no art. 1º, a expressão "número 23.709, Livro 3 BL" por "nº 23.709, a fls. 212 do Livro 3-BL".

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - George Hilton - Gustavo Corrêa - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.548/2005

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputados Paulo Piau e do Colégio de Líderes, a proposição em análise acrescenta parágrafos à Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A proposição foi encaminhada inicialmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela

legalidade da matéria.

Vem agora a matéria a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em tela autoriza o Poder Executivo a reduzir em até 12% a carga tributária nas operações internas com álcool para fins carburantes. Para fins de compensação da perda de receita tributária resultante da medida proposta, o projeto autoriza ao Poder Executivo aumentar a carga tributária nas operações internas com gasolina, no percentual suficiente para a recomposição da receita tributária do imposto.

A proposta em análise resultou de decisão aprovada em sessão plenária dos participantes do ciclo de debates "Biocombustíveis: álcool e biodiesel", realizado em maio deste ano, nesta Casa, e que contou com o apoio e a participação de diversas autoridades federais e estaduais, técnicos e empresários do setor.

O objetivo do projeto, segundo a justificativa do autor, é possibilitar aos produtores do setor sucroalcooleiro de Minas Gerais competirem em igualdade de condições com os produtores dos Estados vizinhos, aproveitando-se da expansão da demanda do álcool combustível proporcionada pela venda dos carros bicombustíveis. Vale lembrar que as alíquotas do ICMS praticadas pelos Estados de São Paulo e do Paraná nas operações internas com álcool combustível são de 12% e de 18%, respectivamente, enquanto a alíquota do referido tributo praticada em Minas Gerais, para o mesmo tipo de operação, é de 25%. Dessa forma, alega o autor, a medida proposta é de fundamental importância para possibilitar a continuação do crescimento da produção mineira, atualmente comprometida pela elevada carga tributária imposta ao álcool combustível no Estado.

A Comissão de Constituição e Justiça analisou preliminarmente a matéria e não encontrou óbice a sua aprovação, no que diz respeito à legalidade, à juridicidade e à constitucionalidade.

Do ponto de vista financeiro, a proposição em tela tem impacto sobre as contas públicas do Estado, deve, portanto, cumprir as exigências da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal. A norma em questão estabelece, em seu art. 14, que a concessão a ou ampliação de incentivo ou o benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão ser acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, das medidas de compensação para o mesmo período, assim como da demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, o autor apresentou a estimativa de impacto da medida proposta, em que constam os valores relativos à perda de receita com a redução da carga tributária nas operações internas com álcool combustível, bem como os valores estimados de arrecadação do ICMS nas mesmas operações, tendo em vista o potencial aumento na demanda do produto, resultante da redução esperada nos preços praticados pelo mercado. Com base na estimativa apresentada, para o ano de 2005, a perda de receita, sem considerar o aumento do consumo do produto, seria da ordem de R\$ 74.144.332,51. Considerando um aumento potencial de 30% no consumo do produto, no mesmo ano, a perda de receita cairia para R\$ 53.612.055,81. A compensação dessa perda de receita, de acordo com a proposta em tela, se daria por meio do aumento da carga tributária nas operações internas com gasolina, no percentual suficiente para a recomposição da receita tributária do imposto. É importante ressaltar que, no cálculo dos valores constantes na estimativa apresentada, é prevista uma redução de 14,35% no consumo de álcool combustível em 2005, em relação a 2004.

No entendimento desta Comissão, a proposição em tela traz grande benefício à economia mineira ao criar incentivos à expansão do setor sucroalcooleiro no Estado, pois se trata de um setor intensivo em mão-de-obra, que se caracteriza pelo alto potencial de geração de empregos e de renda. Assim, a iniciativa do projeto de reduzir a carga tributária nas operações internas com álcool combustível é de fundamental importância, pois devolve ao produtor mineiro a condição de competir em igualdade de condições com os produtores de Estados vizinhos. Atualmente, esses produtores vêm sendo beneficiados pela diferença entre as alíquotas do ICMS praticadas em seus Estados de origem e aquelas praticadas em Minas Gerais.

Dessa forma, entendemos que a proposição em tela atende ao interesse do Estado e não encontra óbice de natureza jurídica, visto que atendeu aos pressupostos da legislação pertinente à matéria financeira e orçamentária. Por esta razão, entendemos que deva ser aprovada por esta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.548/2005, no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2005.

Jayro Lessa, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Elisa Costa - José Henrique - Paulo Piau.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.663/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Gilberto Abramo, o projeto de lei em epígrafe obriga os hospitais e outras unidades de saúde, públicas ou privadas, a notificar o órgão de vigilância sanitária sobre os casos de intoxicação alimentar e de patologias digestivas assemelhadas e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 22/9/2005, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Preliminarmente, foi o projeto distribuído a esta Comissão, para ser apreciado sob os aspectos jurídico, constitucional e legal, em conformidade com o disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto sob comento pretende obrigar os hospitais, os prontos-socorros, os postos de atendimento ambulatorial e outras unidades de saúde, públicas ou privadas, a notificar o órgão de vigilância sanitária sobre os casos de intoxicação alimentar e de patologias digestivas assemelhadas, decorrentes da ingestão de alimentos deteriorados, com prazo de validade vencido ou, de alguma forma, impróprios para o consumo, sempre que for claramente identificado o alimento causador do distúrbio e de sua origem. Estabelece, ainda, em seu art. 2º, que caberá ao órgão de vigilância sanitária determinar a imediata suspensão da comercialização ou do fornecimento do referido alimento. Por fim, o art. 4º da proposição prevê a penalidade de multa aos infratores do disposto na lei, a qual deverá ser duplicada em caso de reincidência.

O art. 24, inciso XII, da Carta Federal relaciona a proteção e a defesa da saúde entre as matérias de competência concorrente da União e do Estado, cabendo à primeira a elaboração de norma geral e ao segundo a suplementação da legislação federal para atender a suas peculiaridades.

A Constituição Estadual, em seu art. 186, determina que "a saúde é direito de todos e a assistência a ela é dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

E, ainda, o art. 187 da mesma Carta estabelece que as ações e os serviços de saúde são de relevância pública e que cabe ao poder público sua regulamentação, fiscalização e controle, na forma da lei.

Em consonância com os ditames constitucionais, o legislador federal elaborou a Lei Federal nº 8.080, de 1990, Lei Orgânica da Saúde, que determina as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. O legislador estadual, por sua vez, editou a Lei nº 13.317, de 1999, Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, que prevê, no art. 29 do Capítulo II, relativo à Vigilância Epidemiológica e Ambiental, a notificação compulsória à autoridade sanitária local da ocorrência, comprovada ou presumida, de caso de doença transmissível, apenas.

À luz dos argumentos apresentados, não vislumbramos óbice de naturezas jurídica, constitucional nem legal à tramitação do projeto nesta Casa; todavia, a bem da consolidação das normas jurídicas, apresentamos o Substitutivo nº 1, que pretende inserir no Código de Saúde do Estado as normas previstas no projeto de lei em tela.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.663/2005, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, fica acrescida do seguinte artigo:

"Art. 69-A - Hospitais, prontos-socorros, postos de atendimento ambulatorial e outras unidades de saúde, públicas ou privadas, notificarão a autoridade sanitária local sobre a ocorrência de casos de carência nutricional, de intoxicações de origem alimentar, bem como de doenças não transmissíveis ligadas à alimentação."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - George Hilton, relator - Gustavo Corrêa - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.671/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Carlos Gomes, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a instalação e o uso de portais de raios X nas penitenciárias estaduais.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 24/9/2005, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Segurança Pública. Compete a esta Comissão, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

A proposição em análise objetiva a instalação e o uso de portais de raios X nas penitenciárias estaduais.

Conforme consta na fundamentação do projeto, o ingresso clandestino de materiais e substâncias, como armas, drogas e telefones celulares, nas penitenciárias do Estado tem causado muitos problemas de segurança pública e contribuído para a frustração da execução penal.

A matéria de que trata a proposta se situa na esfera de competência do legislador estadual. Com efeito, a Constituição Federal, em seu art. 24, I, insere na órbita de competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal a edição de normas de direito penitenciário.

A Constituição Estadual, por sua vez, estabelece, em seu art. 10, VI, que compete ao Estado manter e preservar a segurança e a ordem públicas e a incolumidade da pessoa e do patrimônio. Acrescenta, ainda, no art. 10, XV, "a", que ao Estado compete legislar concorrentemente com a União sobre direito penitenciário.

No que toca à iniciativa do processo legislativo por parlamentar, também não existe vedação de ordem constitucional, à vista do que dispõe o art. 66 da Constituição do Estado.

Vê-se, portanto, que, sob o prisma jurídico-constitucional, não existem óbices à tramitação da matéria nesta Casa.

Julgamos oportuna a apresentação do Substitutivo nº 1 ao final deste parecer, com o objetivo de aperfeiçoar o projeto, conferindo mais clareza ao texto. Além disso, a proposição original trata de minúcias, o que não é recomendável constar em lei, mas em regulamento.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.671/2005 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre o uso de equipamentos de raios X nas penitenciárias estaduais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O ingresso de visitantes nas penitenciárias estaduais será monitorado por meio de equipamento de raios X, destinado a evitar a entrada de material considerado prejudicial aos objetivos da execução penal.

Parágrafo único - As especificações técnicas e os procedimentos operacionais para a utilização dos equipamentos de que trata o "caput" deste artigo serão estabelecidos em regulamento.

Art. 2º - Os recursos para a instalação dos equipamentos de que trata esta lei serão oriundos do Fundo Penitenciário Estadual, instituído pela Lei nº 11.402, de 14 de janeiro de 1994.

Art. 3º - O prazo para a instalação dos equipamentos de que trata esta lei é de um ano, contado da data da publicação desta lei.

Art. 4º - As penitenciárias de que trata o art. 1º que não cumprirem o prazo estabelecido no art. 3º ficam impedidas de receber verba do Fundo Penitenciário Estadual para qualquer outro fim, até que seja concluída a instalação dos equipamentos de que trata esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Gustavo Corrêa - George Hilton - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.675/2005

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado George Hilton, o Projeto de Lei nº 2.675/2005 "dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo ao Turismo Educativo e dá outras providências".

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 29/9/2005 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Cumprida a esta Comissão, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, examinar os aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

O projeto de lei em questão institui a política estadual de incentivo ao turismo educativo, que visa a possibilitar que os alunos das escolas da rede pública tenham acesso à cultura e a bens de valor artístico e turístico do Estado. E, ainda, o parágrafo único do art. 1º estabelece que o turismo educativo consiste na elaboração e na execução de excursões com roteiros de visitas elaborados pelas escolas a locais programados, sendo assegurada a cada escola a sua participação, pelo menos uma vez ao ano.

O art. 4º do projeto prevê como instrumentos da referida política a assistência organizacional, a divulgação de excursões nas escolas e a quitação, por parte das empresas de turismo participantes da política de que trata o projeto de lei, de débito tributário, com desconto de até 10%, em conformidade com a Lei nº 15.273, de 2004.

Quanto ao turismo, a Constituição Estadual, em seu art. 242, veicula norma segundo a qual o Estado deve apoiar e incentivar o turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural. Por sua vez, o art. 243 do mesmo diploma legal determina que o poder público estadual deverá definir a política estadual de turismo, juntamente com o órgão colegiado representativo dos segmentos do setor, por meio da adoção, entre outras diretrizes e ações, de plano integrado e permanente, previsto em lei, para o

desenvolvimento do turismo no Estado, observado o princípio da regionalização.

O legislador estadual, por sua vez, editou a Lei nº 12.398, de 12/12/98, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Turismo e dá outras providências. Essa norma obriga o Estado a concentrar ações no planejamento global, outorgando ao Conselho Estadual de Turismo - CET - a competência para aprovar os planos, programas e projetos relacionados com a formulação e a execução da política estadual de desenvolvimento do turismo (arts. 4º e 8º).

Mostra-se razoável a necessidade de planejar o turismo como um todo, ou seja, elaborar um plano que beneficie o conjunto da atividade, no qual constem também planos menores para atender ao princípio da regionalização. Portanto, deve-se evitar a implementação de políticas públicas setoriais de turismo não compreendidas dentro do plano integrado e permanente para o desenvolvimento dessa atividade econômica no Estado.

Ocorre que, quanto a este aspecto, o projeto em comento não é razoável, visto que institui um plano voltado, apenas, para o turismo educativo.

E, quanto à educação, cabe-nos salientar que o processo formativo desenvolvido na educação escolar se baseia na integralidade, segundo a qual cada atividade tem fundamento no projeto pedagógico da unidade de ensino, nos termos do inciso II do art. 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Não se pode impor às escolas a realização de excursões com alunos, se essa atividade não for compatível com o seu projeto pedagógico, sob pena de ofensa ao princípio da autonomia do educandário, garantido no art. 15 da referida lei.

Vê-se que o projeto, da forma como está concebido, encontra óbice à sua tramitação nesta Casa. Para corrigir os vícios apontados e aproveitar algumas medidas contidas na proposição, apresentamos, na conclusão deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.675/2005 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 12.398, de 12 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Turismo e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 3º da Lei nº 12.398, de 12 de dezembro de 1996, fica acrescido do seguinte inciso XI e parágrafo único:

"Art. 3º – (...)

XI – incentivo ao turismo educativo.

Parágrafo único – Os projetos e programas de incentivo ao turismo educativo definirão diretrizes e normas para viabilizar a realização de excursões pelas escolas da rede pública, considerando-se, especialmente:

I – a ampliação do conhecimento dos alunos, por meio de visitas a pólos industriais, cidades históricas e turísticas e estâncias hidrominerais do Estado;

II – a seleção de excursões de acordo com o programa pedagógico da unidade de ensino."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2005.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Sebastião Costa - George Hilton - Gustavo Corrêa.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 811/2003

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria da Deputada Jô Moraes, o projeto de lei em comento cria o Cadastro Mineiro de Controle da Mortalidade Materna - Camma - e dá outras providências.

Aprovada em 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna agora a esta Comissão para receber parecer no 2º turno, nos termos do art. 189, c/c o art. 102, inciso XI, alínea "a", do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição pretende criar ferramenta de controle da mortalidade materna, objetivando o registro sistemático do fenômeno com vistas à correta abordagem e à solução do problema no Sistema Único de Saúde - SUS -, no âmbito do Estado.

A mortalidade materna é, inequivocamente, uma questão sanitária preocupante, pois constitui-se em grave violação dos direitos humanos por ser evitável em 92% dos casos. Segundo recentes pesquisas no Brasil, no ano de 2001, a razão de mortalidade materna foi de 74,5 óbitos maternos por 100 mil nascidos vivos. Em países desenvolvidos, essa razão oscila de 6 a 20 óbitos por 100 mil nascidos vivos.

A mortalidade materna está, geralmente, relacionada com a falta de acesso a serviços de saúde de boa qualidade, principalmente nas áreas rurais, com condições sociais e econômicas desfavoráveis, baixa renda familiar, escolaridade deficiente e desemprego. Também a prática de abortos clandestinos e a recorrência de gravidez de alto risco são fatores que contribuem para a elevação do número de ocorrências fatais.

Nesse passo, entendemos que a proposição em tela é fundamental para a implementação de uma política pública sólida para a prevenção da mortalidade materna, norteadas por criterioso levantamento de dados consubstanciados no Cadastro Mineiro de Controle da Mortalidade Materna - Camma -, que irá subsidiar as ações do Estado no saneamento desse grave problema.

No 1º turno, esta Comissão estudou detalhadamente o projeto e ofereceu o Substitutivo nº 1, cujo escopo foi a ampliação do alcance da proposição, observados os ditames do Ministério da Saúde, exarados pelas Portarias nºs 652 e 653, de 2003, que tratam, respectivamente, da instituição da Comissão Nacional de Mortalidade Materna e dos Comitês Regionais e da obrigatoriedade de notificação compulsória dos óbitos, para a investigação de seus fatores determinantes e a adoção de medidas para evitá-los.

Consideramos que o substitutivo da Comissão de Saúde ampliou e aperfeiçoou o projeto. Essa também foi a opinião da douta Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, bem como do Plenário desta Casa. Por essa razão, é nosso parecer que prospere na forma como foi aprovado no 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 811/2003 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2005.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Fahim Sawan, relator - Doutor Ronaldo - Antônio Júlio - Carlos Pimenta.

PROJETO DE LEI Nº 811/2003

(Redação do Vencido)

Estabelece a política de prevenção da mortalidade materna, cria o Cadastro Mineiro de Controle da Mortalidade Materna - Camma - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado adotará política de prevenção da mortalidade materna, que terá como diretrizes:

I - realização de diagnóstico permanente da situação da mortalidade materna no Estado, enfocando os aspectos sociais, econômicos, políticos, jurídicos, sanitários e outros;

II - adoção de medidas específicas com vistas à redução da mortalidade materna;

III - articulação e integração das diferentes instituições envolvidas na solução do problema;

IV - descentralização das atividades no Estado;

V - mobilização e envolvimento de todos os setores da sociedade afetos à questão.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, considera-se óbito materno aquele causado por qualquer fator relacionado à gravidez ou por medidas tomadas com relação a ela, ocorrido durante a gestação ou até quarenta e dois dias após o seu término, independentemente da duração e do desfecho da gravidez.

Art. 2º - O Estado promoverá, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS -, o registro permanente de dados e informações sobre os óbitos maternos ocorridos em seu território, por meio da criação do Cadastro Mineiro de Controle da Mortalidade Materna - Camma.

Art. 3º - Para a formação do cadastro a que se refere o art. 2º, ficam os hospitais da rede pública e privada obrigados a notificar os óbitos maternos ao órgão estadual competente, utilizando formulário próprio, na forma do regulamento desta lei.

§ 1º - A notificação a que se refere o "caput" conterá dados referentes:

I - à mulher falecida;

II - ao atendimento prestado;

III - às prováveis causas do óbito.

§ 2º - O órgão responsável pela manutenção do Camma enviará relatório semestral com os dados estatísticos apurados no período:

I - ao Ministério da Saúde;

II - ao Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, da Secretaria de Estado da Saúde;

III - à Comissão de Saúde da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

IV - ao Conselho Estadual da Mulher.

Art. 4º - Os hospitais que descumprirem o disposto nesta lei sujeitam-se a:

I - notificação, para adequação no prazo de dez dias;

II - multa de cem salários mínimos, no caso de não-cumprimento da notificação;

III - multa de duzentos salários mínimos, no caso de reincidência.

Parágrafo único - Para efeitos do disposto nesta lei, será considerado o valor do salário mínimo vigente na época do pagamento.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada no prazo de noventa dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.141/2005

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Fahim Sawan, o Projeto de Lei nº 2.141/2005 visa autorizar o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica à Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - Cohagra -, com sede no Município de Uberaba.

Aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 1, retorna a proposição agora a este órgão colegiado, a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, c/c o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em obediência ao § 1º do art. 189 do Regimento Interno, a redação do vencido faz parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em análise, em sua forma original, autoriza a doação à Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande de parte de um imóvel, situado no local denominado Alto do Cachimbo, no Município de Uberaba, destinando-o à construção de moradias, instalação de equipamentos públicos e preservação de área verde.

Após ampla discussão, foi aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 1. As alterações propostas têm por fim doar o referido imóvel ao Município de Uberaba; estabelecer que as moradias serão vendidas, em ordem de prioridade, a policiais militares e civis, Bombeiros Militares e Agentes de Segurança Penitenciários lotados nesse Município de Uberaba, a pensionistas desses servidores, a servidores públicos estaduais lotados nesse Município e a servidores públicos municipais; e, finalmente, incluir cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do Estado, se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Cabe ressaltar que a construção de unidades habitacionais para servidores estaduais e municipais, especialmente para os responsáveis pela segurança pública, possibilitará maior tranquilidade no desempenho de suas funções, além de diminuir o déficit habitacional no Estado, o que, seguramente, vem ao encontro do interesse público.

A autorização legislativa pretendida pela proposição em exame, para a transferência de domínio de bens públicos, é exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do art. 105, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes federados.

Reiterando o parecer anteriormente aprovado por esta Comissão, afirmamos que a matéria em questão atende aos preceitos legais que versam sobre a alienação de bens públicos e, por não acarretar despesas para o erário, não repercute na execução da lei orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.141/2005, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2005.

Jayro Lessa, Presidente - Ermano Batista, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Elisa Costa - Antônio Júlio - Sebastião Helvécio.

PROJETO DE LEI Nº 2.141/2005

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberaba o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Uberaba terreno com área de 370.708m² (trezentos e setenta mil setecentos e oito metros quadrados), descrita no Anexo I desta lei, a ser desmembrada de imóvel com área de 501.487m² (quinhentos e um mil quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados), situado no lugar denominado Alto do Cachimbo, nesse Município, registrado sob o nº 13.555, a fls. 193 do Livro 3-M, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba.

Parágrafo único - A área doada nos termos do "caput" deste artigo se destina à implantação de projetos urbanísticos e à edificação de moradias, a serem vendidas na proporção de uma unidade por pessoa, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - policiais militares e civis, Bombeiros Militares e Agentes de Segurança Penitenciários lotados no Município de Uberaba;

II - pensionistas dos servidores previstos no inciso I;

III - servidores públicos estaduais lotados no Município de Uberaba;

IV - servidores públicos municipais de Uberaba.

Art. 2º - O imóvel objeto de doação de que trata o art. 1º reverterá ao patrimônio do Estado, se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista, for desvirtuada sua destinação ou modificada sua finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos procedimentos legais para a efetivação da doação de que trata o art. 1º correrão por conta e responsabilidade do donatário.

Art. 4º - Do imóvel com a área de 501.487m² (quinhentos e um mil quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados), a que se refere o "caput" do art. 1º, a área de 130.779m² (cento e trinta mil setecentos e setenta e nove metros quadrados) e respectivas benfeitorias, descritas no Anexo II, permanecerão sob o domínio do Estado, para abrigar instalações da Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2005)

Descrição da área de 370.708m² (trezentos e setenta mil setecentos e oito metros quadrados) a ser doada ao Município de Uberaba: inicia-se no canto do Loteamento Jardim Espírito Santo, próximo à esquina das Ruas João Machado Borges e Delfim Moreira; deste, pela Rua Delfim Moreira, numa distância de 55,65m; deste, dividindo com a área ocupada pelo 4º BPM, com três lances assim descritos: deflexão à direita de 138º25' e distância de 145,04m, deflexão à esquerda de 34º18' e distância de 112,08m, e deflexão à esquerda de 44º53' e distância de 42,79m até a Avenida Lucas Borges; deste, pela Avenida Lucas Borges, em três lances de 245,51m, 268,32m e 426,48m; deste, com deflexão à esquerda de 38º28' e distância de 37,35m, atravessando o prolongamento da Avenida Lucas Borges até a cerca de divisa com área da Embrapa, ocupada pela Epamig; deste, pela cerca até o Rio Uberaba, numa distância de 304,93m; deste, pelo Rio Uberaba acima, numa distância total de 372,61m até um pequeno córrego à margem esquerda do Rio Uberaba; deste, córrego acima, num comprimento de 461,10m até a divisa com o Loteamento Jardim Espírito Santo; deste, pela divisa do loteamento, confrontando com vários lotes, até o canto do loteamento por uma distância de 511,79m; deste, pela divisa com o loteamento, num comprimento de 516,31m até o ponto inicial.

Anexo II

(a que se refere o art. 4º da Lei nº , de de de 2005)

Descrição da área de 130.779m² (cento e trinta mil setecentos e setenta e nove metros quadrados), que permanecerá sob o domínio do Estado para abrigar instalações da Polícia Militar de Minas Gerais: inicia-se no cruzamento da Rua Delfim Moreira com Rua Tenente-Coronel José Silva Carmo; deste, pela Rua Tenente-Coronel José Silva Carmo por uma distância de 152,63m até o canto da Praça Magalhães Pinto; deste, pela praça numa distância de 314,03m até a Avenida Lucas Borges; deste, pela avenida em quatro lances de, respectivamente, 31,06m, 78,42m, 80,15m e 79,46m; deste, dividindo com remanescente, em três lances assim descritos: deflexão à direita em relação à via de 45º16' e distância de 42,79m, deflexão à direita de 44º53' e distância de 112,08m e deflexão à direita de 34º18' e distância de 145,04m até a Rua Delfim Moreira; deste, pela Rua Delfim Moreira, por uma distância de 430,18m até o ponto inicial.

Benfeitorias que integram a área descrita neste anexo: uma casa emplacada com o nº 674, com 112,03m² (cento e doze vírgula zero três metros quadrados) de área construída; uma casa emplacada com o nº 662, com 170,09m² (cento e setenta vírgula zero nove metros quadrados) de área construída; uma casa emplacada com o nº 644, com 138,50m² (cento e trinta e oito vírgula cinqüenta metros quadrados) de área construída; uma casa emplacada com o nº 692, com 170,09m² (cento e setenta vírgula zero nove metros quadrados) de área construída.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.264/2005

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 2.264/2005 dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - Fhidro - de que trata Lei nº 13.194, de 29/1/99, e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno com as Emendas nºs 1 a 6, apresentadas pela Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, retorna-nos a matéria para receber parecer de 2º turno, nos termos do art. 189 do Regimento Interno, cabendo-nos ainda elaborar a redação do vencido, que segue anexa e é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em tela pretende alterar as disposições sobre o Fhidro, substituindo a lei que o criou, Lei nº 13.194, de 1999. Assim, estabelece seus objetivos, seus recursos, seus beneficiários, bem como as formas e condições para aplicação de seus recursos. São definidos o órgão gestor (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável) e o agente financeiro (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG). Fica a cargo da Secretaria de Estado de Fazenda a supervisão financeira do órgão gestor e do agente financeiro. Pelo projeto, é estabelecida ainda a composição e as atribuições do Grupo Coordenador do Fundo.

Segundo a mensagem do Governador, as alterações pretendidas têm como objetivo adequar o Fhidro à Lei de Responsabilidade Fiscal, que, no seu art. 35, veda a realização de operação de crédito entre entes federativos, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente. A mensagem ainda destaca a importância estratégica de Minas Gerais para a revitalização das principais bacias hidrográficas brasileiras, uma vez que em nosso território nascem rios que beneficiam a maioria dos Estados brasileiros.

Conforme mencionamos em nosso parecer de 1º turno, entendemos que as inovações propostas no projeto são corretas e trazem avanços que permitem a viabilização de projetos, públicos ou privados, adequados a uma melhoria dos ecossistemas hídricos no Estado. Do ponto de vista financeiro-orçamentário, a gestão do Fundo gera desembolso de recursos públicos, sem representar, entretanto, nenhum prejuízo sob o prisma econômico para o Estado. Vale salientar que, no Orçamento para o ano de 2005, foram destinados ao Fhidro R\$40.698.774,00. No entanto, conforme o Demonstrativo da Execução Orçamentária da administração pública estadual, nenhuma despesa referente ao Fundo foi ainda realizada neste ano.

Não obstante os avanços introduzidos pela proposição em análise, apresentamos ao final de nosso parecer algumas emendas visando a aperfeiçoar o projeto. A Emenda nº 1 mantém um prazo total de até 84 meses, sem carência, para os programas de financiamentos do Fundo. As Emendas nºs 2 e 3 buscam, somente, dar maior clareza ao projeto. A Emenda n.º 4 confere poderes ao BDMG, na condição de mandatário do Estado, para adotar as medidas cabíveis em atos de cobrança e de renegociação, tendo em vista o interesse público. A Emenda n.º 5, assim como a emenda anterior, ajustam as competências do BDMG no que se refere ao Fundo Jaíba. As Emendas nºs 6 e 7 se referem a correções na Lei nº 15.521, de 1º/6/2005, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird - para a execução do ajuste fiscal e estrutural do Estado e dá outras providências. A Emenda nº 8 adequa disposições do Fundo Estadual da Habitação.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.264/2005 na forma do vencido no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 8, a seguir apresentadas.

Emenda nº 1

Dê-se ao inciso II do art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º - (...)

II - prazo total de, no máximo, oitenta e quatro meses, incluídas a carência e a amortização;"

Emenda nº 2

Acrescente-se o seguinte § 5º ao art. 6º e suprima-se o § 1º do art. 8º:

"Art. 6º - (...)

§ 5º - As penalidades e os procedimentos a serem aplicados em relação aos casos de inadimplemento e irregularidades praticadas pelos beneficiários de operações com recursos do Fundo serão definidos em regulamento."

Emenda nº 3

Suprima-se o § 2º do art. 8º.

Emenda nº 4

Dê-se ao art. 9º a seguinte redação:

"Art. 9º - O BDMG atuará como mandatário do Estado para contratar operação de financiamento com recursos do Fundo e para efetuar a cobrança dos créditos concedidos, podendo, para tanto, recorrer às medidas judiciais cabíveis.

§ 1º - Exceto nos casos de sonegação fiscal e observado o disposto em regulamento, fica o BDMG autorizado a:

I - aplicar suas normas internas de recuperação de crédito em atos de cobrança, incluindo a inserção dos devedores e seus coobrigados em órgãos de restrição ao crédito;

II - transigir, com relação a penalidades decorrentes de inadimplemento do beneficiário, bem como repactuar prazos, forma de pagamento e cálculo da dívida, observadas suas normas internas de recuperação de crédito;

III - renegociar prazos, forma de pagamento e demais condições financeiras de valores vencidos e vincendos;

IV - receber bens em dação em pagamento e promover sua alienação para transferência de valores ao Fundo.

§ 2º - O BDMG poderá debitar ao Fundo os seguintes valores:

I - os gastos com a manutenção e alienação de bens recebidos em dação em pagamento, desde que não ultrapassem o valor decorrente da alienação;

II - os saldos de contratos de financiamentos vencidos e não recebidos, depois de esgotadas as medidas de cobrança administrativas ou judiciais cabíveis;

III - os valores correspondentes a créditos irrecuperáveis e os caracterizados nos termos do disposto no inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV - quantias despendidas em procedimento judicial."

Emenda nº 5

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Os §§ 1º e 2º do art. 8º da Lei nº 15.019, de 15 de janeiro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - (...)

§ 1º - Exceto nos casos de sonegação fiscal e observado o disposto no regulamento desta lei, fica o BDMG autorizado a:

I - renegociar prazos, forma de pagamento, penalidades e demais condições financeiras de valores vencidos e vincendos em contratos de financiamentos relativos a projetos impactados em sua capacidade de produção e rentabilidade, podendo, nessa situação, ultrapassar os prazos máximos de financiamento previstos em lei;

II - aplicar suas normas internas de recuperação de crédito em atos de cobrança, incluindo a inserção dos devedores e seus coobrigados em órgãos de restrição ao crédito;

III - receber bens em dação em pagamento e promover sua alienação para transferência de valores ao Fundo.

§ 2º - O BDMG poderá debitar ao Fundo os seguintes valores:

I - os gastos com a manutenção e alienação de bens recebidos em dação em pagamento, desde que não ultrapassem o valor decorrente da alienação;

II - os saldos de contratos de financiamentos vencidos e não recebidos, depois de esgotadas as medidas de cobrança administrativas ou judiciais cabíveis;

III - os valores correspondentes a créditos irrecuperáveis e os caracterizados nos termos do disposto no inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV - quantias despendidas em procedimento judicial."

Emenda nº 6

Acrescente-se onde convier:

Art. ... - O art. 1º da Lei nº 15.521, de 1º de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird -, em moeda estrangeira até o limite correspondente a R\$ 510.000.000,00 (quinhentos e dez milhões de reais), destinados à execução do Programa do Ajuste Estrutural e Políticas de Desenvolvimento do Estado, em consonância com o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG."

Emenda nº 7

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Ficam revogados o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 15.521, de 1º de junho de 2005, o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 15.522, de 1º de junho de 2005, o parágrafo único do art.4º da Lei nº 15.523, de 1º de junho de 2005, e o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 15.524, de 1º de junho de 2005.

Emenda nº 8

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Poderão ser beneficiários de recursos do Fundo Estadual de Habitação - FEH -, de que trata a Lei nº 11.830, de 6 de julho de 1995, os servidores civis e militares do Estado de Minas Gerais, observadas as regras do respectivo programa de habitação.

Parágrafo único - Não se aplicam aos beneficiários de que trata o "caput", bem como ao correspondente programa de habitação, as limitações de que trata o art. 4º da Lei nº 11.830, de 1995."

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2005.

PROJETO DE LEI Nº 2.264/2005

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - Fhidro -, de que trata Lei nº 13.194, de 29 de janeiro de 1999, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Fundo de Recuperação, Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - Fhidro, criado pela Lei nº 13.194, de 29 de janeiro de 1999, passa a reger-se por esta lei, observado o disposto na Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993.

Art. 2º - O Fhidro tem como objetivo dar suporte financeiro a programas e projetos que promovam a racionalização do uso e a melhoria, nos aspectos quantitativo e qualitativo, dos recursos hídricos, inclusive os ligados à prevenção de inundações e ao controle da erosão do solo, em consonância com a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e a Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º - São recursos do Fhidro:

I - as dotações consignadas no orçamento do Estado e os créditos adicionais;

II - 10% (dez por cento) dos retornos relativos a principal e encargos de financiamentos concedidos pelo Fundo de Saneamento Ambiental das Bacias dos Ribeirões Arrudas e Onça - Prosam -, criado pela Lei nº 11.399, de 6 de janeiro de 1994, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei nº 13.848, de 19 de abril de 2001, conforme registros na conta de movimentação interna do Fundo;

III - os provenientes da transferência de fundos federais, inclusive os orçamentários da União que venham a ser destinados ao Fundo;

IV - os provenientes de operação de crédito interna ou externa de que o Estado seja mutuário;

V - os retornos relativos a principal e encargos de financiamentos concedidos com recursos do Fundo;

VI - os provenientes da transferência do saldo dos recursos não aplicados pelas empresas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento público que demonstrarem, na forma que dispuser o regulamento desta lei, incapacidade técnica de cumprir o disposto na Lei nº 12.503, de 30 de maio de 1997, que criou o Programa Estadual de Conservação da Água;

VII - cinquenta e cinco por cento da cota destinada ao Estado a título de compensação financeira por áreas inundadas por reservatórios para a geração de energia elétrica, conforme o disposto nas Leis Federais nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e nº 8.001, de 13 de março de 1990;

VIII - os provenientes de doações, contribuições ou legados de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IX - as dotações de recursos de outras origens.

Parágrafo único - O Fhidro transferirá ao Tesouro Estadual recursos para pagamento de serviço e amortização da dívida de operação de crédito contraída pelo Estado e destinada ao Fundo, na forma a ser definida pelo Poder Executivo, em regulamento.

Art. 4º - Poderão ser beneficiários de programas financiados pelo Fhidro, na forma do regulamento a ser baixado pelo Executivo:

I - pessoas jurídicas de direito público, estaduais ou municipais, observada a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas, usuárias de recursos hídricos, mediante financiamento reembolsável;

III - concessionárias de serviços públicos municipais, com atuação nas áreas de saneamento e meio ambiente, diretamente relacionadas aos recursos hídricos;

IV - consórcios intermunicipais regularmente constituídos para prestação de serviço público nas áreas de saneamento e meio ambiente, diretamente relacionadas aos recursos hídricos;

V - agências de bacias hidrográficas ou entidades a elas equiparadas;

VI - entidades privadas sem finalidades lucrativas dedicadas às atividades de conservação, preservação e melhoria do meio ambiente; e

VII - demais organizações civis de que tratam os arts. 46 a 49 da Lei nº 13.199, de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único - Os recursos do Fhidro repassados a pessoas jurídicas de direito privado com finalidades lucrativas não poderão incorporar-se definitivamente aos seus patrimônios, sob pena de suspensão dos repasses e devolução dos valores recebidos, acrescidos das cominações legais e negociais.

Art. 5º - O Fhidro, de natureza e individualização contábeis, terá seus recursos aplicados das seguintes formas:

I - reembolsável para elaboração de projetos, realização de investimentos fixos e aquisição de equipamentos, em projetos de comprovada viabilidade técnica, social e ambiental analisada pelo Grupo Coordenador e de comprovada viabilidade econômica financeira, analisada pelo BDMG;

II - para pagamento de despesas de consultoria, reembolso de custos de execução de programas, projetos de proteção e melhoria dos recursos hídricos ou empreendimentos a serem implantados com recursos não reembolsáveis, aprovados pelo Comitê de Bacia Hidrográfica da área de influência do projeto ou empreendimento, e, na falta deste, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh, após análise pela respectiva Agência de Bacia, ou equiparada, ou pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam;

III - como contrapartida financeira assumida pelo Estado em operações de crédito ou em instrumentos de cooperação financeira que tenham como objeto o financiamento da execução de programas e projetos de proteção e melhoria dos recursos hídricos, aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh.

§ 1º - Os recursos do Fhidro serão aplicados na proporção de 45% (quarenta e cinco por cento) sob a forma reembolsável e até 55% (cinquenta e cinco por cento) não reembolsáveis, calculados conforme estabelecido em regulamento.

§ 2º - Excepcionalmente, após aprovação do Grupo Coordenador, poderão ser liberados recursos diferentemente das formas definidas nos incisos I e II deste artigo, desde que se utilize, exclusivamente, a fonte de recursos prevista no inciso VIII do art. 3º.

§ 3º - O prazo para concessão de financiamento com recursos do Fhidro será de oito anos contados da data da publicação desta lei, facultado ao Poder Executivo prorrogar sua prorrogação, com base em avaliação do desempenho do Fundo.

Art. 6º - Na definição das condições operacionais específicas dos programas de financiamentos sustentados com recursos do Fhidro, serão observadas as seguintes condições gerais:

I - valor do financiamento limitado a no máximo 90% do investimento fixo e semifixo e da aquisição de equipamentos, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II - prazo de, no máximo 84 (oitenta e quatro) meses, incluídos até 36 (trinta e seis) meses de carência;

III - juros de até 12% a.a. (doze por cento ao ano), calculados sobre o saldo devedor reajustado, a critério do Poder Executivo, no caso de financiamento reembolsável;

IV - reajuste do saldo devedor a ser definido pelo Poder Executivo, podendo ser utilizado índice de preços ou taxa financeira, sendo autorizada a aplicação de fator de redução ou dispensa do índice, conforme normas do programa específico;

V - garantias a serem definidas em regulamento de programas específicos.

§ 1º - Para a obtenção de financiamento, os beneficiários deverão apresentar contrapartidas de:

I - no mínimo 20% (vinte por cento) do valor dos investimentos a serem realizados, quando da utilização de recursos reembolsáveis;

II - no mínimo 10% (dez por cento) nos casos de pagamento das despesas de programas e projetos, quando utilizados recursos não reembolsáveis.

§ 2º - A contrapartida prevista no inciso II do § 1º poderá se dar sob a forma de prestação de serviços, doação de terrenos, máquinas e equipamentos, com o acompanhamento e aprovação conjunta pelo Comitê de Bacia Hidrográfica e respectiva Agência de Bacia ou equiparada da área de influência do projeto ou empreendimento a ser implantado e pelo Cerh e Igam.

§ 3º - O Poder Executivo poderá estabelecer critérios distintos de financiamento, relativos a prazo, valor e forma de amortização, respeitado o disposto neste artigo, nos casos de empreendimento de interesse econômico e social do Estado.

§ 4º - Em caráter excepcional, mediante prévia manifestação do Grupo Coordenador, poderão ser destinados recursos não reembolsáveis a projetos para execução de obras necessárias à prevenção de inundações e secas ou ao controle de erosão em áreas com riscos de calamidade pública, após emissão de parecer técnico elaborado conjuntamente pela Agência de Bacias, ou equiparadas, e aprovado pelo respectivo Comitê da área de influência do empreendimento a ser implantado e, na falta destes, elaborado e aprovado pelo Igam e pelo Cerh, respectivamente.

Art. 7º - O órgão gestor do Fhidro é a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que tem as seguintes atribuições:

I - providenciar a inclusão dos recursos de qualquer fonte no orçamento do Fundo, antes de sua aplicação;

II - apresentar a prestação anual de contas do Fundo ao Tribunal de Contas do Estado, bem como outros demonstrativos por este solicitado a partir de relatórios elaborados pelo agente financeiro, nos termos do art. 8º;

III - organizar o cronograma financeiro de receita e despesa e acompanhar sua aplicação;

IV - habilitar e aprovar os projetos no que se refere aos objetivos estabelecidos no art. 2º.

V - responsabilizar-se pelo acompanhamento do cronograma físico do programa ou projeto.

Art. 8º - O agente financeiro do Fhidro é o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG -, que terá as seguintes atribuições:

I - analisar os pedidos de financiamento e decidir sua aprovação;

II - contratar as operações aprovadas;

III - liberar os recursos do Fundo, obedecendo à regulamentação dos programas instituídos com recursos do Fundo;

IV - emitir relatórios de acompanhamento dos recursos do Fundo, na forma solicitada.

§ 1º - As penalidades e os procedimentos a serem aplicados em relação aos casos de inadimplemento e irregularidades praticadas pelos beneficiários serão definidos em regulamento.

§ 2º - Fica o BDMG autorizado a transigir com relação a prazos, penalidades e cominações previstas, bem como debitar ao Fundo os valores considerados irrecuperáveis e qualquer quantia despendida em decorrência de procedimento judicial a título de ressarcimento de antecipações realizadas.

§ 3º - O BDMG, a título de remuneração por serviços prestados como agente financeiro do Fhidro, fará jus a:

I - taxa de abertura de crédito para ressarcimento das despesas de processamento e com tarifas bancárias.

II - comissão máxima de 3,0% a.a. (três por cento ao ano) incluída na taxa de juros de que trata o inciso III do art. 6º, no caso de financiamento reembolsável e de 1,5% (um e meio por cento) de cada parcela, no caso de recursos não reembolsáveis.

Art. 9º - O BDMG atuará como mandatário do Estado para contratar operação de financiamento com recursos do Fundo e para efetuar a cobrança dos créditos concedidos, podendo, para tanto, recorrer às medidas judiciais cabíveis.

Art. 10 - Compete à Secretaria de Estado da Fazenda a supervisão financeira do órgão gestor e do agente financeiro do Fhidro, especialmente no que se refere à elaboração da proposta orçamentária e do cronograma de receita e despesa.

Parágrafo único - O órgão gestor e o agente financeiro do Fundo ficam obrigados a apresentar relatórios específicos à Secretaria de Estado de Fazenda, na forma solicitada.

Art. 11 - O Grupo Coordenador do Fhidro é integrado por três representantes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh - e por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades, indicados na forma prevista em regulamento:

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

III - Secretaria de Estado de Fazenda;

IV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;

V - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VI - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais;

VII - Instituto Mineiro de Gestão das Águas;

VIII - Instituto Estadual de Florestas;

IX - Fundação Estadual do Meio Ambiente; e

§ 1º - O Grupo Coordenador será presidido pelo representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com atribuições fixadas em regulamento.

§ 2º - Os representantes do Cerh serão escolhidos da seguinte forma:

I - um entre os membros provenientes de entidade civil ligada aos recursos hídricos;

II - um entre os representantes dos municípios;

III - um entre os representantes dos usuários de recursos hídricos."

Art. 12 - São atribuições do Grupo Coordenador do Fhidro:

I - deliberar sobre a política geral de aplicação dos recursos, fixar diretrizes e prioridades e aprovar o cronograma previsto, conforme proposições do gestor e do agente financeiro;

II - recomendar a readequação ou a extinção do Fundo, quando necessário;

III - acompanhar a execução orçamentária do Fundo.

Art. 13 - Os demonstrativos financeiros do Fhidro obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 14 - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de sessenta dias a partir da data de sua publicação.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Fica revogada a Lei nº 13.194, de 29 de janeiro de 1999.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.423/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.423/2005, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública a Organização Não Governamental (ONG) Nova Cambuquira, com sede no Município de Cambuquira, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.423/2005

Declara de utilidade pública a Organização Não Governamental (ONG) Nova Cambuquira, com sede no Município de Cambuquira.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Organização Não Governamental (ONG) Nova Cambuquira, com sede no Município de Cambuquira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.556/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.556/2005, de autoria do Deputado Elmiro Nascimento, que declara de utilidade pública a Associação do Município de Lagamar para a Proteção à Natureza, com sede no Município de Lagamar, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.556/2005

Declara de utilidade pública a Associação do Município de Lagamar para a Proteção à Natureza, com sede no Município de Lagamar.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação do Município de Lagamar para a Proteção à Natureza, com sede no Município de Lagamar.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Ricardo Duarte.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 18/10/2005, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Josimar José Rocha do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Abigail Rita Cordeiro Rocha para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas.

Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro Silva

nomeando Mário Márcio Zucato para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas.

Gabinete do Deputado Márcio Kangussu

exonerando Tardié Melo Lima do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Lúcia Helena Hilário para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas.

Gabinete do Deputado Marlos Fernandes

nomeando Rosberi Seccadio para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, e 9.748, de 22/12/88, Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 982, de 29/9/93, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando Meiga Hélia Mourão Mafra do cargo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no Gabinete da Liderança do BPPS;

nomeando Tardié Melo Lima para o cargo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no Gabinete da Liderança do PPS.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, e Decisão da Mesa de 17/3/05, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo:

exonerando Renata Aretusa Magalhães da Costa do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Renata Aretusa Magalhães da Costa para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2005

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2005

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/11/2005, às 14h30min, pregão presencial, do tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel e álcool).

O edital encontra-se à disposição dos interessados no "site" www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, de 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou, gratuitamente, por meio eletrônico. Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio ou informar um endereço eletrônico.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2005.

Luís Antônio Prazeres Lopes, Diretor-Geral em exercício.

TERMO DE CONVÊNIO

Primeira conveniente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda conveniente: Associação dos Amigos do Museu Histórico Abílio Barreto. Objeto: reembolso da despesa com seguro de obras de arte cedidas à Assembléia Legislativa. Vigência: a partir da data da assinatura. Dotação orçamentária: 33903900.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Terra a Teto Engenharia Ltda. Objeto: fornecimento e instalação de guarda-corpos, respectivos acessórios e complementos, de vidro incolor temperado e laminado. Objeto deste aditamento: alteração da especificação do objeto constante da alínea "b" da cláusula primeira, redução do valor e prorrogação do prazo de entrega e instalação do objeto contratual. Vigência: 70 dias.

ERRATA

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.462/2005

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 19/10/2005, na pág. 38, onde se lê:

"CAPÍTULO V", leia-se:

"CAPÍTULO IV".

E onde se lê:

"CAPÍTULO VI", leia-se:

"CAPÍTULO V".